

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS 011/2019. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ</b> .....	5
TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
PORTARIA N.º 182/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	6
PORTARIA N.º 183/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	6
PORTARIA N.º 184/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	6
PORTARIA N.º 185/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	6
PORTARIA N.º 186/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	6
PORTARIA N.º 187/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	7
PORTARIA N.º 188/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	7
PORTARIA N.º 189/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	7
PORTARIA N.º 190/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	7
PORTARIA N.º 191/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	8
PORTARIA N.º 192/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	8
PORTARIA N.º 193/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	8
PORTARIA N.º 194/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	8
PORTARIA N.º 195/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	9
PORTARIA N.º 196/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	9
PORTARIA N.º 197/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	9
PORTARIA N.º 198/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	9
PORTARIA N.º 199/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	9
PORTARIA N.º 200/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	10
PORTARIA N.º 201/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	10
PORTARIA N.º 202/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	10
PORTARIA N.º 203/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	10
PORTARIA N.º 204/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	11
PORTARIA N.º 205/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	11
PORTARIA N.º 206/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	11
PORTARIA N.º 207/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	11
PORTARIA N.º 208/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	12
PORTARIA N.º 209/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	12
PORTARIA N.º 210/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	12
PORTARIA N.º 211/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. ....	12
PORTARIA N.º 212/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	12
PORTARIA N.º 213/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	13
PORTARIA N.º 214/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	13
PORTARIA N.º 215/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	13
PORTARIA Nº 109/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024. ....	13
PORTARIA Nº 116/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024. ....	14
PORTARIA Nº 184/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	14
PORTARIA Nº 59/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	14
PORTARIA Nº 62/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	14
PORTARIA Nº 64/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	15
PORTARIA Nº 66/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	15
PORTARIA Nº 67/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	15
PORTARIA Nº 72/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2024 .....	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2024 .....	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2024 .....	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 64/2024 .....	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 66/2024 .....	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2024 .....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2024 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 .....	17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - CPL .....	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - CPL .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	18
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 012/2024 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024 .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	18
CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 .....	18
DECRETO Nº 179/2024 - PONTO FACULTATIVO. ....	19
DECRETO Nº 180/2024 - LUTO OFICIAL. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024- SAAE .....	19
PORTARIA Nº 054/2024/GAB/PREF. ....	19
PORTARIA Nº 055/2024/GAB/PREF. ....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	20
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO .....	20
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO .....	20
LEI Nº191, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	22
REURB/ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 .....	22
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024 .....	22
REURBD/E NOTIFICIACAÇÃO Nº 02/2 024 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-SEMED .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEMAS .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEMED .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SEMAFIN .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SEMAS .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SEMED .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMAS .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMED .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMAFIN .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMAS .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMED .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SEMAFIN .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SEMAS .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SEMED .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMAFIN .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMAS .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMED .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMAFIN .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMED .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAFIN .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMED .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMUS .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEMAFIN .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEMED .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEMUS .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SEMAFIN .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SEMUS .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMAFIN .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMUS .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMAFIN .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMUS .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEMAFIN .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEMUS .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAFIN .....	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMUS .....	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - SEMUS .....	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - SEMUS .....	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - SEMUS .....	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - SEMUS .....	30
PORTARIA/GPM/Nº 01/2024 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	31
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	32
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 - SRP .....	32
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023 - SRP .....	32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	33
LEI MUNICIPAL Nº 282/2023. ....	33
LEI MUNICIPAL Nº 283/2023. ....	35
LEI MUNICIPAL Nº 284/2023. ....	36
LEI MUNICIPAL Nº 285/2023. ....	36
LEI MUNICIPAL Nº 286/2024. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	37
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 .PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023 -PROC. ADMINIST. Nº 55/2023 .....	37
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 55/2023 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	40
PORTARIA Nº 003/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	40
DECRETO Nº 012/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	40
DECRETO Nº 012/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	40
DECRETO Nº 014/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024 .....	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024, .....	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024 .....	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024 .....	42
PORTARIA Nº 037/2024 .....	42
PORTARIA Nº 037/2024 .....	42
PORTARIA Nº 039/2024 .....	42
PORTARIA Nº 040/2024 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	43
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023 .....	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	44
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2023 .....	44
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023. ....	44
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	45
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 .....	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEMUS .....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - SEMUS .....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMUS .....	54
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024033 .....	55
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SRP .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	55
GABARITO DA PROVA OBJETIVA GESTOR E COORDENADOR .....	55
GABARITO OFICIAL PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	57
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA .....	57
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 .....	58
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 .....	58
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 .....	58
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023 .....	58
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	59
2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 036/2022; INEXIGIBILIDADE 001/2022 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024/SAAE .....	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024/PMR .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 .....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	60
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2021-FMS/SEMUS .....	60

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	61
PORTARIA Nº 004/2024 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	62
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	85
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 .....	85
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	86
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023 .....	86
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023 - SRP .....	86
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - SRP .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	87
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	87
PORTARIA N.º 06/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. ....	87
PORTARIA Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023 .....	87
PROJETO DE LEI N.º 01/2024 .....	88
PROJETO DE LEI Nº 02/2024 .....	91
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2024 .....	92
TORNA SEM EFEITO-INEXIGIBILIDADE Nº11/2024 - CPL/SEM .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2024 .....	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2024 .....	97
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	97
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023 .....	97
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023 .....	98
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023 .....	98
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023 .....	98
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 484.474.02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 484.474/2023 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	98
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2023 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	99
LEI MUNICIPAL Nº352, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024 .....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024 .....	101

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS 011/2019.

**FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - PROC. ADM. Nº 24101136/2019-PMA.** Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS RIACHO ESTRELA - 1ª ETAPA, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS** - CNPJ Nº 06.116.461/001-00, e a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI LTDA** - CNPJ nº 21.163.108./0001-75. Fundamentação: com base no disposto do inciso I do artigo 78, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993. Anapurus/MA, em 14 de fevereiro de 2024, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 08ab62498a02329142d303fa9e956824

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA E A EMPRESA D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA**, inscrita no CNPJ nº 01.612.539/0001-64, com sede na Avenida Major Silva Filho nº 880, Bairro: Centro. - Araguana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Salatiel Amorim Alves Lima portador do CPF nº 599.455.832-04, e a Empresa: D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.133/0001-59, sediada à rua Nova Miranda, nº 11, Bairro: Nova Miranda, na cidade de Miranda do Norte - Estado do Maranhão, representada pelo Sr. DANIEL DA CONCEICAO SILVA, portador do RG nº 765235978/SSP/MA, CPF nº 822.973.633-20, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até a conclusão da execução dos serviços nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, a contar de 31 de junho de 2021, do contrato original nº **010/2020/TP**, celebrado entre as partes em 31 de julho de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de julho de 2020. Não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araguana (MA), 20 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA  
CONTRATANTE

D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA E A EMPRESA D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA**, inscrita no CNPJ nº 01.612.539/0001-64, com sede na Avenida Major Silva Filho nº 880, Bairro: Centro. - Araguana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Salatiel Amorim Alves Lima portador do CPF nº 599.455.832-04, e a Empresa: D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.133/0001-59, sediada à rua Nova Miranda, nº 11, Bairro: Nova Miranda, na cidade de Miranda do Norte - Estado do Maranhão, representada pelo Sr. DANIEL DA CONCEICAO SILVA, portador do RG nº 765235978/SSP/MA, CPF nº 822.973.633-20, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até a conclusão da execução dos serviços nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, a contar de 31 de junho de 2022, do contrato original nº **010/2020/TP**, celebrado entre as partes em 31 de julho de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de julho de 2020. Não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araguana (MA), 29 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA  
CONTRATANTE

D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA E A EMPRESA D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA**, inscrita no CNPJ nº 01.612.539/0001-64, com sede na Avenida Major Silva Filho nº 880, Bairro: Centro. - Araguana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Salatiel Amorim Alves Lima portador do CPF nº 599.455.832-04, e a Empresa: D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.133/0001-59, sediada à rua Nova Miranda, nº 11, Bairro: Nova Miranda, na cidade de Miranda do Norte - Estado do Maranhão, representada pelo Sr. DANIEL DA CONCEICAO SILVA, portador do RG nº 765235978/SSP/MA, CPF nº 822.973.633-20, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até a conclusão da execução dos serviços nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, a contar de 31 de junho de 2023, do contrato original nº **010/2020/TP**, celebrado entre as partes em 31 de julho de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de julho de 2020. Não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araguana (MA), 28 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA  
CONTRATANTE

Código identificador: bed113942f14ac195125543061bca922

D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADO

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA  
Código identificador: 4d6e0451257403d9b28c042bc449b449

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### PORTARIA N.º 182/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Cuidadora, Classe B, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). LUIZA DINA MARTINS DA SILVA LOTTI, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
  - II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
  - III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
  - IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
  - V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 4928c187ca91c53d5e65e64374fb1ce2

#### PORTARIA N.º 183/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). ANNA GABRIELLA BRANDAO DOS SANTOS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
  - II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
  - III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
  - IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
  - V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

#### PORTARIA N.º 184/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar Administrativo - Zona Urbana, Classe B, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). MARIA CLARA DE CARVALHO OLIVEIRA DE SOUSA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
  - II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
  - III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
  - IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
  - V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: b7c4d4ccdf41d6b0f46fc30c115cb39a

#### PORTARIA N.º 185/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor do Ensino Fundamental Séries Finais Inglês - Zona Urbana, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). RAFAEL LUIS FERNANDES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
  - II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
  - III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
  - IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
  - V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: b2b724ef4fc60d7c6c3c7bc900c528cc

#### PORTARIA N.º 186/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Séries Iniciais Ensino Fundamental - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). FABIOLA MARTINS FERNANDES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: 030657bf44ca94a6d3edce14fd1f2e92

**PORTARIA N.º 187/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). JEANE PEREIRA DA SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: 30fb1d0013a4c6cb62300b9359efc734

**PORTARIA N.º 188/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Séries Iniciais Ensino Fundamental - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). MILIAN OLIVEIRA DA SILVA BARBOSA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: bc5e8f39febd756df1648eaca3b29bf7

**PORTARIA N.º 189/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar Administrativo - Zona Urbana, Classe B, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). RAYNARA GONÇALVES LOPES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: d70641e97f54d60f92bd4aaa8afe8b28

**PORTARIA N.º 190/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor de Séries Iniciais Ensino Fundamental - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). JONAS TRINDADE PEREIRA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias,

a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: ea99824e38cfeabf725c12daf9cbdeb7

#### PORTARIA N.º 191/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora do Ensino Fundamental Séries Finais Ciências - Zona Urbana, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). TATIANA DE SOUZA BARROS LIMA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 476568c27a80a15f5fcc56ad718dbbc

#### PORTARIA N.º 192/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora do Ensino Fundamental Séries Finais Matemática - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). MARGARETH DE SOUZA BARROS DE MOURA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: ba4b6493093d559acfbfd1584983f5ef

#### PORTARIA N.º 193/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor do Ensino Fundamental Séries Finais Ciências - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). LUCAS DA COSTA PAZ, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 4bd0c845cc080aef2dafd9475e8ad855

#### PORTARIA N.º 194/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). ZILCLENE PINHEIRO ALVES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: e46557a29ab0bd68ff1bc8c1ec75406b

#### PORTARIA N.º 195/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Séries Iniciais Ensino Fundamental - Zona Rural - Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). ELIANE DE SOUSA PEREIRA RIBEIRO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: a26d68f4e430744924c5dfcc302ac636

#### PORTARIA N.º 196/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). MARIA MARTA DA SILVA BRITO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: d2979f1adacb8e03bdd7544339db0c4

#### PORTARIA N.º 197/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora do Ensino Fundamental Séries Finais Língua Portuguesa - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). MARIZETHE SOUSA BEZERRA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 57064ddf8a49b3b0ae227e6279b3b841

#### PORTARIA N.º 198/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora do Ensino Fundamental Séries Finais Matemática - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). LAÍS CONCEIÇÃO MOTA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 8e3a2a1f2b19d55a68016bf68d528128

#### PORTARIA N.º 199/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Rural, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). ROSELI MENDES LOPES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: 4a105fbde7a0dc9f40b72be700445c4d

**PORTARIA N.º 200/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Agente de Segurança e Vigilância - Zona Rural, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). JOSÉ DA SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: 08509349f91957d6faa0238c9d777e87

**PORTARIA N.º 201/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). JOICE

DOS SANTOS VIEIRA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: f3b81fd422e1036dd6cbb63c7e5fbb95

**PORTARIA N.º 202/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). DULCIANA LOPES DA SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
Código identificador: 9f66d97f0df1811890d8f0e2a01d05db

**PORTARIA N.º 203/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). BELARMINA SILVA DOS SANTOS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação

e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 0d5bf32e6484dde68be6ed09b2753195

#### PORTARIA N.º 204/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Séries Iniciais Ensino Fundamental - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). DANIELA ARAUJO DA SILVA MARQUES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: a79c2ee3145f3765baef7e1a564947e7

#### PORTARIA N.º 205/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor do Ensino Fundamental Séries Finais Inglês - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). DOUGLAS DA SILVA MARTINS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de

Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 351a8de18de349cb5b0c4ecb7f07c4b7

#### PORTARIA N.º 206/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor de Séries Iniciais Ensino Fundamental - Zona Rural - Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). WANDERSON DE SOUSA JESUS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 91c7076495be2af26392a26802373990

#### PORTARIA N.º 207/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Rural, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). SAVANA ALICE DE OLIVEIRA BARBOSA CABRAL, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 53e7e08b586e45d2756b20731f988ebe

#### PORTARIA N.º 208/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor do Ensino Fundamental Séries Finais - Educação Física - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). WAGNER SILVA CABRAL, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: ee542a2bf115c21429549e7f06c8979a

#### PORTARIA N.º 209/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor de Séries Iniciais Ensino Fundamental - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). RENATO PIRES ALVES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 2d008727259ad13038e2c3c299b9882d

#### PORTARIA N.º 210/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Séries Iniciais Ensino Fundamental - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). MONALISA PESSOA DE FREITAS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: a8f3f7b934c589e4410ab61266cab0c5

#### PORTARIA N.º 211/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor do Ensino Fundamental Séries Finais Matemática - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). JOSÉ RIBAMAR SOUSA DE OLIVEIRA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: a6b7c904beeb43f865de8af1d7ac8a47

#### PORTARIA N.º 212/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

##### RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor do Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). ADRIANO DE SOUSA RIBEIRO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 768418325343f4496b9949d44b8754cc

#### PORTARIA N.º 213/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). EVA LAIANA DOS SANTOS SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 630cdc3ed4ee5bec72f742bb31b2eae0

#### PORTARIA N.º 214/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora do Ensino Fundamental Séries Finais História - Zona Urbana - Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). ELIANA CAMPOS DE OLIVEIRA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias,

a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 80cb0e69735568db858b0d5c1bb60dcf

#### PORTARIA N.º 215/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor do Ensino Fundamental Séries Finais - Educação Física - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). MARCOS ADRIANO ALVES VELOSO DE OLIVEIRA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

*Erik Augusto Costa e Silva*  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 960d9f94c54b8ed62f01aae1f85e39a1

#### PORTARIA N.º 109/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

##### PORTARIA N.º 109/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, **Contrato n.º 109/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 48/2022**, com a Contratada **J R D BRANDÃO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **16 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: cc62f01b775a5815c3e548073fb41abf*

**PORTARIA Nº 116/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.**

**PORTARIA Nº 116/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidor (a), ADENIRSON RIBEIRO SOARES MAT: 1512-1/2, inscrito no CPF: 85089320306, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, CONTRATO nº 116/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, firmado com a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 07 de fevereiro 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ELAINE COSTA PIRES

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 8e9cf373ce52216da9783d76a95d3717*

**PORTARIA Nº 184/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 184/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 184/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, com a Contratada **VENTO NORTE LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **15 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

**CONTRATANTE**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: dd367c202ff89348d2db84eb640e4bc3*

**PORTARIA Nº 59/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 59/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 59/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, com a Contratada **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **05 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

**CONTRATANTE**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: d51de16e8dd667e5abe2cab6b54ddd32*

**PORTARIA Nº 62/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 62/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 62/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, com a Contratada **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **07 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA  
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 35bc316ebcf14400c8999207727c2677

**PORTARIA Nº 64/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 64/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT**, Matrícula **2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 64/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, com a Contratada **E S FERNANDES PAPELARIA - EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **07 de fevereiro de 2024**

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA  
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: eebc9f47e975ce794b924f8668141dda

**PORTARIA Nº 66/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 66/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT**, Matrícula **2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 66/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, com a Contratada **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **07 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA  
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 67e6ca2993bfd1ed2fd5ddcad4babef7

**PORTARIA Nº 67/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 67/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO**, Matrícula **2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 67/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, com a Contratada **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **05 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e6dee98d1da1fbc46fa38d8b102b6295

**PORTARIA Nº 72/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 72/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT**, Matrícula **2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, **Contrato nº 72/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, com a Contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **08 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

**CONTRATANTE**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 54e0a378df889888fbc2fca905f8ab9

**RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2024**

RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2024 - SEMED. Referente a Pregão Eletrônico nº 33/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 232.120,00 (duzentos e trinta e dois mil e cento e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 482865800cec868b5dac3e9bf84001ce

**RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2024**

RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 10/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa VENTO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 240.365,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) VERONICA PEREIRA LIMA (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ed82369b1f90c530f7bd10491520f61c

**RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2024**

RESENHA DO CONTRATO Nº 59/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 18/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.320.177/0001-54. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento

dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 223.103,00 (duzentos e vinte e três mil e cento e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) JULLIANY CINTHYA WANESSA SOUZA ALMEIDA (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e9e15f571fcbdb66ca4203cc460ae8ba7

**RESENHA DO CONTRATO Nº 64/2024**

RESENHA DO CONTRATO Nº 64/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 16/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 147.435,72 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) ADRIANA PEREIRA MOURA (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a209d3c2ac36755ef3b91ed36c409001

**RESENHA DO CONTRATO Nº 66/2024**

RESENHA DO CONTRATO Nº 66/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 16/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.306.596/0001-77. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.633,50 (dezessete mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00

10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00  
10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00  
10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00.  
**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 684bcdd523438064f2c9308355adf03f

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 05/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.954.420/0001-35. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 67.217,00 (sessenta e sete mil e duzentos e dezessete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) YAPONIRA MIRANDA BANDEIRA (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c378c2d97d83ed8311f62504f8fa6f5c

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 17/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.883,90 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) KLEITON SILVA DOS SANTOS (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0f7b1667410d3f148d57234132a4988f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. EXTRATO DE CONTRATO nº **042/2024**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.793.035/0001-65**, vencedora da Tomada de Preços nº **003/2023** - CPL. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de uma escola municipal no Município de Benedito Leite - MA conforme projeto básico**. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL R\$ 154.385,14 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos). DA VIGÊNCIA: 180 dias. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, CPF sob o nº 880.924.703-59 - Representante Legal da empresa. Benedito Leite - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: b754a1e9bde1bca0c4084c9b823a3c36

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. EXTRATO DE CONTRATO nº **043/2024**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.793.035/0001-65**, vencedora da Tomada de Preços nº **003/2023** - CPL. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de uma escola municipal no Município de Benedito Leite - MA conforme projeto básico**. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL **R\$ 189.406,92 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos)**. **DOTAÇÃO:** 10 301 0004 1.014 - Const.,Ref.,Ampl.,Equip. e Mobil. de Unidades Básicas de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: 180 dias. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO** Representante Legal da empresa. Benedito Leite - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: b0ef559f39b724f4d009acf5241aec8c

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - CPL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 032/2023, referente à **Tomada de Preços nº 003/2023 - CPL**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de uma escola municipal no Município de Benedito Leite - MA**, e considerando que foram observados os prazos recursais, de acordo como que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, o resultado do certame referente ao objeto acima identificado à empresa **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, CNPJ nº 16.793.035/0001-65 no valor global de R\$ 154.385,14 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze

centavos).

Autorizo a formalização do Contrato.  
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite (MA), 16 de fevereiro de 2024.

**Ramon Carvalho de Barros**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 19ec61d4292e8714cc41994d03b4493c*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - CPL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 032/2023, referente à **Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Reforma e adequação das Unidades Básicas de Saúde JOSE FERREIRA DE BRITO e DEP. LUIS COELHO, no município de Benedito Leite-MA**, e considerando que foram observados os prazos recursais, de acordo como que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, o resultado do certame referente ao objeto acima identificado à empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ nº 16.793.035/0001-65 no valor Lote I de R\$ 59.024,18 (cinquenta e nove mil, vinte e quatro reais e dezoito centavos), Lote II de R\$ 130.382,74 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 189.406,92 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos)**.

Autorizo a formalização do Contrato.  
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite (MA), 16 de fevereiro de 2024.

**Ramon Carvalho de Barros**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 5090d0d20a4ae0a9003547eb4fd89259*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 012/2024

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº040/2023.** CONTRATADA: PILARES DO SABER LTDA / CNPJ: 23.607.757/0001-43, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos e paradidáticos voltados para educação infantil e fundamental de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.792.615,70 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de fevereiro de 2024. MARIA DOS MILAGRES

LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: e4115265a2c4109636737323dd2b8bc1*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 43.604.782/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para atender a demanda da Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 339.410,22 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 1003 0000 MODERNIZAÇÃO E EQUI. SEC. MUNC. DE ADMINISTRAÇÃO; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 09/02/2024 JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO*  
*Código identificador: ab0de260f24ee47b84c58a16114bfe6a*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 43.604.782/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 282.582,73 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 1039 0000 Aquisição de Equip. para Estruturação do Lab. de Análises Clínicas para Cobertura da Atenção Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR; 10 301 0091 1040 0000 Manutenção e Estruturação do Programa de Saúde da Família; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 09/02/2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO*  
*Código identificador: 2343b2e5a59c5c772d20ced6e78871c3*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detetização, descupinização e desinfestação do ambiente e controle total de pragas,

para atender as demandas da câmara municipal de Buriti/MA, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98448-8872 e/ou e-mail: municipalc65@gmail.com. Buriti - MA, 19 de fevereiro de 2024. Antônio Mateus dos Anjos Tertulino - Presidente da Câmara Municipal de Buriti - MA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 59bc9c2b847925f805535e1b93e7c199

#### DECRETO Nº 179/2024 - PONTO FACULTATIVO.

##### DECRETO Nº 179/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024, SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA E QUARTA-FEIRA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Normas Legais Vigentes do Município de Buriti/MA.

**CONSIDERANDO** as Festividades Carnavalescas do Ano de 2024, bem como Quarta-Feira de Cinzas, data que marca o Início da Quaresma.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas.

**Artigo 2º** - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único:** Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho nas datas descritas no artigo primeiro, em todos os órgãos da administração Pública Municipal.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Buriti/MA, 09 de Fevereiro de 2024.

**José Arnaldo Araujo Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: c737baf9b33ef9a3283f9ccbc1ca4e8e

#### DECRETO Nº 180/2024 - LUTO OFICIAL.

##### DECRETO Nº 180/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE UM DIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Normas Legais Vigentes no

Município de Buriti/MA.

**CONSIDERANDO** o falecimento dos Buritienses (**Newton Ribeiro de Sousa (05/02)**, **Sebastião Barros de Oliveira (18/02)** e **Rosinalva Pereira (18/02)**).

#### DECRETA

**Artigo. 1º** - Fica decretado **Luto Oficial** dia **19 de fevereiro de 2024**, em todo território do Município de Buriti/MA, em homenagem póstuma aos Buritienses: **Newton Ribeiro de Sousa (05/02)**, **Sebastião Barros de Oliveira (18/02)** e **Rosinalva Pereira (18/02)**;

**Artigo 2º** - Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos.

**Parágrafo Único:** Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho na data descrita no artigo primeiro.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Buriti/MA, 19 de fevereiro de 2024.

**José Arnaldo Araujo Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 5f0fc87732f1092a8ec4981d04bbd2f8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024- SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 01/2024.

**OBJETO:** aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades básicas no apoio à manutenção de água e esgoto, na sede e distritos do município de Carolina - MA, de interesse no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 80.840,00 (oitenta mil oitocentos e quarenta reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.534.408/0001 -63, representada pela Sra. Vera Livia Assis Siqueira, portadora do RG nº 051838932014 - 3 SSP/MA, e CPF nº 250.144.983 - 53 Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 19 de fevereiro de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 6cbb3eb307dfbc391801907640c3fd71

#### PORTARIA Nº 054/2024/GAB/PREF.

**PORTARIA Nº 054/2024/GAB/PREF.**

**“Dispõe acerca da Exoneração do Diretor do Departamento de Administração Hospitalar e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor

**Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Olavo Costa da Silva**, brasileiro, portador do RG de nº 940231980 e do CPF de nº 626.414.503-30, do cargo em comissão, de **Diretor do Departamento de Administração Hospitalar**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 19 dia do mês de fevereiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**  
Código identificador: 63b500fb8e674d3c6036676bce2d5067

**PORTARIA Nº 055/2024/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº 055/2024/GAB/PREF.**

**“Dispõe acerca da Nomeação da Diretora do Departamento de Administração Hospitalar e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Janilse Oliveira Cabral**, brasileira, portadora do RG de nº 149436420001 e do CPF de nº 655.963.233-49, para exercer o cargo em comissão, de **Diretora do Departamento de Administração Hospitalar**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 19 dia do mês de fevereiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**  
Código identificador: deaf0bc36d8e1ab3b6749801044a41b1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, além de legislação complementar, realizará procedimento de Contratação Pública, por meio de Licitação, à disposição dos(as) interessados(as), cujo Extrato de Edital consta a seguir:

- 1 - MODALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**
- 2 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA.**, à Prefeitura Municipal de Cedral - MA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3 - MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:** A licitação ocorrerá por meio da modalidade **PREGÃO**, em modo Eletrônico, por meio do **Tipo MENOR PREÇO**.

**4 - DAS DATAS:**

**4.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no período compreendido entre os dias **20 de fevereiro** ao dia **06 de março** até as **23h59min**.

**4.2** - A Abertura das Propostas Comerciais e a Abertura da Sessão Pública de Pregão, presidida pela Pregoeira Oficial do Município, ocorrerá no dia **07 de março de 2024**, às **09h00min**, pelo site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**4.3** - Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:** O edital convocatório estará disponível em sua íntegra no site: [www.cedral.ma.gov.br](http://www.cedral.ma.gov.br), ou no sítio da realização do certame: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, de modo físico e/ou virtual no seguinte endereço: Praça Governador Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA, CEP: 65.260-000. As informações serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h às 11h30min ou de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

Cedral - MA, 19 de fevereiro de 2024.

**TATIENNE DA SILVA COSTA**

Pregoeira Municipal

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**  
Código identificador: e047e35cc3d5b8980f06cfc055c9473e

**EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, além de legislação complementar, realizará procedimento de Contratação Pública, por meio de Licitação, à disposição dos(as) interessados(as), cujo Extrato de Edital consta a seguir:

**1 - MODALIDADE:** **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.**

**2 - OBJETO:** Contratação, junto à(s) empresa(s) interessada(s), denominadas proponentes, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO**, à Prefeitura Municipal de Cedral - MA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3 - MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:** A licitação ocorrerá por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, em modo Presencial, por meio do **Tipo MENOR PREÇO**.

**4 - DAS DATAS:**

**4.1** - As Propostas e documentos de habilitação deverão ser recebidas pelos licitantes, por meio do endereço Praça Governador Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA, CEP: 65.260-000, no dia **06 de março de 2024**, às **09h00min**, na ocasião da sessão de abertura.

**4.2** - A Abertura das Propostas Comerciais e a Abertura da Sessão Pública de Concorrência, presidida pela Agente de Contratação Oficial do Município, ocorrerá no dia **06 de março de 2024**, às **09h00min**, no endereço Praça Governador Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA, CEP: 65.260-000.

**4.3** - Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:** O edital convocatório estará disponível em sua íntegra no site: [www.cedral.ma.gov.br](http://www.cedral.ma.gov.br), bem como, de modo físico

e/ou virtual no seguinte endereço: Praça Governador Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA, CEP: 65.260-000. As informações serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h às 11h30min ou de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

Cedral - MA, 19 de fevereiro de 2024.

**TATIENCE DA SILVA COSTA**

Agente de Contratação Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 21a6c4f967ad133c739c6369ff24bd08

## LEI Nº191, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Cria a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a Lei:

Art. 1º Fica criada a **Secretaria Municipal de Educação de Cedral - MA**, órgão integrante da Administração Direta, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de formular, planejar, executar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de fortalecimento e gestão da Educação no âmbito municipal, potencializando, por meio de ações integradas e articulação com a sociedade civil e conselhos, os princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com o objetivo de pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação e implantação de políticas públicas pertinentes à sua área de competência

II - Democratizar o acesso à Educação Pública, promovendo o avanço do sistema educacional do Município, otimizando a educação pré-escolar e o ensino fundamental, para assegurar o direito ao desenvolvimento integral das pessoas;

III - cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma articulada e integrada com os demais órgãos e organizações afins, bem como garantir padrões mínimos de dignidade e universalizações dos direitos sociais à família, à adolescência, à velhice, aos portadores de necessidades especiais e aos demais segmentos vítimas de discriminações;

IV - Estabelecer e implementar políticas culturais no âmbito da preservação revitalização, difusão e circulação dos bens culturais do Município;

V - Incentivar atividades lúdicas e ampliar os meios de acesso ao esporte ao lazer;

VI - Implementar a política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;

VII - promover a gestão do ensino público municipal, assegurando-lhe elevado padrão de qualidades;

VIII - elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;

IX - Garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive aos educandos com necessidades especiais;

X - Garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimento oficiais do Município;

XI - garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;

XII - instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;

XIII - cumprir as normas instituídas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XIV - promover programas de educação para o trânsito, tributário e de prevenção ao uso de drogas, em articulação com as Secretarias afins;

XV - Manter as escolas na extensão do Município, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidade da comunidade;

XVI - estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas de ações da Secretaria;

XVII - controlar e garantir a atualização permanente das informações da área da educação;

XVIII - zelar, em suas esferas de competências, pelo fiel cumprimento da legislação vigente sobre gestão fiscal;

XIX - promover o intercâmbio de informações entre órgãos e entidades do Governo Municipal e dos Governos Estadual e Federal;

XX - Assegurar a transparência das ações educacionais;

XXI - desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Secretaria Municipal de Educação é composta dos seguintes níveis:

I - Nível de Administração Superior:

a) Secretaria;

II - Nível de Assessoramento:

a) Gabinete;

b) Assessoria Jurídica;

c) Assessoria Técnica;

III - Nível de Gerência Superior:

a) Secretaria Adjunta

IV - Nível de Atuação Programática;

a) Superintendência;

b) Coordenação.

Art. 4º Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Secretaria Municipal de Educação contará com a seguinte estrutura:

a) Gabinete;

b) Assessoria Jurídica;

c) Assessoria Técnica Pedagógica;

e) Secretaria Adjunta de Educação;

f) Unidades de Ensino;

§ 1º - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), é vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, é vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O cargo de Secretário(a) Municipal de Educação constitui importante atribuição na operacionalização das disposições desta lei e possui natureza de cargo político.

Parágrafo único. O(a) Secretário(a) Municipal de Educação possui atribuições de:

I - expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de sua competência;

II - cometer tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos de sua estrutura;

III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência;

IV - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência;

V - resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência;

VI - autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas a área de competência, bem como das autorizações de diárias e outras concessões a servidores municipais, para desempenho de suas funções;

VII - a ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo ordenador(a) de despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

VIII - será o(a) Secretário(a) Municipal de Educação responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas, classificando-se como ordenador(a) de despesas.

Art. 6º Os cargos em comissão são os constantes da Lei de Estrutura do Município de Cedral - MA.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta lei, inclusive a abertura de créditos adicionais, respeitados os valores globais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO; 203º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.**

**FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**

Prefeito Municipal de Cedral

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 2421e259f8e28bcd2ac26c74540c505f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### REURB/ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

REURB/ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB — E  
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra.

Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem

através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto

Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO,

CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em

processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo

tratada no Processo Administrativo nº 688/2023, para que, querendo, apresentem

MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta

publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 6971 sendo que o perímetro

abrangido pela regularização e o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no M1, de coordenadas N

9.333.473,94m e E 582.198,97m; ; deste, segue confrontando com RUA E, com os seguintes

azimutes e distâncias: 128°39' e 63,88 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.333.434, 01m e E

582.248,78m; ; deste, segue confrontando com TV. 02, com os seguintes azimutes e distâncias:

215°35' e 196,90 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.333.274,10 m e E 582.133,97m; 301° 16'

e 51,35 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.333.300,81m e E 582.090,14m; ; deste, segue

confrontando com RUA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 32° 09'13" e 204,49 m até o

vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T

M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M,

onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da

Prefeitura Municipal de Colinas-MA..

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para

que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os

titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo

conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de

protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores

responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como

aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de

notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde esta situado o núcleo formal, os

proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados,

conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do

município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à

regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei

nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor

de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

29 de janeiro de 2024.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: e73a022505404d45701e01976c96a84f

### REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S  
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto

Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS

EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização

vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 985/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo

de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 2277, 0708 sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no M-1,

com coordenadas (E= 583.702,83 N=9.333.521,88), confrontando com a propriedade de AVENIDA JOSÉ DOS REIS - CENTRO; deste segue com azimute de 128°24'27", por uma distância de 135,26 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.808,81 N= 9.333.437,85), confrontando com a propriedade de TRAVESSA JOSÉ DOS REIS - CENTRO; desse segue com azimute de 224°12'21", por uma

distância de 112,18 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.730,59 N= 9.333.357,43), confrontando com a propriedade de RUA DAS ORQUIDEAS - CENTRO; deste segue com azimute de 324°44'50', por uma distância de 18,39 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E=583.719,98 N= 9.333.372,45), confrontando com a propriedade de RUA DAS ORQUIDEAS - CENTRO; deste segue com azimute de 341°40'50", por uma distância de 135,58 metros, até o ponto M-5, coordenadas (E= 583.677,36 N= 9.333.501,16), confrontando com a propriedade de TRAVESSA DO BARBOSA - CENTRO: deste segue com azimute de 50°52'11". por uma distância de 32,82 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.702,83 N= 9.333.521,88), confrontando com a propriedade de AVENIDA JOSÉ DOS REIS - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

16 de fevereiro de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: f07f9c1421e7878c901aea22c8efbe94

#### REURBD/E NOTIFICACÃO Nº 02/2 024

REURBD/E NOTIFICACÃO Nº 02/2 024  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E  
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Cohnas—MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra.

Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024 no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto

Regulamentador nº 9310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMINIO,

CONFINANTES, — CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 689/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 6971 sendo que o perímetro

abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição perímetro : Inicia-se a descrição deste perímetro no M1 de coordenadas Plano

Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 582.168,00 m e Norte (Y)

9.333.422,74 m referentes ao meridiano central 45º 00'; daí, confrontando com LOTE 12 em

propriedade de Darcy Ribeiro Sucupira, com azimute de 122º18'16" e distância de 25,00 m, segue

até o marco M2 de coordenada Norte (Y) 9.333.409,38 m, Este (X) 582.189,13 m; daí, com azimute

de 212º18'16" e distância de 10,00 m, segue até o marco M3 de coordenada Norte (Y)9.333.400,93

m, Este (X) 582.183,78 m; daí, confrontando com LOTE 10 em propriedade de MARCIO

HENRIQUE XAVIER BRANDÃO TORRES, com azimute de 302º18'16" e distancia de 25,00 m,

segue até o marco M4 de coordenada Norte (Y) 9.333.414,29 m, Este (X) 582.162,65 m; Finalmente

do marco M4 segue até o marco M1, (início da descrição), confrontando com RUA E, com azimute

de 32º18'16", e distância de 10,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito, onde teve início

essa descrição

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da

Prefeitura Municipal de Colinas-MA..

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para

que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os

titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo

conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de

protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores

responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como

aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de

notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde esta situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este tramite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanta á regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor

de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,  
29 de janeiro de 2024.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
Código identificador: 28ec5004148266999647fd766fdb897d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-SEMED

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-SEMED

CONTRATO Nº 005/2024-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0614.001/2023 -SEMED, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: R. DA S. FREITAS (GRUPO R. A. DISTRIBUIDORA); CNPJ Nº 27.036.171/0001-27; VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.027,50 (Oitenta e seis mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro/MA; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
Código identificador: 702201b422619ba26347e19e21017be8

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEMAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 006/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA), CNPJ/MF sob o nº 05.705.079/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil); OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade.; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
Código identificador: e7ff5a42016e629d2a1bb9fd14c10f6d

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEMED

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 006/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: CASAS SAMAPAIÓ EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 08.898.867/0024-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.140,50 (Cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
Código identificador: 3d926a0ba7d96f13b8787ca748eb8eff

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SEMAFIN

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 007/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: E DANTAS BRANDÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 14.222.220/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.995,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
Código identificador: 89e1159d1028d35467d00d93791d9310

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SEMAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 007/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: E DANTAS BRANDÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 14.222.220/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.893,00 (Vinte mil, oitocentos e noventa e três reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme

descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 7c553557e0a59654a9224a904ddc88da

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 007/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17; VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.489,80 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 6e4672254d5908b6940f6cc17b6bc0d3

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 008/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.177.538/0001-37; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.951,24 (Dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: b8c760575e3159595d004136d83628df

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 008/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF

sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.710,00 (Dez mil, setecentos e dez reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: d7f82c7e3b8ef142679192c978aaff84

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 009/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: O. DE SOUSA LIMA, CNPJ/MF sob o nº 13.915.765/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.297,50 (Quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 86ab4e7c9af0a64cb4dc0a15feeba919

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 009/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: O. DE SOUSA LIMA, CNPJ/MF sob o nº 13.915.765/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.227,40 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: d8afcdcf5bd8bc520a686da89a1fed37

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 009/2024 - SEMED; decorrente do Processo

Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: E DANTAS BRANDÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 14.222.220/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.887,10 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 289dcd7e9d40f867a8becb8a93baa63b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 010/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17; VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.432,35 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: e167623f7402af885b9a1ed3305782a0

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 010/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 5b2b8f203cb468197295d1068c48bd4c

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 010/2024-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO), CNPJ/MF sob o nº 49.796.359/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.077,17 (Cento e seis mil, setenta e sete reais e dezessete centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: b4711d5f2a789599e556627e768c4a43

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 011/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.570,00 (Três mil e quinhentos e setenta reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 09244c1ab4563fd7495767d1f6cfac7

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 011/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1114.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: W. DE L. MORAIS (SPLIT REFRIGERAÇÃO); CNPJ/MF sob o nº 36.661.301/0001-03; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**; OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com instalação de aparelhos, fornecimento e substituição de peças e acessórios, de condicionadores de ar, destinados a atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: c4b1feec42e7c19846b3a7521656d910

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 011/2024-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: **DINO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 49.839.092/0001-97; VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.734,65 (Setenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 79a2a7d3cb5a8ffaaa1bb28250f5e114

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 012/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0619.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: M. T. DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ/MF sob o nº 06.302.148/0001-67; VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.438,90 (Sessenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: b6e2438cd17347e92cc1949c383ea763

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 012/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: CEDRO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.954.725/0001-69; VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.087,15 (Setenta e dois mil, oitenta e sete reais e quinze centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de

material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 08e17328609a9740aaef2cdc2dce7fa

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0619.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 46.009.941/0001-97; VALOR DO CONTRATO R\$ 38.984,95 (Trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 01919929988364301a4bc9fcd911b28e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 013/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: E. DE N. SOUZA DE CARVALHO, CNPJ/MF sob o nº 04.634.480/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.899,74 (Oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 228d23bf07c74b60549123c1096b410a

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº



11.415.535/0001-40; CONTRATADO: E DANTAS BRANDÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 14.222.220/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.915,00 (Dezessete mil, novecentos e quinze reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: f2afee2a197c74c0c2f17e6342998e20

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 014/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1114.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: W. DE L. MORAIS (SPLIT REFRIGERAÇÃO); CNPJ/MF sob o nº 36.661.301/0001-03; VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.780,00 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta reais); OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com instalação de aparelhos, fornecimento e substituição de peças e acessórios, de condicionadores de ar, destinados a atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 9488d3f1e90ed43cd602fa3f346c8933

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 014/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: W.A.COSTA CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 16.464.613/0001-10; VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.566,08 (Doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0a9635cee12f5a5dc58d33f7529dfadf

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 014/2024 - SEMUS; decorrente do Processo

Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: O. DE SOUSA LIMA, CNPJ/MF sob o nº 13.915.765/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.488,77 (Três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: a50b0cd2a687207d23b3b4c4f580d07d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 015/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO), CNPJ/MF sob o nº 49.796.359/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.841,05 (Trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4f613072e68a7077366dcce31301f437

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 015/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17; VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.186,76 (Nove mil, centos e oitenta e seis reais e seis centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 352ffda97d836e6e26a602ebd3b3bfee



#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 016/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1117.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Presencial nº 002/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 43.335.309/0001-45; VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA; Vigência: até 31/12/2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 2311908c1915ee392ea83750dac7ab5c

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 016/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.810,00 (Seis mil, oitocentos e dez reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 089c191907b07326ec4386c184c213ec

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 017/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: CEDRO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.954.725/0001-69; VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.284,12 (Setenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 371c240ca6d752d9616b73405d3ccee

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 017/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0619.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: M. T. DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ/MF sob o nº 06.302.148/0001-67; VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.225,32 (Cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 8e32e06af057afdb19a85d1d5a23cd3e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 018/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: E. DE N. SOUZA DE CARVALHO, CNPJ/MF sob o nº 04.634.480/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.184,50 (Quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: cf58e5a422c8fcfe8a281145cd0623c2

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 018/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0619.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 46.009.941/0001-97; VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.017,21 (Trinta e cinco mil, dezessete reais e vinte e um centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 6f899402af8868e21964aabf729fe4fb

com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024;  
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAFIN

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fb7c3a795b544c6c78e277ba55b11d04

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: W.A.COSTA CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 16.464.613/0001-10; VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.603,65 (Vinte e cinco mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: bd0c2f20ba85dede1001fdb1a4e95f09

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 019/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1114.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: W. DE L. MORAIS (SPLIT REFRIGERAÇÃO); CNPJ/MF sob o nº 36.661.301/0001-03; VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.030,00 (trinta e dois mil e trinta reais); OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com instalação de aparelhos, fornecimento e substituição de peças e acessórios, de condicionadores de ar, destinados a atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: d14c42379157b2f477898a5bcabe3b7b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 020/2024-SEMUS, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0804.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, CONTRATADO: 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO), CNPJ/MF sob o nº 49.796.359/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.885,15 (Oitenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 021/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: CEDRO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.954.725/0001-69; VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.794,70 (Cinquenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 505a330e017c869ca575ad9e88e930b8

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 022/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: E. DE N. SOUZA DE CARVALHO, CNPJ/MF sob o nº 04.634.480/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.734,25 (Sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 5ed033598083e899db3494374c392ced

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 023/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: W.A.COSTA CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 16.464.613/0001-10; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.971,13 (Dez mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 163ad3758cd32c1de389ba126b5900ae

### PORTARIA/GPM/Nº 01/2024

#### Portaria/GPM/Nº 01/2024

Dom Pedro - MA., 19 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a **Lei Nº. 37/2009** de 15 de dezembro de 2009,  
**RESOLVE:**

**Nomear** as Entidades e seus respectivos representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Dom Pedro, eleitos na **10ª Conferência Municipal de Saúde** no dia 01 de dezembro de 2021, para o **Biênio 2022/2023** e reconduzidos para o **Biênio 2024-2025**.

SEGMENTO: **USUÁRIOS**

- **Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar**

**Titular:** Francineia Barbosa de Sousa  
**Suplente:** Francisca Lima Cruz

- **Conselho Tutelar**

**Titular:** Marcos José Feitosa Alves  
**Suplente:** Marcos Henrique da Paz Lavor

- **Quebradeiras de Coco**

**Titular:** Maritânia de Sousa Parente Anastácio  
**Suplente:** Maria Celsa Pereira da Silva

- **Associação dos Quilombolas**

**Titular:** Salvanir Teixeira dos Santos  
**Suplente:** Edneuzia Raul Teixeira

- **Associação dos Moradores da Vila São Pedro**

**Titular:** Moacir da Silva e Silva  
**Suplente:** Antônio Valdeci Lima da Silva

- **Associação dos Moradores do Triângulo**

**Titular:** Francisco Rodrigues Lavor  
**Suplente:** Francisco Cleber dos Santos

- **Associação dos Moradores do Centro do Primo**

**Titular:** Francisco de Assis da Conceição  
**Suplente:** Suzana Viana de Lima

- **Igreja Católica Nossa Senhora de Nazaré**

**Titular:** Francisca Paula Pereira da Silva  
**Suplente:** Maria Marlene Araújo Pereira

SEGMENTO: **TRABALHADOR**

- **Sindicato dos ACS**

**Titular:** Adalto de Souza Silva  
**Suplente:** Francisco das Chagas Vieira

- **Agentes de Combate às Endemias**

**Titular:** Valdineide Ferreira Neves  
**Suplente:** Francisco das Chagas Silva Lima

- **ACS e Saúde da Mulher**

**Titular:** Maria de Jesus Viana Barros  
**Suplente:** Elany Cristina Macedo Teixeira

- **Estratégia Saúde da Família (ESF)**

**Titular:** Emanuella Santos Alencar  
**Suplente:** Ana Carolina Feitosa Chaves

SEGMENTO: **GESTOR/PRESTADOR**

- **SEMUS**

**Titular:** Andreia Vieira dos Santos  
**Suplente:** José Roberto Ferreira Valverde

- **Atenção Básica e CPD**

**Titular:** Sthefesson Rodrigues da Silva  
**Suplente:** Antonia Raquel Sousa Silva

- **Hospital Alarico Pacheco**

**Titular:** Hozanna Soares da Silva  
**Suplente:** Nedith Maria Lima de Carvalho

- **CAF e NASF**

**Titular:** Karla Emanuella Oliveira  
**Suplente:** Andressa Vieira dos Santos

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E ARQUIVA-SE.

Dom Pedro - MA, 19 de Fevereiro de 2024.

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: be4729f53623a9caf9f0120759f24b3d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, dos DECRETOS MUNICIPAIS Nºs. 21/2023, DECRETO MUNICIPAL Nºs. 23/2023, DECRETO MUNICIPAL Nºs. 001/2024, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 08h10 (oito horas e dez minutos) do dia 21 de fevereiro de 2024, fica adiada para o dia 26/02/2024, às 08h10 (oito horas e dez minutos)**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE

REFERÊNCIA. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras - [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com).

Feira Nova do Maranhão - MA, 19 de fevereiro de 2024.

**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: [cbf7f93f4c7c4ef28011241be7cde24a](#)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 - SRP

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

##### REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 301101/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 19/12/2023  
ABERTURA: 10:00 HORAS  
CONVOCADA:

D. C. COELHO EIRELI  
CNPJ: 19.479.055/0001-54  
Rua 15 de Novembro,  
nº 624, Centro,  
CEP: 65.695-000, Fortuna - MA  
Telefone: (99) 98813-5468

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com).

Fortuna (MA) em 19 de fevereiro de 2024.

**JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: [bd93dae1511f9a968cf20d895a7043dc](#)

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023 - SRP

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

##### REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 111203/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 28/12/2023**

**ABERTURA: 15:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

**F TERAMO & CIA LTDA**

**CNPJ: 01.672.176/0001-52**

**Praça São Sebastião - Centro,**

**Presidente Dutra - MA**

**CEP: 65.760-00**

**Cidade: Presidente Dutra - MA**

**Telefone: (99) 991353289**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023 SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com).

Fortuna (MA) em 19 de fevereiro de 2024.

**ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*

*Código identificador: a6dbb3fade28f73b243baba5f1be2bcc*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

### **LEI MUNICIPAL Nº 282/2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 282/2023.** “Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE no âmbito do Gonçalves Dias e, da outras providências.” ANTONIO SOARES SENA, Prefeito Municipal de Gonçalves Dias - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a Colenda Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei: **Art. 1º** - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e regulamenta a execução das medidas em meio aberto, destinadas a adolescente que pratique ato infracional. **Art. 2º** - O SIMASE compreende o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Gonçalves Dias - MA, de acordo com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE, integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei. **Art. 3º** - O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMSADH, a quem caberá estabelecer normas gerais, acompanhamento e fiscalização. **§ 1º** O Coordenador do SIMASE será indicado pela SMSADH através de Portaria municipal, onde deverá atender, preferencialmente, os seguintes requisitos: **I** - qualidades e habilidades para a inter-relação pessoal e institucional; **II** - experiência e conhecimento na área dos direitos da Criança e do Adolescente; **III** - ocupar função de gestão e/ou chefia de setor/órgão público no âmbito municipal. **§ 2º** A Coordenação do SIMASE priorizará as ações de fomento e consolidação das atividades socioeducativas e atuará com base na articulação dos atores locais, ou seja, na formação da rede de atendimento do Município. **Art. 4º** - A Estruturação e Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de Gonçalves Dias - MA seguirá os seguintes procedimentos: **I** - a gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo caberá à

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; **II** - para a implementação do Sistema Socioeducativo, a SMSADH contará com 01 (um) respectivo coordenador, com a participação e auxílio das demais Secretarias Municipais, através da indicação de 01 (um) representante e seu suplente, onde será constituída de fato a comissão INTERSETORIAL, através de Portaria Municipal e resoluções no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; **III** - para a constituição da comissão INTERSETORIAL, haverá indicações de membros representantes das Secretarias Municipais na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar e Administração. **Art. 5º** - Para a efetiva organização e gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) estabelece-se as seguintes definições: **I** - o órgão de fiscalização do SIMASE será o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Ipê (COMDICA), conforme § 2º do art. 5º da Lei federal 12.594/2012 (SINASE); **II** - o Município através da SMSADH será o responsável pela implantação e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de forma intersetorial; **III** - o Município utilizará a nomenclatura de Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, e terá como órgão de gestão e execução a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, também mediante trabalho integrado com os órgãos municipais e estaduais responsáveis pela execução das políticas públicas de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e segurança pública, os quais responderão pela implementação e priorização do atendimento dos adolescentes em cumprimento de MSE; **IV** - a Gestão Municipal através da SMSADH deverá criar a Comissão Intersetorial do SIMASE, que terá capacidade de articulação externa, com os demais organismos da administração pública municipal e sistema de justiça e segurança; **V** - a Coordenação do SIMASE priorizará as ações de fomento e consolidação das atividades socioeducativas e atuará com base na articulação dos atores locais, ou seja, na formação da rede de atendimento do Município; **VI** - elaboração de programa de educação permanente para os profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo, a fim de aprimoramento, agilização do fluxo e eficiência dos processos de

promoção, defesa e controle das políticas públicas, contribuindo para a construção coletiva de metodologias e procedimentos de atendimentos efetivos; **VII** - os programas de medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviço à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA) serão executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenação de Proteção Social Especial e em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social; **VIII** - revisão dos projetos pedagógicos dos programas de MSE em meio aberto de PSC e LA, a fim de adequem-se as normativas vigentes, atualização da inscrição dos programas no COMDICA e apresentação ao CMAS. **Art. 6º** - Integram obrigatoriamente, o SIMASE: **I** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; **II** - Secretaria Municipal de Saúde; **III** - Secretaria Municipal de Educação; **IV** - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial; **V** - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; **VI** - Secretaria Municipal de Administração; **VII** - Secretaria Municipal de Agricultura; **VIII** - Secretaria Municipal da Mulher, **IX** - Secretaria Municipal de Finanças; **X** - Conselho Tutelar; **XI** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **XII** - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. **Art. 7º** - É de responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social: **I** - coordenar, monitorar e avaliar os programas que compõem o Sistema Socioeducativo; **II** - articular estrategicamente com os Conselhos de Direitos; **III** - garantir a discussão coletiva dos problemas, a convivência com a pluralidade de ideias e experiências e a obtenção de consensos em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos; **IV** - assegurar e consolidar a gestão democrática, participativa e compartilhada do Sistema Socioeducativo em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos, visando romper com a histórica cultura autoritária e verticalizada; **V** - assegurar a transparência tornando público à sociedade o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo; **VI** - elaborar e pactuar o conjunto de normas e regras a serem instituídas, que devem ter correspondência com o SINASE. **Art. 8º** - Cabe à Coordenação do SIMASE: **I** - coordenação, monitoramento e avaliação dos programas do SIMASE; **II** - articulação estratégica com o COMDICA e Conselho Tutelar; **III** - garantia da discussão coletiva dos problemas, da convivência com a diversidade de ideias e experiências em prol da qualidade dos programas e serviços; **IV** - consolidação da gestão democrática, participativa e compartilhada do SIMASE, em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos, visando romper com a histórica cultura autoritária; **V** - transparência, tornando público à sociedade, o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo; **VI** - elaboração e pactuação do conjunto de normas e regras a serem instituídas, de acordo com o SINASE; **VII** - elaboração, readequação e definição de protocolos e fluxos de atendimentos na rede intersetorial aos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas. **Art. 9º** - É responsabilidade do órgão gestor da Saúde: **I** - implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, melhoria das relações interpessoais e fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias; **II** - inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde; **III** - cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com transtorno mental, bem como suas famílias; **IV** - disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis; **V** - prioridade ao atendimento a adolescentes gestantes autoras de atos infracionais; **VI** - garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contra referência, de acordo com as normas do SUS; **VII** - capacitação das equipes de saúde, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referências voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias; **VIII** - inclusão nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo. **Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar os atendimentos referentes à saúde integral dos adolescentes, junto à

rede de serviços ofertados pelo município aos adolescentes os quais executam Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e que tenham sido encaminhados pela Coordenação de Proteção Social Especial. **Art. 10** - É responsabilidade do órgão gestor da Educação, garantir o processo de escolarização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, em nível de Ensino Fundamental. **Art. 11** - O atendimento ao adolescente nas suas necessidades pedagógicas nortear-se-á pela valorização do exercício da cidadania e de ações relacionadas à priorização de matrículas, transferências, recuperação da aprendizagem e acompanhamentos de infrequências, bem como organização da documentação escolar, além da oferta de oficinas profissionalizantes. **Art. 12** - A Secretaria Municipal de Educação deverá facilitar as relações institucionais com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica do serviço que executa o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente. **Art. 13** - O acesso à educação escolar deverá levar em conta as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, capacitação de professores). **Art. 14** - É responsabilidade do órgão gestor da Cultura e Igualdade Racial: **I** - oferecer o acesso à cultura, a qual é primordial para o crescimento pessoal e social do ser humano; **II** - propiciar aos adolescentes e jovens em cumprimento de MSE em Meio Aberto devendo ter acesso à arte, música, dança, literatura, teatro e demais eventos culturais e de manifestações artísticas disponíveis no Município; **III** - desenvolver de forma efetiva as atividades de lazer e culturais no projeto pedagógico devendo assegurar o ensinamento de valores como: liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero, constituindo-se num instrumento de inclusão social, sendo sempre que possível que as atividades sejam escolhidas de acordo com o interesse dos adolescentes tendo flexibilidade nos critérios de acesso e garantia de vagas em todas as oficinas artísticas e culturais; **Art. 15** - compete ao Gestor do Esporte, Juventude e Lazer: **I** - oferecer atividades de esporte que sejam de interesse dos jovens de tal perfil; **II** - flexibilizar os critérios de acesso e inclusão no esporte através de ações estratégicas voltadas ao jovem que cumprem atos infracionais; **III** - consolidar parcerias com secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, entidades da sociedade civil e iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas esportivos e de lazer aos adolescentes. **Art. 16** - É responsabilidade do CMDCA: **I** - deliberar e controlar o SIMASE, nos termos previstos; **II** - apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; **III** - outras definidas na legislação municipal. **Art. 17** - O SIMASE tem por objetivos: **I** - atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); **II** - responsabilizar o adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município; **III** - integrar socialmente o adolescente e garantir seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA; **IV** - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino; **V** - contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial. **Art. 18** - O SIMASE consistirá em: **I** - atender os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca; **II** - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura; **III** - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho; **IV** - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa. **Art. 19** - O financiamento desta política deve se dar entre as três esferas de governo, (União, Estado e Município). **Art. 20** - O SIMASE e os Programas Municipais deverão ser contemplados no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos próprios necessários para o desenvolvimento do Sistema. **Art.**

**21** - A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos princípios estabelecidos no art. 35 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE). **Art. 22** - O cumprimento das MSE, em regime de LA e de PSC, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, conforme previsto no artigo 52-59 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE). **Art. 23** - É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do SIMASE, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias, bem como elaborar, anualmente, e tornar público o relatório sobre as atividades e resultados do SIMASE. **Art. 25** - A Avaliação e o Monitoramento do SIMASE devem considerar indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos, conforme disposto no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. **Art. 26** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário. **Art. 27** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias - MA, em 25 de novembro de 2023. ANTONIO SOARES SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: b8d23641fa952a6afe170d1c6f149a23

### LEI MUNICIPAL Nº 283/2023.

**LEI MUNICIPAL Nº 283/2023. Dispõe sobre a autorização de realização de concurso público para preenchimento dos cargos atinentes à guarda municipal e dá outras providências.**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a disposição de 10 (dez) cargos, sendo 5 (cinco) de imediato provimento e 5 (cinco) para formação de cadastro de reserva, e criação de concurso público para a guarda municipal do Município de Gonçalves Dias - MA, para assegurar a aplicação dos princípios da administração pública do disposto no inciso II do caput do art. 37 da Constituição Federal. § 1º O concurso público serão regidos por esta Lei, pelas leis e regulamentos específicos, no que forem compatíveis com esta Lei, e pelos respectivos editais. § 2º Esta Lei aplica-se subsidiariamente aos concursos públicos previstos no art. 37, II, CF/88, naquilo que não contrariar normas específicas da Constituição Federal e das leis orgânicas. § 3º É facultada a aplicação total ou parcial desta Lei, se previsto no ato que autorizar sua abertura, aos processos relativos aos casos do inciso IX do caput do art. 37, do § 4º do art. 198 e do § 1º do art. 207 da Constituição Federal e a outros não sujeitos ao inciso II do caput do art. 37 da Constituição Federal. Art. 2º O concurso público tem por objetivo a seleção isonômica de candidatos fundamentalmente por meio da avaliação dos conhecimentos, das habilidades e, nos casos em que couber, das competências necessários ao desempenho com eficiência das atribuições do cargo ou emprego público, assegurada, nos termos do edital do concurso e da legislação, a promoção da diversidade no setor público. § 1º Para os fins desta Lei, considera-se: I - conhecimentos: domínio de matérias ou conteúdos relacionados às atribuições; II - habilidades: aptidão intelectual ou física para execução prática de atividades compatíveis com as atribuições; III - competências: aspectos comportamentais vinculados às atribuições. § 2º Sem prejuízo de outras formas ou etapas de avaliação previstas no edital, o concurso público compreenderá, no mínimo, a avaliação por provas ou provas e títulos, facultada a realização de curso ou programa de formação, desde que justificada ante a natureza das atribuições do cargo e com previsão no edital. § 3º O curso ou programa de formação será obrigatório quando assim dispuser a lei específica da respectiva carreira. § 4º É vedada em qualquer fase ou etapa do concurso público a discriminação ilegítima de candidatos, com base em aspectos como idade, sexo, estado civil, condição física, deficiência, etnia, naturalidade, proveniência ou local de origem. **CAPÍTULO II DA**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** Art. 3º Considera-se autorizada a realização de concurso público para preenchimento dos cargos relativos à guarda municipal, considerando os cargos criados dentro da estrutura administrativa do município pela lei municipal nº 240/2019, a necessidade de provimento dos cargos e a forma de ingresso constitucionalmente prevista. Art. 4º O concurso deverá se voltar ao preenchimento de 10 (dez) vagas, sendo 5 (cinco) de imediato provimento e 5 (cinco) para formação de cadastro de reserva. Art. 5º A remuneração mensal da categoria, será composta do salário base no valor do salário mínimo vigente + 30% de gratificação para cargo de guarda civil municipal. Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente ano e seguintes, do Município de Gonçalves Dias. **CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO** Art. 7º O planejamento e a execução do concurso público poderão, por ato da autoridade competente para autorizar sua abertura, ser atribuídos a: I - comissão organizadora interna ao órgão ou entidade; ou órgão ou entidade pública pertencente ao mesmo ente federativo ou, justificadamente, a ente diverso, que seja especializado na seleção, na capacitação ou na avaliação de servidores ou empregados públicos. Art. 8º A comissão organizadora será composta por número ímpar de membros, ocupantes de cargo ou emprego público, dos quais 1 (um) deles será seu presidente, e decidirá por maioria absoluta. § 1º Sempre que possível, a comissão contará com, no mínimo, 1 (um) membro da área de recursos humanos, e os demais membros deverão exercer atividades de complexidade igual ou superior às dos postos a prover. § 2º É vedada a participação na comissão de quem tenha vínculo com entidades direcionadas à preparação para concursos públicos ou à sua execução. § 3º Deve ser substituído o membro da comissão cujo cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscreva-se como candidato no concurso público. Art. 9º Compete à comissão organizadora: I - planejar todas as etapas do concurso público; II - identificar os conhecimentos, habilidades e, quando for o caso, competências necessários ao exercício dos postos a prover; III - decidir sobre os tipos de prova e os critérios de avaliação mais adequados à seleção, em vista dos conhecimentos, habilidades e competências necessários; IV - definir, com base nas atribuições dos postos, o conteúdo programático, as atividades práticas e os aspectos comportamentais a serem avaliados; V - decidir sobre o uso de avaliação por títulos, se lei específica não a determinar, bem como sobre os títulos a serem considerados, em vista dos conhecimentos, habilidades e competências necessários; VI - fazer publicar o edital de abertura e os demais comunicados relativos ao concurso público; VII - executar todas as fases ou etapas do concurso; VIII - designar os avaliadores das provas, com formação acadêmica e atividade profissional compatíveis, e sujeitos às vedações e aos impedimentos previstos nos § 2º e 3º do art. 5º desta Lei; e IX - designar os supervisores do programa de formação, segundo os requisitos constantes do inciso VIII do caput deste artigo. § 1º Por decisão da comissão organizadora, a execução do concurso público ou de suas etapas poderá ser atribuída a instituição especializada, que: I - consultará formalmente a comissão organizadora sempre que houver dúvida quanto à execução do concurso público; e provas. II - será responsável por assegurar o sigilo das provas. § 2º Caberá à comissão organizadora exercer as competências previstas nos incisos I a V do caput deste artigo e acompanhar a execução do concurso. **CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** Art. 10 O edital do concurso público deverá prever, no mínimo: I - a denominação e a quantidade dos postos a prover, com descrição de suas atribuições e dos conhecimentos, habilidades e competências necessários, que guardem correlação com as atividades a serem desempenhadas pelo servidor; II - a identificação do ato que autorizou o certame, leis de criação e regulamentos dos postos, bem como vencimento inicial, com discriminação das parcelas que o compõem; IV - os procedimentos para inscrição; V - o valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e os procedimentos para sua isenção ou redução; VI - as etapas do concurso público; VII - os tipos de prova e os critérios de avaliação, com especificação do conteúdo programático, atividades práticas e, quando for o caso, aspectos comportamentais a serem avaliados; VIII - quando

couber, os títulos a serem considerados e a sua forma de avaliação; IX - a instituição especializada responsável pela execução do concurso ou de suas etapas, quando for o caso; X - a sistemática do programa de formação, com especificação dos tipos e critérios de avaliação, da duração e das responsabilidades dos candidatos aprovados para essa etapa; XI - os critérios de classificação, de desempate e de aprovação no concurso público, bem como os requisitos para nomeação; XII - os percentuais mínimos e máximos de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou que se enquadrem nas hipóteses legais de ações afirmativas e de reparação histórica, com indicação dos procedimentos para comprovação; XIII - as condições para a realização das provas por pessoas em situação especial; XIV - as formas de divulgação dos resultados; XV - a forma e o prazo para interposição de recursos; e XVI - o prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação. **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO POR PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS** Art. 11 As provas do concurso público deverão avaliar os conhecimentos, habilidades e, quando for o caso, competências necessários ao desempenho, de modo combinado ou distribuído por diferentes etapas. § 1º As provas poderão ser classificatórias, eliminatórias, ou classificatórias e eliminatórias. Independentemente do seu tipo ou dos critérios de avaliação, fica condicionada a previsão e descrição no edital do concurso. § 3º O edital indicará de modo claro, para cada tipo de prova, se a avaliação será de conhecimentos, habilidades ou competências, facultada a combinação de tais avaliações em uma mesma prova ou etapa. Art. 12. A avaliação por títulos terá por base os conhecimentos, habilidades e competências necessários ao desempenho e terá caráter classificatório. **CAPÍTULO VI DO PROGRAMA OU CURSO DE FORMAÇÃO** Art. 13. A realização de curso ou programa de formação é facultativa, ressalvada disposição diversa em lei específica. § 1º O curso ou programa de formação poderá ser de caráter eliminatório, classificatório, ou eliminatório e classificatório, introduzirá os candidatos às atividades do órgão ou ente, avaliará seu desempenho na execução de atribuições ligadas ao posto e compreenderá: I - instrução quanto à missão, às competências e ao funcionamento do órgão ou ente; e II - treinamento para as atividades, as práticas e as rotinas próprias do posto. § 2º A instrução e o treinamento do candidato poderão ser feitos por meio de aulas, cursos, palestras ou outras dinâmicas de ensino, presenciais ou a distância, e serão avaliados com base em provas que garantam impessoalidade na avaliação. § 3º O treinamento para as atividades terá por base práticas que integrem a rotina do posto, vedado o exercício de competências decisórias que possam impor dever ou condicionar direito. § 4º Será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que não formalizar matrícula para o curso de formação dentro do prazo fixado pelo ato de convocação, ou que não cumprir no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de sua carga horária. § 5º A duração do programa será definida em regulamento ou no edital do concurso, de forma proporcional ao necessário para atingimento dos objetivos previstos no § 1º deste artigo, observado o mínimo de 1 (um) mês e, salvo previsão diversa em lei específica, o máximo de 3 (três) meses, contados do início efetivo das atividades. **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 14. A decisão controladora ou judicial que, com base em valores jurídicos abstratos, impugnar tipo de prova ou critério de avaliação previsto no edital do concurso público deverá considerar as conseqüências práticas da medida, especialmente em função dos conhecimentos, habilidades e competências necessários ao desempenho das atribuições do cargo ou emprego, nos termos do caput do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gonçalves Dias/MA, 20 de dezembro de 2023. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 6dc58a0ebd4a743b83681564c1d9b2ad

**LEI MUNICIPAL Nº 284/2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 284/2023.** *Dá denominação de "Ginásio Poliesportivo Antônio Dias Silva" a quadra poliesportiva localizada na*

*Maioba, na sede do Município de Gonçalves Dias.* O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica denominada "Ginásio Poliesportivo Antônio Dias Silva, a quadra poliesportiva localizada na MA 256, bairro da Maioba, na sede de Gonçalves Dias. **Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do prefeito, 28 de dezembro de 2023. **ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: df83943f8a285c2a5254d701137b7065

**LEI MUNICIPAL Nº 285/2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 285/2023.** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gonçalves Dias para o exercício de 2024. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei: **Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias para o exercício de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social. **Art. 2º** - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões), a preços de julho de 2023, apresentando o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
<b>1. RECEITA TOTAL</b>	<b>87.000.000,00</b>
<b>1.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>88.451.500,00</b>
Receita Tributária	1.950.000,00
Receita de Contribuições	2.000.000,00
Receita Patrimonial	9.302.450,00
Receita de Serviço	5.124.808,00
Transferências Correntes	69.774.341,27
Outras Receitas Correntes	0,00
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.632.500,00</b>
Operações de Crédito	1.300.000,00
Transferências de Capital	1.332.500,00
<b>1.4 DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>-4.084.000,00</b>
Deduções - FUNDEB	-4.084.000,00

**Art. 3º** - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada: I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 58.813.300,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e treze mil reais); II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 28.186.700,00 (vinte e oito milhões, cento e oitenta e seis mil e setecentos reais). **Art. 4º** - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>ÓRGÃOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
	Câmara Municipal de Gonçalves Dias	2.000.000,00
	Gabinete do Prefeito	596.000,00

Gabinete do Vice-prefeito	126.800,00
Procuradoria Geral do Município	484.000,00
Controladoria Geral Interna do Município	432.600,00
Secretaria Municipal de Administração	6.129.100,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	6.430.500,00
Secretaria Municipal de Educação	3.269.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	940.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	8.347.500,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	233.600,00
Secretaria Municipal de Segurança e Mob. Urbana	629.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	702.200,00
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	432.300,00
Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial	1.441.758,73
Secretaria Municipal da Mulher	205.600,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ. Básica	23.460.641,27
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	645.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.857.000,00
Reserva de Contingência	450.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>58.813.300,00</b>

<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Fundo Municipal de Saúde	19.808.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.454.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.160.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	1.705.500,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	58.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.186.700,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a: I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente; II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências; III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência; IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei; V - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art.220 da Constituição do Estado, quando ocorrer superávit das receitas estimadas nesta Lei; VI - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000; **Parágrafo Único** - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. **Art. 6º** - Integram esta Lei os seguintes Anexos: I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e

das Despesas por Funções; II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos; III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; IV - Receita segundo as Categorias Econômicas; V - Demonstrativo da Legislação da Receita; VI - Programa de Trabalho; VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas; VIII - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades; IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos; X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; XI - Relação de Projetos e Atividades; XII - Totais por Tipo de Orçamento; **Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Gonçalves Dias/MA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 5526f748be39812bc382046dfef88563

### LEI MUNICIPAL Nº 286/2024.

**LEI MUNICIPAL Nº 286/2024**, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. SUMULA: Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias e da outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e elesanciona e promulga a seguinte lei: **Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias, Poço das Antas, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual da inflação, 4,62% ( quatro virgula sessenta e dois por cento) IPCA do ano anterior, 2023, sobre os valores de R\$ 3.800 ( três mil e oitocentos reais) subsidio dos vereadores, e R\$ 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos reais) - subsidio do Presidente da Câmara, fixados em 21 de setembro de 2012, através da Lei Municipal nº155/2012. Parágrafo único: Os subsídios revisados dos vereadores e Presidente da Câmara passam a vigorar a partir de janeiro de 2024, conforme tabela - anexo único - desta Lei. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024. Gonçalves Dias, 19 de fevereiro de 2024. **Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: bbca2a403e1e4576b366fd522acb28b8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 .PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023 -PROC. ADMINIST. Nº 55/2023

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 30.970.146/0001-20, registrou os preços da empresa **J. C. F. MAMEDIO**, inscrita no CNPJ nº 09.435.053/0001-00, cujo objeto é: O Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação do Município Governador Archer/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	-------	-------------	-------------

1	ACÚCAR TIPO CRISTAL, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter no mínimo de 95% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1 Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	KG	12.000	BLANCO	R\$ 3,67	R\$ 44.040,00	29	CONDIMENTO MISTO EM PÓ, pacote com 100g, acondicionados em embalagens com até 10 kg. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	KG	500	MARATÁ	R\$ 1,80	R\$ 900,00
3	ADOÇANTE. Embalagens de 200ml, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	500	MARATÁ	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00	30	EXTRATO DE TOMATE, características adicionais concentrado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor vermelha, massa mole, sabor e cheiro próprios, não fermentado com tolerância de adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Embalagens de 370g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	10.000	QUERO	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
4	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, classe longa, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1 Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	KG	15.000	BAGÉ	R\$ 4,77	R\$ 71.550,00	35	LEITE EM PÓ INTEGRAL isento de sujidade, parasitos e larvas. Embalagens de 200g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (COTA RESERVADA 25%)</b>	PACOTE	3.000	PIRACANJUBA	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
6	ALMÔNDEGAS BOVINA (EMB 4202): Almondégas Bovina do Molho de Tomate em embalagem de conservantes químicos, em latas de 420g do produto. Validade mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Produto registrado no SIF e rotulado de acordo com as normas da ANVISA. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	4.000	BORDON	R\$ 7,70	R\$ 30.800,00	36	LEITE EM PÓ INTEGRAL isento de sujidade, parasitos e larvas. Embalagens de 200g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)</b>	PACOTE	9.000	PIRACANJUBA	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00
7	AVEIA, apresentação flocos finos. Embalagens de 170g contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	3.000	NESTLÉ	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00	37	LEITE EM PÓ DESNATADO, isento de sujidade parasitos e larvas. Embalagens de 200g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	2.000	PIRACANJUBA	R\$ 6,35	R\$ 12.700,00
8	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, apresentação quadrado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 400g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	12.000	ESTRELA	R\$ 4,65	R\$ 55.800,00	38	MACARRÃO TIPO FORMATO ESPAGUETE, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	KG	9.000	HILEIA	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
9	BISCOITO, TIPO MARIA, apresentação redondo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa torrada, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 400g contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	12.000	ESTRELA	R\$ 4,16	R\$ 49.920,00	40	MILHO PARA PIPOCA, Grão apresentação seca, coloração amarela. Grão duro para preparo manual. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	3.000	MARATÁ	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE. O biscoito deve ser sem umidade, seco e crocante. Deve conter em sua composição química farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas da caracteres organolépticos anormais, o produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, a produtos deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, fechada a vácuo reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado, pacotes de 300g. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	12.000	MICOS	R\$ 4,05	R\$ 48.600,00	43	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, sabores diversos. Embalagens de 1kg, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	KG	3.500	NESTLÉ	R\$ 9,00	R\$ 31.500,00
12	CANJICA DE MILHO. Grão duro. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. <b>Validade mínima de (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	3.000	MARATÁ	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00	45	MILHO VERDE EM LATA: milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido translúcido, tamanho e coloração uniformes, livres de impurezas, sendo considerado o peso líquido o peso drenado, embalagem de 200 gramas. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UND	3.000	QUERO	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
18	CARNE DE FRANGO CONGELADA: tipo inteiro isento de sujidades, parasitos, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	KG	4.000	FRIATO	R\$ 8,95	R\$ 35.800,00	46	OLEO DE SOJA REFINADO, livre de impurezas, limpo. Embalagens de 900ml, (embalagens pet), não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	4.000	ABC	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
20	COCO SECO, APRESENTAÇÃO RALADO, Características adicionais, polpa de coco parcialmente desidratada e desidratada, cheiro e coloração característica. Embalagens de 100g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	3.000	MAIS COCO	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00	47	SAL TIPO REFINADO, aplicação alimentícia, aditivos todo com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal, isento de sujidades, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor característicos. Embalagens de 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	KG	1.000	NOTA 10	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
21	LINGUÇA CALABRESA: de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo até 5 kg, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. <b>Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	KG	2.000	FRIMESA	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00	48	SALSICHA, preparada com carne de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem de 3 kg e 5 kg. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	KG	2.000	FRIATO	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
22	OVO DE GALINHA BRANCO GRANDE: casca porosa, sem manchas ou rachaduras. Devendo ser embalados em cartelas com 30 unidades. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	CARTELA	1.600	SÓ OVO	R\$ 16,00	R\$ 25.600,00	49	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar latas intactas, não estufadas e/ou amassadas. Embalagens de 125g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	4.800	PALMEIRA	R\$ 3,50	R\$ 16.800,00
23	PÃO TIPO DOCE: isento de sujidades, parasitos ou matéria estranha. Deve apresentar massa assada, macia e sabor próprio. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	20.000	VITAPAN	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00	50	SUCO CONCENTRADO líquido, apresentação polpa SABOR CAJU. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	2.000	JANDAIA	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
24	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO (SUCO CONCENTRADO), SABORES: ACEROLA, CAJÁ, CAJU, GOIABA, MARACUJÁ E TAMARINDO. Composto de polpa de fruta, açúcar, água, ácido cítrico (acidulante), benzoato de sódio e sorbet de potássio. Em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Mantido sob refrigeração. <b>Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	LITRO	4.000	JANDAIA	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00	51	SUCO CONCENTRADO líquido, apresentação polpa SABOR GOIABA. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	2.000	JANDAIA	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
25	CALDO DE GALINHA, caixa com 24 tablettes, contendo sal, gordura vegetal, amido de açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne de galinha, realça dores de sabor, Glutamato, monossódico, inóspito, monossódico, aromatizantes, corantes e informações sobre glúten. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	CAIXA	1.000	MAGGI	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00	52	TEMPERO COMPLETO, sem pimenta, concentrado. Ingredientes: alho, louro, noz moscada, vinagre, cominho, cebola, pimenta de cheiro e pimentão, apresentação LÍQUIDO isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 1l contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	2.000	MARIZA	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
26	CALDO DE CARNE, caixa com 24 tablettes, contém sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, carne bovina, salsa, pimenta vermelha, louro, realçadores de sabor, glutamato monossódico, corante caramelo e natural, acidulante ácido cítrico. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	CAIXA	1.000	MAGGI	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00	54	VINAGRE, obtido de vinho tinto ou branco. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	3.000	MARATÁ	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
27	CAFÉ EM PÓ, café moído, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo. Em pacotes de 250g. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	2.000	MARATÁ	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00	56	FLOCÃO DE ARROZ, isento de sujidade parasitos e larvas. Embalagens de 500 g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. <b>Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	8.000	KIFLOCÃO	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 814.105,00 (oitocentos e quatorze mil, cento e cinco reais)

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 19/02/2024

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer - MA, 19 de fevereiro de 2024.

**Alcione da Silva Leal**  
Secretária Municipal de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**J. C. F. MAMEDIO**  
CNPJ nº 09.435.053/0001-00

**José Cláudio Ferreira Mamedio**  
CPF Nº. 507.920.403-68  
**BENEFICIÁRIA DA ATA**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: d7a33c1231d648a1ba39803ad18c4fc4

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 55/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 30.970.146/0001-20, registrou os preços da empresa **G. DE A. LINHARES**, inscrita no CNPJ nº 25.011.360/0001-10, cujo objeto é: O Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação do Município Governador Archer/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ACAFRÃO EM PÓ, pacote com 100g, acondicionados em embalagens com até 10 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	500	BARAO	R\$ 1,60	R\$ 800,00
05	ALHO EM PASTA SEM SAL, acondicionado em recipiente de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID.	1.000	REGINA	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
11	CACAU ALCALINO EM PÓ. Cacau em pó solúvel, obtido de mistura de 100% de cacau, alcalinizado, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de gorduras trans. Não deve apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração diferente da característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar íntegra, acondicionada em polietileno, de 500 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deve conter registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo, declaração ou certidão do tipo de produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	1.000	APTI	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
13	CARNE BOVINA, apresentação MÓIDA, características adicionais resfriada, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. Embalagem: Pacote 2kg. (COTA RESERVADA 25%)	KG	1.000	FRIGOTIL	R\$ 24,89	R\$ 24.890,00
14	CARNE BOVINA, apresentação MÓIDA, características adicionais resfriada, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. Embalagem: Pacote 2kg. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	KG	3.000	FRIGOTIL	R\$ 24,89	R\$ 74.670,00
15	CARNE BOVINA, PATINHO OU CHÁ DE DENTRO, SEM GORDURA: carne bovina de 1ª qualidade, patinho, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embaldada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F., SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg. (COTA RESERVADA 25%)	KG	1.000	FRIGOTIL	R\$ 30,74	R\$ 30.740,00
16	CARNE BOVINA, PATINHO OU CHÁ DE DENTRO, SEM GORDURA: carne bovina de 1ª qualidade, patinho, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embaldada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F., SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	KG	3.000	FRIGOTIL	R\$ 30,74	R\$ 92.220,00

17	CARNE DE CHARQUE BOVINA TRASEIRO: sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	2.000	FRIBOI	R\$ 34,44	R\$ 68.880,00
19	CARNE DE FRANGO PEITO, COM PELE: limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	4.000	BONASA	R\$ 16,79	R\$ 67.160,00
28	COLORAU, pacote de 100, acondicionado em fardos de até 10 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	500	KIMIMO	R\$ 1,98	R\$ 990,00
31	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA, branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo, acondicionados em pacote de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	2.000	BREJEIRA	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00
32	FEIJÃO TIPO 1, CLASSE CARIÓICA, isento de sujidades, parasitas e larvas pedaços de grão ardidros, brotados imaturos, machucados carunhados e descoloridos que tragam prejuízo a aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	8.000	TIA DORA	R\$ 6,51	R\$ 52.080,00
33	FLOCÃO DE MILHO, isento de sujidade parasitos e larvas. Embalagens de 500 g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	10.000	KIFLOCOAO	R\$ 1,97	R\$ 19.700,00
34	IOGURTE, ingredientes leite, fermento lácteo, corante natural, sabores diversos, isento de impurezas. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente. (EXCLUSIVO ME/EPP)	LT	4.000	TYNNA	R\$ 8,27	R\$ 33.080,00
39	MARGARINA vegetal com sal. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID.	3.000	PURO SABOR	R\$ 6,59	R\$ 19.770,00
41	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA, sabores diversos. Embalagens de 1kg, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (COTA RESERVADA 25%)	KG	750	MASTER NUTRITION	R\$ 26,00	R\$ 19.500,00
42	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA, sabores diversos. Embalagens de 1kg, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	KG	2.250	MASTER NUTRITION	R\$ 26,00	R\$ 58.500,00
44	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO, sabores diversos. Embalagens de 1kg, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	2.000	MASTER NUTRITION	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
53	TEMPERO COMPLETO COM VINHO DE ACEROLA, sem pimenta, concentrado. Ingredientes: Vinho de acerola, alho, molho shoyu, molho inglês, louro, pimenta do reino, noz moscada, cominho e centeio. Louro, apresentação, LÍQUIDO isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500ml contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID.	2.000	BARAO	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
55	ALHO tipo extra - Embalagem 200G. (EXCLUSIVO ME/EPP)	KG	500	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 626.900,00 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos reais)

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 19/02/2024

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer - MA, 19 de fevereiro de 2024.

**Alcione da Silva Leal**  
Secretária Municipal de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**G. DE A. LINHARES**  
CNPJ nº 25.011.360/0001-10  
**Gilmara de Araújo Linhares**  
CPF Nº. 014.189.963-86  
**BENEFICIÁRIA DA ATA**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 79add3d7a59f777e6208e500b77eaccd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**PORTARIA Nº 003/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 003/2024, de 16 de fevereiro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a servidora **SIRLENE LUZ DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 009.371.663-08 e no RG nº 23216122002-7 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Boa Vontade, Q 40, L 03, Nº 269, Centro, Santa Terezinha de Goiás - GO, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Graça Aranha - MA, nomeada através do Decreto Nº 07/2005 e pela Portaria de Lotação Nº 08/2005, de 02 de maio de 2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Ubirajara Rayol Soares**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
Código identificador: bbf87d04cc1a16c6985d4e936ddb84a

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Estado do Maranhão  
##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA  
##ATO Aviso de Licitações

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.2901.0001/2024. OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades do município MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 04 de março de 2024 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmga.licitacao@hotmail.com](mailto:pmga.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3575-1117.

##DAT Graça Aranha/MA, 16 de fevereiro de 2024  
##ASS Marisval Aleques Da Silva  
##CAR Agente de Contratação

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
Código identificador: 45dc5371a0df0960c07cc7a809892833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 012/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 012/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR do Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **ALOIZO SOUZA DO CARMO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, em 19 de fevereiro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 315de90a8ca5845480d0c5c29bd1fc89

**DECRETO Nº 012/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 012/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR do Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **ALOIZO SOUZA DO CARMO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, em 19 de fevereiro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 302720572c8ce237f6614a5844658575

**DECRETO Nº 014/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 014/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no



uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE JURÍDICA DA CPL, lotada na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão a Senhora **EDUARDA VIANA SOUSA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de fevereiro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 833a5b52fec50ce66b7a879d1445faac*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05. Valor Global: R\$ 33.347,14 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jediel Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 856681d8ecca2e467be450dc6c9870db*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 58.060,00 (cinquenta e oito mil e sessenta reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 767333fea5848837bda4cf2c506b4336*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$

22.780,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gelciane Torres da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1debd1e8eb8ff30a65ceab54da604ed2*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 13.815,00 (treze mil e oitocentos e quinze reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Valdirene Fernandes da Costa. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: d7c067e96d23016447dc255509549d3c*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.. Processo Administrativo nº 10.004/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.235.370/0001-10. Valor Global: R\$ 51.644,35 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 79ed15d414384f251fe8ac541810378b*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001- 04, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05. Valor Global: R\$ 77.596,83 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 943a6a56bab26b2e8abdaa902c0cf64c*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha,

visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA. Processo Administrativo nº 08.12/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05. Valor Global: R\$ 1.171,76 (um mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Valdirene Fernandes da Costa. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 123de9fb994d2a1301d8ea17eff410e7

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA. Processo Administrativo nº 08.12/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05. Valor Global: R\$ 32.875,70 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gelciane Torres da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f9f9b28d4a566a93b3eeb3b6275da391

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA. Processo Administrativo nº 08.12/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001- 05. Valor Global: R\$ 32.919,82 (trinta e dois mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 4a60803befe75c776d380c5f356d9f7f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal. Processo Administrativo nº 04.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05. Valor Global: R\$ 4.821,02 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e dois centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3fa75e089aeb6ef5fe8bef7869af737a

#### PORTARIA Nº 037/2024

##### PORTARIA Nº 037/2024

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão. Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO** da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, o Senhor **ANTONIO CRESCENCIO DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 5d9bc260439b4b9d606bf08cac56c752

#### PORTARIA Nº 037/2024

##### PORTARIA Nº 037/2024

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO** da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, o Senhor **ANTONIO CRESCENCIO DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 7fb56996567166acc2300b4bc20751d9

#### PORTARIA Nº 039/2024

##### PORTARIA Nº 039/2024

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga

do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Farmácia Básica de Itinga do Maranhão - MA, lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MONIELLY LAU BRITO**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 012/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, em 19 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**

**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: e7b9d5de9fc67d56a40aa7c7dc711eb5*

**PORTARIA Nº 040/2024**

**PORTARIA Nº 040/2024**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO** da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, o Senhor **JOAO ALVES CAMPOS**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**

**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f8185ca7dd5c8b4ffdbb9cdb18fff5c8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REFERÊNCIA:**

**Processo Administrativo nº 301101/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 20/12/2023**

**ABERTURA: 10:00 HORA**

**CONVOCADA:**

**EMPRESA: PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 15.597.105/0001-47**

**END: RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, Nº 210, CENTRO, CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA**

**E-mail: perfilconstrucoeseservicos@gmail.com**

**FONE: (99)98193-7601**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpljoselandia@hotmail.com.

Joselândia (MA) em 19 de fevereiro de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 93339d5ab9874e8599398ebf09a9aa35*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**



A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, Sra. Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 038/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa para a futura e eventual execução de serviços comuns de engenharia contemplando a manutenção em prédios e anexos da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.597.105/0001-47

END: RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, Nº 210, CENTRO, CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA

E-mail: perfilconstrucoeseservicos@gmail.com

FONE: (99)98193-7601

Planilha Orçamentaria Resumida			
Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	UBS DO POVOADO ALDEIA	R\$ 113.197,29	7,80%
2	UBS - POVOADO CENTRO DO GOVERNO	R\$ 129.011,93	8,89%
3	UBS - POVOADO CENTRO DO GOVERNO 2	R\$ 71.765,15	4,95%
4	UBS - POVOADO BARRAGEM	R\$ 109.801,29	7,57%
5	UBS - POVOADO CANAS 01	R\$ 89.787,74	6,19%
6	UBS - POVOADO CANAS 02	R\$ 96.534,92	6,66%
7	UBS - POVOADO MARCOLINO	R\$ 124.496,01	8,58%
8	UBS - POVOADO NOVA VIDA 01	R\$ 77.080,47	5,31%
9	UBS - POVOADO SANTA LUZIA 01	R\$ 95.337,63	6,57%
10	UBS - POVOADO SANTA LUZIA 02	R\$ 67.776,34	4,67%
11	UBS - POVOADO SANTA MARIA	R\$ 76.888,17	5,30%
12	UBS - POVOADO SAO JOAQUIM 01	R\$ 78.482,39	5,41%
13	UBS - POVOADO SAO JOAQUIM 02	R\$ 131.533,89	9,07%
14	UBS - POVOADO SAO JOAQUIM 03	R\$ 108.409,14	7,47%
15	UBS -POVOADO SOLTA	R\$ 80.437,42	5,55%
Total sem BDI	R\$ 1.184.544,00		
Total do BDI	R\$ 265.995,77		
Total Geral	R\$ 1.450.539,78		

JOSELANDIA / MA, 19 de fevereiro de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: cc997f49aaf604946794136a8480e2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.046/2023. OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Santuário da Santa Luzia, no Povoado Santa Luzia município de Matões-MA. Nos termos do Convênio nº 002/2023-UGCC/SINFRA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA. APÓS ANALISE RECURSAL A EMPRESA LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA FOI DECLARADA VENCEDORA NO CERTAME. A empresa vencedora deverá se apresentar no setor de contratos para assinatura do contrato, até dia 21 de fevereiro de 2024. Matões- MA, 19 de fevereiro de 2024. Publique-se Maria do Perpétuo

Socorro da Silva Ribeiro. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 61a851ed5fc646759477bda4f94ee6fd

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.066/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contratar prestador de serviços especializados para exportar dados do processo de contratação ao TCEMA em formato JSON, em atendimento a IN 73 de 09 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos procedimentos, resultado do procedimento, ata de

registro de preço, cadastro do órgão gerenciador e participantes, cadastro dos licitantes, contrato e sanções. PARTES: LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. LOCATÁRIO(a) STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original e aumento do quantitativo. VIGENCIA INICIAL: 31/01/2023 a 31/12/2023. Passa-se a vigor por mais 12 (doze) meses, contando-se a parti do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. VALOR ADITIVADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, c/c art. 65, inciso II, alínea b, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho - Secretário Municipal de Governo, e STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19.

##DAT: Matões- MA, 04 de janeiro de 2024.

##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.

##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b7cb577314adbe0267240b1d02e712e3

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.075/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contratar empresa especializada para prestar serviço de assessoria em recursos humanos, na área técnica da obrigação do e-social estabelecido pelo decreto nº 8373/2014, de interesse do Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: Digital Comercio e Serviço de Informativa Ltda. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original e aumento do quantitativo. VIGENCIA INICIAL: 15/03/2023 até 15/11/2023. Passa-se a vigor por mais 08 (oito) meses, contando-se a parti do primeiro dia útil do fim da vigência do primeiro termo aditivo. VALOR ADITIVADO: R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, c/c art. 65, inciso II, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Governo, e Digital Comercio e Serviço de Informativa, inscrita com CNPJ N: 13.218.878/0001-40.

##DAT: Matões- MA, 22 de dezembro de 2024.

##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.

##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 36bdba521265604701cde9cd960f4baa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº001/2024, LEI N. 9476/2024.**

**RAIMUNDO NONATO PORTELA CORRÊA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	AMANDA DE ARAÚJO E SILVA	288	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ANA CAROLINE DA COSTA CORREA	326	E. M. WALFREDO CORRÊA
1.	ANA CLAUDIA COSTA VIERA PAZ	81	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ANA GEOVANNA DUTRA	376	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	ANA JÉSSICA DOS SANTOS MESQUITA VIEIRA	286	CRECHE DURVALINA MATOS PEREIRA
1.	ANA KAROLINY ARAUJO E ARAUJO	375	E. M. MARIA ASSUNÇÃO
1.	ANA ROSA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	293	E. M. WALFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	ANACILIA GOMES CASTRO E MARQUES NETA	69	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	ANDREA DAS FLORES LAGO	438	E. M. ARISTON CARVALHO
1.	ANDRESSA DA CONCEIÇÃO	98	E.M. JONES FORTES BRAGA
1.	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	337	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	ANDRESSA MANUELA SOUSA PIEDADE	75	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ANDRESSA RAFAELA RAMOS DOS SANTOS	226	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	ANGELA GABRIELA DIAMANTINA DE MELO CORRÊA	510	E.M. ASSUNÇÃO SENA
1.	ÂNGELA MARIA SOARES	387	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ANGELICA DA COSTA TEIXEIRA	401	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	ANTONIA LUCIA CARDOSO SERRA	74	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ANTONIA TEIXEIRA DOS SANTOS	300	E. M. MARIA BENILDES DE SOUSA
1.	AUDRIANA SILVA DE SOUSA	284	E. M. MARIA ASSUNÇÃO SENA
1.	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS ARAÚJO	253	E. M. PROFESSORA MARIA ASSUNÇÃO SENA
1.	CAMILA DA SILVA	160	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	CAMILA LAIANE ARAÚJO DOS SANTOS	195	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	CARLIANE SILVA CARVALHO	523	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	CELYDA SOUSA DA SILVA	245	E. M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	CILECIA RAFAELA DE MORAES SANTOS	53	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	CLAUDIA MARIA FELIX SILVA	105	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	CLAUDIANE BEZERRA DA SILVA	386	E. M. ASSUNÇÃO SENA
1.	CLAUDIANNY CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	102	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	136	E.M. VEREADOR WALFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	CLEIDIANE ALMEIDA MONTEIRO	155	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	CREUZIANE SANTOS LOPES	39	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	CRISTIANE GOMES RIBEIRO	01	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA



1.	CRISTIANE REGINA MIMOSA RODRIGUES	94	E.M. JONES FORTES BRAGA
1.	DAIANE SANTANA GOMES	239	E. M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	DANIELLE KELLY DOS SANTOS GOMES	342	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	DEIRINALVA RAIANE DO NASCIMENTO SILVA	377	E. M. ASSUNÇÃO SENA
1.	DELIANE BEZERRA SOUSA	484	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	DENICE RODRIGUES	251	CRECHE PROF DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	DIANA MARIA RODRIGUES	497	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	DIANA PAULA VIANA DA SILVA	122	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	DULCILENE VIEIRA COSTA	41	E.M. MARIA BENILDES QUARESMA DE MELO
1.	EDHULLYANA DOS SANTOS VIEIRA	420	E. M. ASSUNÇÃO SENA
1.	ELIANA PÓVOAS PEREIRA	89	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ELIANE SILVA COSTA	250	E. M. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
1.	ELIETE SANTOS DE SOUSA	05	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	ELINILSA OLIVEIRA DE SOUSA CONCEIÇÃO	03	E.M. ABEL FERREIRA MEIRELES
1.	ELISABETE MARIA DA SILVA ARAUJO	88	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ELIVANIA CONCEIÇÃO DE SOUSA	361	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ERSILENE DA CUNHA AMORIM LIMA	444	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	EUDILENE SANTOS DA LUZ	156	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	EVILIM DE SOUSA DA COSTA BRAGA	22	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	FRANCIMAR FRAGOSO DA SILVA	400	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	GEANE NUNES DA SILVA	103	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	GEISA FERREIRA DE ARAÚJO	171	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	GILZIANE DE SANTANA SILVA SANTOS	210	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	GRAZIELE SILVA GARRETO	51	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	HALAINE LOPES CONCEIÇÃO	308	E. M. LUIZ FRAZÃO CORRÊA
1.	HALANNA LOPES CONCEIÇÃO	309	E. M. JONES FORTES BRAGA
1.	HELLYSON DOS SANTOS PAZ	301	E. M. MARIA BENILDES DE SOUSA
1.	HYANDEJARA SOUZA SILVA COSTA	91	E.M. ASSUNÇÃO SENA
1.	IARA REGINA SILVA BEZERRA E SOUSA	455	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	IRANILDE CHAVES DE SOUSA	79	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ISABELA CRISTINA DE SÁ NASCIMENTO	25	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	96	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	IVANILDE FIGUEIREDO FERREIRA	172	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	JACKELINE DA SILVA SOUSA	11	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	JADEILMA FELIX DA SILVA SANTOS	14	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	JOCELIA DE MARIA ARAÚJO	499	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	JOÉLIA ALVES DE SOUSA	191	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	JOELMA COSTA DO LAGO	454	E. M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	JOSÉLIA ALVES FERREIRA TOMAZ	153	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	JOSIANE DE MARIA ARAÚJO	261	CRECHE DURVALINA MATOS PEREIRA
1.	JOSILAN FERREIRA	392	E. M. ASSUNÇÃO SENA
1.	KEREM CIGARA DE FÁTIMA MESQUITA RODRIGUES	151	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	LANIANA FERRAZ DE ABREU	321	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	LARA FÁBIA RODRIGUES CORRÊA	249	E. M. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	LARISSA PAZ DOS SANTOS	179	E.M. JONES FORTES BRAGA
1.	LEIDIANE COSTA SILVA	61	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	LEIDIANE DE JESUS SOUSA MARQUES	84	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	LETÍCIA DA SILVA E SILVA	229	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	LUCIANE DA CONCEIÇÃO BARROS	133	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	LUCILEIA RODRIGUES ARAÚJO	12	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	LUCILENE MARQUES	127	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	LUCIMARY LIMA RIBEIRO	513	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	LUZIENE GOMES DA SILVA RIBEIRO	205	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	MÁRCIA REGINA CARVALHO DE MORAES	287	CRECHE DURVALINA MATOS PEREIRA
1.	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA AMORIM	80	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
1.	MARIA ADAIANE DOS SANTOS VIANA	237	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA ANTÔNIA DE ARAUJO E SILVA	66	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA CASSIA MOREIRA DE SOUSA	453	E. M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	MARIA CREUDIANE TEIXEIRA	36	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUSA	529	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	MARIA DA CRUZ MARINHO DA SILVA	63	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	MARIA DAS DORES SILVA DA COSTA	359	E. M. JONES FORTES BRAGA
1.	MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS ALMEIDA	54	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE MOURA	13	U.I. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	MARIA DE JESUS DUTRA CASTRO	238	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	MARIA DE NAZARE MARTINS ANDRADE	331	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	MARIA DILCIANE SILVA LIMA	101	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS VIANA	441	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	MARIA DOS MILAGRES BOTELHO DA SILVA	332	E. M. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
1.	MARIA FRANCIANE DA SILVA PAZ	231	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	MARIA JOANA TEIXEIRA	289	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS	203	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	MARIA MARGARETE VIEIRA DE SOUSA	144	E.M. ABEL FERREIRA MEIRELES
1.	MARIA OSCARINA FRAZÃO FILHA	503	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	06	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	MARIA ROSANE DE CARVALHO VIEIRA	176	E.M. JONES FORTES BRAGA
1.	MARIA SAMARA DO LAGO BEZERRA	183	E.M. ASSUNÇÃO SENA
1.	MARIA SEBÁSTIANA MARQUES VELOSO	170	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA SOCORRO DOS SANTOS VIERA	110	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	MARLY DA PAIXÃO	504	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	MARTINHA FRANCISCA COELHO BEZERRA	446	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	NATÁLIA SILVA DOS SANTOS	42	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	NATIELY DA CONCEIÇÃO SILVA ARAUJO	236	CRECHE DURVALINA MATOS PEREIRA





1.	NELIANDRA DE SOUSA COSTA SOUSA	241	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	NILDIANE DOS SANTOS ARAÚJO	152	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	NÚBIA DE JESUS SILVA	76	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	PATRICIA DA COSTA SILVA	73	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	RAIMUNDA NONATA SILVA FARIAS	09	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	RAKELMA DA SILVA DE LIMA	518	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	RAQUEL BARBOSA RIBEIRO	166	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	REGIVALDO DA LUZ PAIXAO	269	E. M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	ROSILETA DOS ANJOS OLIVEIRA	313	E. M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
1.	ROSINETE CAROLINO DIAMANTINA	37	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	SAMARA CRISTINA SILVA E SILVA	482	E. M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	SEBASTIANA ADRIELY VERAS DA SILVA	252	CRECHE PROF DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	SELMA DA CONCEIÇÃO SILVA	21	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	SILMARA PINHEIRO DA SILVA	495	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
1.	SIMONE SANTANA COQUEIRO	26	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	VALDILENE DA SILVA GOMES	285	E. M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	VILMA DE SOUSA CARDOSO	202	U.I. PADRE LAURINDO NETO

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ADRIANA TEIXEIRA DE MOURA	121	E.M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	AILANA MALHEIRO DE CARVALHO CASTRO	109	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	ANA BEATRIZ VIEIRA NERES	67	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	ANA CARLA MATOS DE ARAÚJO	532	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	ANA CLARA DA SILVA PEREIRA	360	U. I. JOSELINE ELICE COSTA
1.	ANA CLAUDIA FERREIRA GARCIA	23	E.M. VEREADOR WALFREDO CORRÊA
1.	ANA MONICE SANTANA COQUEIRO	28	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	ANA REGINA DA SILVA CONCEIÇÃO CARDOSO	217	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
1.	ANAKARINA DE MORAIS CONCEIÇÃO SILVA	99	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	ANDERSON MATHEUS DOS ANJOS DOS SANTOS	40	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	199	E.M. VEREADOR WALFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	ARINALDO DE OLIVEIRA SOUSA	148	E.M. EURIDES DE OLIVEIRA
1.	BRENDA STEFANE DINIZ SILVA	430	U. I. JOSELINE ELICE COSTA
1.	CÉLIA CRISTINA SOUSA COQUEIRO	352	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	CIRLENE RODRIGUES ANDRADE	247	E. M. WALFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	CLAUDIANA BARBOSA SILVA E SILVA	31	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	CLEDINEIDE SILVA DE SOUSA	182	E.M. VEREADOR WALFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	CLEIDIANE DA SILVA LUZ	154	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	DANIEL DA SILVA CONCEIÇÃO	02	E.M. ABEL FERREIRA MEIRELES
1.	DOMINGOS IVAR FERNANDES DO LAGO	426	E. M. MARIA DA SOLIDADE ARAÚJO
1.	EDIVAN VIEIRA DA ASSUNÇÃO	132	E.M. ALEX SANTANA COSTA
1.	EDUAN SOUSA CARVALHO	220	E.M. ALEX SANTANA COSTA
1.	ELENILDA DA COSTA FERREIRA	271	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	ELINALDA ARAUJO E SILVA	08	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	EZEQUIEL DOS SANTOS MARTINS	130	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	FABIANA DE SOUSA	167	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	FABIO JULIO BOTELHO DA SILVA	350	E. M. ABEL FERREIRA MEIRELES
1.	FLAIANE MARIA MORAIS	394	E. M. ALEX SANTANA COSTA
1.	FRANCIELLE PEREIRA ROCHA	200	E.M. SÃO JOSÉ
1.	FRANCISCA RAISA DE LIMA SOUSA	169	E.M. VEREADOR WALFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	FRANCISCA SANTOS DE MORAIS CAMPOS	175	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	FRANCISCO DA SILVA LIMA	519	E.M. ALEX SANTANA COSTA
1.	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	52	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	GERSON BEZERRA PAZ	230	E.M. VEREADOR WALFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	GEYSON CARLOS BARROS CONCEIÇÃO	33	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	IRANILDO DA COSTA DOS SANTOS	159	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	ISMAEL CARLOS DOS SANTOS MARTINS	129	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	IURY DA SILVA RODRIGUES	263	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	JANETE BRITO SANTOS DA SILVA	456	E. M. MARIA JOSÉ QUARESMA PORTELA CORRÊA
1.	JESSICA DE SANTANA PEREIRA	449	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	JOCELIA COELHO BEZERRA CORREA	369	U. I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	JOELSA PEREIRA	150	E.M. SÃO JOSÉ
1.	JOILNA VIANA ROMA	414	U. I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	JOSAIRA ALVES DE SOUSA	192	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	JOSÉ ALDY NASCIMENTO GOMES	224	E.M. ABEL FERREIRA MEIRELES
1.	JOSÉ EDILON DE SOUSA CARMO	113	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	JOSÉ REZENDE COSTA VIEIRA	82	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	JOSENILDE DOS SANTOS LIMA	432	U. I. MARIA CANTANHEDE
1.	JOSIAS DE SOUSA SANTANA	112	E.M. EURIDES DE OLIVEIRA
1.	JOSIDETE CAROLINO DIAMANTINA	38	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	JOSIVAN DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	270	E. M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
1.	JULIANA MARIA ARAÚJO DAS SILVA	78	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	KAUANE SOUSA REIS	254	E.M. ALEX SANTANA COSTA
1.	LAURICÉLIA SILVA FARIAS	267	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	LEILA MARIA DA COSTA GARRETO E GARRETO	233	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	LEONARDO DO LAGO SANTOS	277	E. M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	LIGIANE BENEDITA SANTOS DA SILVA	439	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	LUZIA DE SOUSA GARRE FERREIRA	161	E.M. ZACARIAS JUSTINO
1.	LUZIA FERREIRA GARCIA	24	E.M. VEREADOR WALFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	MARCIA SILVA LIMA	353	U. I. FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
1.	MARCILENE DO LAGO SANTOS ARAÚJO	86	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA





1.	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MONTEIROS	478	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	MARIA DA PAZ SANTANA CARDOSO	47	E.M. ZACARIAS JUSTINO DE SOUSA
1.	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SANTOS	17	E.M. RUI FERNANDES COSTA
1.	MARIA GARDENIA SOUSA MARTINS	427	E. M. SÃO JOSÉ
1.	MARIA NILDENE LIMA ALVES	324	E. M. SÃO JOSÉ
1.	MARIA REGINA SOUSA MORAES	364	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	MARIA TATIA SILVA SANTOS	72	E.M. MARIA JOSÉ QUARESMA PORTELA CORRÊA
1.	MARIA VALERIA SILVA DE JESUS	201	E.M. VEREADOR WALFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	MARIA ZILDA DE SOUSA GARRÊ GARRÊTO	258	E. M. ZACARIAS JUSTINO
1.	MAYKON DOUGLAS SILVA DA SILVA	180	E.M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	NATALIA DE JESUS SOUSA DA COSTA	95	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	NELMA SILVA ALMEIDA	35	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	NUBIA ESPINDULA COQUEIRO	418	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	NÚBIA LAECIA DE ARAÚJO SAMINEZ	213	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	RAIMUNDA SOUZA DA CONCEIÇÃO	168	E.M. VEREADOR WALFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE CASTRO	437	E. M. SÃO JOSÉ
1.	RAQUEL DOS SANTOS COSTA	409	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	RAUCLECIO DOS SANTOS LEITE	58	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	RAYZA CANTANHEDE COSTA	34	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	REGIANE AIRES DE MESQUITA	388	U. I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	REGIANE DA SILVA LUIZ	235	E. M. LUÍS INACIO LULA DA SILVA
1.	REGIRLAN SOUSA DA COSTA	181	E.M. ZACARIAS JUSTINO
1.	RODRIGO GOMES DA SILVA	111	E.M. RUI FERNANDES COSTA
1.	SAMILLA DE LIMA SOUSA	149	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	SARAH SOUSA DE LIMA	139	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	SELMA COQUEIRO COSTA	27	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	SOLENE VIEIRA DE SOUSA	123	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	VALÉRIA COSTA FARIA	328	E. M. ALEX SANTANA COSTA
1.	VANESSA CORREA MAMEDE	07	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS - 6ºAO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ALAYANE ROMA LIRA	408	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	ALENE FORTES PAULO	385	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	ALINE DE JESUS LAGO COSTA	365	U. I. JOSELINE ELICE COSTA
1.	ANDERSON BEZERRA BARBOSA	162	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA	30	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	CÁSSIO OLIVEIRA DA SILVA	310	U. I. JOSELINE ELICE COSTA
1.	DAYANE PÓVOAS DA SILVA	327	U. M. ALEX SANTANA COSTA
1.	DENILSON BOTELHO DA SILVA	246	E. M. RAIMUNDO DE ARAÚJO BRAGA
1.	DENILSON DINIZ BARBOSA	116	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	EDIMILSON SOUSA CARVALHO	219	E.M. ALEX SANTANA COSTA
1.	EDINALDO PAIXÃO DO LAGO	514	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	FERNANDO DAMASCENO LOPES	138	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	ISNAELE ROMA DE OLIVEIRA	19	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	JANAINA FERREIRA ESPINDULA	343	E. M. IZAURA CANTANHEDE
1.	JOSEANE FERREIRA DE SOUSA	472	E. M. GONÇALVES DIAS
1.	JOSÉLIA BARBOSA DA SILVA	346	E. M. GONÇALVES DIAS
1.	JOSELIA DE SOUSA SILVA	450	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	LAÍS FARIAS MENEZES	305	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	LEIDIANE SANTOS SILVA	04	E.M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	LURDIMILA DAMASCENO BEZERRA	483	U. I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	MARCIA ELIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	118	E.M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	MARCIA RAYANA MORAES MENESES	325	E. M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	MARGARETH MOREIRA DA SILVA	43	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	MARIA ALINE SANTANA COQUEIRO	204	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES NERÉS	355	E. M. GONÇALVES DIAS
1.	MARIA DIONISIA DA COSTA OLIVEIRA	207	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	MARIA HELENA DA COSTA E SILVA	46	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	MARIA LENILDA LISBOA DA SILVA	512	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	NEUSIANE DA PAZ VIEIRA	68	E. M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	NILTON SILVA ARAUJO	351	U. I. JOSELINE ELICE COSTA
1.	RAYLANA DE JESUS SILVA	77	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	SARA COELHO DE SOUSA CAVALCANTE	188	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	TATIANE DOS SANTOS MAGALHÃES	70	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	VIVIANE DOS SANTOS CORRÊA	380	E. M. WALFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	WENESON DINIZ ABREU	18	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS - 6ºAO 9º ANO GEOGRAFIA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	DOUGLAS SILVA DE ARAÚJO	292	E. M. MARIA SOLIDADE ARAÚJO
1.	EDILSON SOUSA DE CARVALHO	145	E.M. ALEX SANTANA COSTA
1.	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FILHO	367	E. M. ALEX SANTANA COSTA
1.	IVANE GARRETO DA SILVA	117	E.M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	SAVIO SOUSA LIMA	193	E. M. MARIA SOLIDADE ARAÚJO

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS - 6ºAO 9º ANO HISTÓRIA**



Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	DANIELE SARA SILVA FARIAS	330	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	JOÃO PEDRO PINTO LIMA	186	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	JULIO DA SILVA SOUSA	404	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	MARIA LAIANE SOUSA DOS SANTOS	115	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	VANDA SANTIAGO	164	U.I. PADRE LAURINDO NETO

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS - 6ºAO 9º ANOMATEMÁTICA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ADÃO DA SILVA VIEIRA	429	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	ALEX ARAUJO RODRIGUES	329	E. M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	ANTÔNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	311	U. I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	BETÂNIA DE SOUSA REINALDO	184	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	BRUNO BARROS DA SILVA	225	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	CARLOS ANDRÉ SILVA	299	E.M. MARIA SOLIDADE ARAÚJO
1.	DEUSIVALDO PASSOS BORGES	29	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	DOMINGOS DA CRUZ MEDONÇA BEZERRA	60	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	IVANDE ALVES DOS SANTOS	65	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	IVANILDO MARQUES DOS SANTOS	119	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	JANDERSON YAGO DA SILVA	57	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	JOSÉ DA LUZ VIERIA DE SOUSA	399	E. M. RAIMUNDO DE ARAÚJO BRAGA
1.	JOSÉ FRANCISCO DA LUZ	297	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	JOSIVAN REINALDO VIEIRA	320	E. M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	LANDERSON SOUSA SILVA	198	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	LENILDE MARTINS COSTA SOUSA	260	E. M. GONÇALVES DIAS
1.	LUIZ FERNANDO ESPINDOLA RODRIGUES	157	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	MÁRCIO COQUEIRO CASTRO	347	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARCOS VINICIUS DE JESUS CONCEIÇÃO	379	E. M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	131	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	ROSA MARIA SAMINEZ VERAZ	440	U. I. JOSELINE ELICE COSTA
1.	ROSICLÉIA ESPINDULA REINALDO	345	U. I. FRACISCO RODIRGUES DA SILVA
1.	SILVANEIDE FERREIRA SOUSA	71	E.M. LUIS FRZÃO CORRÊA
1.	TONY REGIS MARTINS COSTA	146	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	VALDENILZA DOS SANTOS SILVA	368	U. I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	VALDIVINO LOPES DE SOUSA	296	U. I. PADRE LAURINDO NETO

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - TEMPO INTEGRAL**

**NÃO HOUVE INSCRITOS**

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA - TEMPO INTEGRAL**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	GISELE BARBOSA DA SILVA	344	U. I. RAIMUNDO OLIVEIRA CORRÊA
1.	MARCELO CARVALHO SANTANA RODRIGUES MAGALHÃES	515	U. I. RAIMUNDO OLIVEIRA CORRÊA
1.	RAILTON CESAR REIS RODRIGUES	55	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS - TEMPO INTEGRAL**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	GILCYVAN COSTA DE SOUSA	520	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	LUCAS SILVA DA SILVA	248	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	PATRÍCIA DO CARMO MEDEIROS MENDES	424	U. I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE HISTÓRIA- TEMPO INTEGRAL**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ALDA EUNICE REIS SANTOS	307	U. I RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	ALEX MAICO BRAZ DE CARVALHO	194	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	EDUARDO AGUIAR DOS SANTOS	521	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	VINICIUS TRINDADE FARIAS	216	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA - TEMPO INTEGRAL**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	DANIELE VIEIRA SOUSA	410	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	GABRIEL SANTANA NEVES	316	U. I RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - TEMPO INTEGRAL**

**NÃO HOUVE INSCRITOS**

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TEMPO INTEGRAL**

**NÃO HOUE INSCRITOS**
**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA - TEMPO INTEGRAL**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	GILIANE DA SILVA SANTANA RODRIGUES	158	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	JANIERIO MARTINS COSTA	259	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	476	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	NIVEA CAROLINE SAMINEZ LIMA	378	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	RAYANNE COSTA DOS SANTOS	44	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA MONITORATIVIDADES COMPLEMENTARES DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O CONTRATURO**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ANA MOESIA OLIVEIRA MONTEIRO	97	SEMED
1.	ANEDINA ROCHA MESQUITA	393	SEMED
1.	JUCILENE MARQUES SILVESTRE	295	SEMED
1.	JULIANA PINTO LIMA	165	SEMED

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA MONITORATIVIDADES COMPLEMENTARES DE MATEMÁTICA PARA O CONTRATURO**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	JOÃO FRANCISCO MEDEIROS DOS REIS	163	SEMED
1.	LEOPOLDO WHADRESON SANTOS DA SILVA	417	SEMED
1.	LUCAS LIMA LOPES	362	SEMED
1.	LUIS FERNANDO GOMES VIANA	264	SEMED

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ALDEANE CRISTINA DOS SANTOS MESQUITA SOUSA	114	SEMED
1.	ELAINE POVOAS PEREIRA	85	SEMED
1.	MARIA JOSÉ SILVA COSTA SOUZA	240	SEMED
1.	MARIA LUCIENE DA CONCEIÇÃO BARROS DUTRA	257	SEMED
1.	MONIELE PARAGUAIS FONTENELE	173	SEMED
1.	RAIMUNDA NONATA DA SILVA VIEIRA	471	SEMED

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA FONOAUDIÓLOGO**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	PATRICK ARAÚJO GOMES	525	SEMED

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PSICÓLOGO**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	PAULA VANESSA DA SILVA E SILVA	317	SEMED
1.	RAFAELA DE CASTRO LOPES	527	SEMED

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA MOTORISTA - CATEGORIA D**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ANTONIO ABMAEL DA CONCEIÇÃO COSTA	452	SEMED
1.	ANTONIO DOS SANTOS DINIZ FILHO	197	SEMED
1.	ANTONIO VIEIRA CARNEIRO	281	SEMED
1.	ARISTONEIDE CONCEIÇÃO BARROS	262	SEMED
1.	DALVAN DA CONCEIÇÃO ARAUJO	487	SEMED
1.	DIOGO RODRIGUES DE SOUSA	268	SEMED
1.	EDSON LAGO DE SOUSA FILHO	304	SEMED
1.	EDUARDO CORREA MAMEDE	374	SEMED
1.	GERSON BARROS DE SOUSA	363	SEMED
1.	GIUVAN BARTOLOMEU SILVA CANTANHEDE	45	SEMED
1.	JANILSON SOUSA DE MOURA	535	SEMED
1.	JOILSON ALMEIDA	32	SEMED
1.	JOSÉ LAILSON DA CONCEIÇÃO	480	SEMED
1.	JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	120	SEMED
1.	LUCIVALDO BARROS DA SILVA	407	SEMED
1.	MOESIO DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	517	SEMED
1.	RAIMUNDO NONATO PACHECO	48	SEMED



**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ADRIAN CÉSAR MORAIS SILVA	92	SEMED
1.	ADRIANA DIAMANTINA NUNES	526	SEMED
1.	ALAINÉ COELHO VIEIRA	294	SEMED
1.	ALESSANDRA BISPO DE MORAIS	501	SEMED
1.	ALESSANDRA DIAMANTINA	124	SEMED
1.	ALESSANDRA DIAMANTINA	124	SEMED
1.	ALESSANDRA MARIA GULARTE DA SILVA	174	SEMED
1.	ALICIA LUCIANY DO NASCIMENTO SANTOS	475	SEMED
1.	ALINE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	402	SEMED
1.	ALZERINA DE MASCARENHAS SOUSA	509	SEMED
1.	AMANDA CAROLINA PORTUGAL SILVA	421	SEMED
1.	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	339	SEMED
1.	AMANDA DA SILVA MACHADO	215	SEMED
1.	ANA JESSYKA SOARES SOUSA	505	SEMED
1.	ANA MARIA SOUSA DA PIEDADE	177	SEMED
1.	ANDRÉA LAIS RIBEIRO DE SÁ	357	SEMED
1.	ANDREY LUCAS SOUSA DE SOUZA	20	SEMED
1.	ANTERLENE DIVINA DE SOUSA	218	SEMED
1.	ARACELIA RIBEIRO SANTIAGO	335	SEMED
1.	BARBARA BARBOSA DE SOUSA	435	SEMED
1.	BRUNA RAISSA DOS SANTOS TORRES	536	SEMED
1.	BRUNIELE DOS SANTOS SANTIAGO	459	SEMED
1.	CAMILA ALVES DE SOUSA	255	SEMED
1.	CAMILA DA CONCEIÇÃO CARDOSO FREITAS	135	SEMED
1.	CAMILA VIEIRA DE MORAIS	354	SEMED
1.	CAMILY CRISTINA PORTUGAL DA SILVA	411	SEMED
1.	CLARA SUANY ARAUJO	473	SEMED
1.	DANIELA DA SILVA REINALDO	428	SEMED
1.	DAYANE AZEVEDO DA SILVA	451	SEMED
1.	DAYLLANE LIMA DE CARVALHO	221	SEMED
1.	DÉBORA COQUEIRO DE ARUJO	405	SEMED
1.	DIEGO SOUSA ALVES	381	SEMED
1.	DILMARA REINALDO ESPINDULA	458	SEMED
1.	DILMARIAS DE MEIRELES FRAZÃO	382	SEMED
1.	EDILENE MACIEL DA SILVA	104	SEMED
1.	EDMILY COSTA CARVALHO	222	SEMED
1.	ELISVALDO DOS REIS CARVALHO	147	SEMED
1.	ERIKA BRUNA AQUINO BARROS	500	SEMED
1.	ERINALDA BARBOSA DOS SANTOS	416	SEMED
1.	ERYK FERNANDO TOMAZ SILVA	275	SEMED
1.	FABIOLA BARBOSA	290	SEMED
1.	FERNANDA DE MORAES MACÉDO	214	SEMED
1.	FRANCIMARA HERCULANO MARQUES	228	SEMED
1.	GABRIELA DA CONCEIÇÃO DIAMANTINA	469	SEMED
1.	GEISA FERREIRA DE ARAUJO	171	SEMED
1.	GRACIETE DA SILVA LAGO	373	SEMED
1.	GRAZIELLY DE ABREU SOUSA	333	SEMED
1.	HOSANA GRASIELLE COSTA DO LAGO GARRETO	265	SEMED
1.	HUDSON FELIPE DA COCEIÇÃO BEZERRA	282	SEMED
1.	IASNEA ROCHA DOS SANTOS	134	SEMED
1.	INGRYD DE LIMA DE SOUSA	314	SEMED
1.	IRACEMA MATOS FERREIRA	283	SEMED
1.	ISABEL DE MORAES DE SOUSA	212	SEMED
1.	IVANILDE LOPES DA SILVA	83	SEMED
1.	JANAINA MARTINS COSTA	477	SEMED
1.	JANAYRA MYLENA DE LIMA SILVESTRE	415	SEMED
1.	JEANE MORAIS SILVA	90	SEMED
1.	JEOVANIO SOUSA OLIVEIRA	356	SEMED
1.	JHOVANA CARVALHO BEZERRA	397	SEMED
1.	JOÃO PAULO DE SANTANA PEREIRA	447	SEMED
1.	JOELMA SOUSA SAMINEZ	185	SEMED
1.	JOSÉ DIVINO DA PAZ ASSUNÇÃO	302	SEMED
1.	JOSÉ IVANILDO PEREIRA DO LAGO	56	SEMED
1.	JOSÉ SALES ALVES	467	SEMED
1.	JOSILENE DA SILVA DOS SANTOS	209	SEMED
1.	JOVITA SAMINEZ CRUZ	391	SEMED
1.	JUCILENE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	125	SEMED
1.	JULIANNA DIAYNE MARTINS MARQUES	422	SEMED
1.	JUNIOR RODRIGUES CARDOSO SANTOS	481	SEMED
1.	KAMILLY SHAYANE RIBEIRO DUTRA	465	SEMED
1.	KANANDA DE SOUSA VIEIRA	457	SEMED
1.	KANANDA MICHELLY SANTOS ANJOS	315	SEMED





1.	KAYLANE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	443	SEMED
1.	LAYLLA SOLLENE DA SILVA SILVESTRE	349	SEMED
1.	LAYSA KAROLINE GARRETO SOARES	498	SEMED
1.	LAYSA MANUELE SILVA MONTEIRO	93	SEMED
1.	LAYZA IANE BEZERRA SILVA	87	SEMED
1.	LEANDRA DE SOUSA DA SILVA	462	SEMED
1.	LEANDRA VALÉRIA DA SILVA SOUSA	468	SEMED
1.	LEANDRO RIBEIRO LEITE	530	SEMED
1.	LEATRICY MAYRA SILVA DE SOUSA	502	SEMED
1.	LENITA DOS SANTOS SILVA	460	SEMED
1.	LETICIA GABRIELA LIMA BARBOSA	142	SEMED
1.	LETICIA LIMA PEREIRA	100	SEMED
1.	LIDIA NOÊMIA SANTANA VIANA	516	SEMED
1.	LIVIA RAYLLE BEZERRA DA SILVA	463	SEMED
1.	LIVIA RAYSSE BEZERRA DA SILVA	464	SEMED
1.	LORRANE DOS SANTOS CORRÊA	106	SEMED
1.	LUANA KATLY DE SOUSA COELHO	291	SEMED
1.	LUZIENE ALVEZ DOS SANTOS	436	SEMED
1.	MÁCYA POLLYANA DOS SANTOS ARAÚJO	266	SEMED
1.	MANUELA LETICIA PEREIRA DO LAGO LIMA	141	SEMED
1.	MARCELY EDUARDA MONTEIRO DO NASCIMENTO	108	SEMED
1.	MARIA AUDIANA DOS SANTOS VIANA	318	SEMED
1.	MARIA DA PAIXÃO SILVA DE SOUSA	508	SEMED
1.	MARIA DAS DORES SILVA	371	SEMED
1.	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	433	SEMED
1.	MARIA FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	348	SEMED
1.	MARIA GRAZIELY	323	SEMED
1.	MARIA IZABEL RODRIGUES DUARTE CONCEIÇÃO	206	SEMED
1.	MARIA LAURIANE SOUSA DO NASCIMENTO	279	SEMED
1.	MARIA LILIANE SANTANA SOARES	274	SEMED
1.	MARIA LUCIANA ALMEIDA DO CARMO	227	SEMED
1.	MARIA NAYRAN DE SOUSA RIBEIRO	358	SEMED
1.	MARIA SANDRA DOS SANTOS	16	SEMED
1.	MATHEUS SOUSA DA SILVA	442	SEMED
1.	MAYARA DO LAGO BEZERRA	178	SEMED
1.	MAYZA YSTEPHANE PASSOS DA CONCEIÇÃO	256	SEMED
1.	MILA DA CONCEIÇÃO LUZ	298	SEMED
1.	MILENA DO CARMO PEREIRA	208	SEMED
1.	NANDO FERNANDO DA LUZ SILVA	511	SEMED
1.	NATALIA DA SILVA PAZ	187	SEMED
1.	NATALIA SOUSA EVANGELISTA	312	SEMED
1.	NOÉLIA CRISTINY VIANA MARQUES	470	SEMED
1.	NOEMIA LISBOA DINIZ	303	SEMED
1.	PAULO DANIEL VIEIRA PAZ	272	SEMED
1.	POLLYANA DA SILVA DE SOUSA	280	SEMED
1.	RAYLA DO NASCIMENTO LIMA	223	SEMED
1.	RAYSSA DA SILVA E SILVA	196	SEMED
1.	ROBERTE SILVA E SILVA	434	SEMED
1.	RONALD SILVA EVANGELISTA	496	SEMED
1.	RONEY DE SOUSA SIQUEIRA	448	SEMED
1.	ROSANGELA DE SOUSA	64	SEMED
1.	ROSANGELA SOUSA E SOUSA	244	SEMED
1.	SAMARA CALDAS DOS SANTOS	389	SEMED
1.	SAMARA DA SILVA NICACIO	390	SEMED
1.	SAMARA GRASIELA DOS ANTOS NUNES	276	SEMED
1.	SAMARA SOUSA COSTA	461	SEMED
1.	SARAH LAVINNY PEREIRA	341	SEMED
1.	TAYNARA DA CUNHA LIMA	126	SEMED
1.	THAYANA DE SOUSA	140	SEMED
1.	VALDIANE SNTOS AZEVEDO	137	SEMED
1.	VANDERLON VIANA LIMA	398	SEMED
1.	VANESSA JOVITA RODRIGUES CARVALHO	107	SEMED
1.	VANESSA OLIVEIRA DA LUZ	336	SEMED
1.	VERÔNICA SOUSA DA SILVA	62	SEMED
1.	VINICIUS RODRIGUES MORAES	528	SEMED
1.	WILMA THAYNAN DE MENESES SOUSA	423	SEMED
1.	WLLEYSSA PAULA SILVA DOS ANJOS	278	SEMED
1.	YANCA MARCELA DA SILVA TEIXEIRA	334	SEMED
1.	YGOR SOUSA DA CONCEIÇÃO	413	SEMED
1.	YSADORA CAVALCANTE DOS REIS	445	SEMED

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ANTONIO CARLOS SILVA TRABULSE	190	SEMED





1.	BENILÇA FORGOSA CORRÊA	10	SEMED
1.	BIATRIZ DA COSTA TEIXEIRA	412	SEMED
1.	BRUNO EDUARDO DOS SANTOS COELHO	425	SEMED
1.	CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	507	SEMED
1.	CARLOS EDUARDO SOUSA FRAZÃO	395	SEMED
1.	DANDARA EPIPHANIA MENEZES CORRÊA	306	SEMED
1.	DIÓNIS FIGUEIRÉDO DO LAGO	128	SEMED
1.	EMANUEL LUCAS SANTOS GOMES	322	SEMED
1.	EMANUELE SILVA LIMA	143	SEMED
1.	EMERSON LEONARDO SOUSA MORAES	534	SEMED
1.	FABIANNA GULART MORAES	383	SEMED
1.	FERNANDO FELIP REINALDO ARAÚJO	524	SEMED
1.	GABRIEL RAIMUNDO GARRETO E GARRETO	232	SEMED
1.	GELSIMAR ALVES DE SOUSA	431	SEMED
1.	GLAUCIA THAMIRYS DA SILVA CANTANHEDE	531	SEMED
1.	JEAN CARLOS DE ARAUJO MESQUITA	319	SEMED
1.	JHONY ROBERTH DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	59	SEMED
1.	JOÃO KALIEL BRAGA DE SOUSA	15	SEMED
1.	JORGE LUÍS COSTA VIANA	403	SEMED
1.	JULIO CÉSAR NASCIMENTO SILVA	49	SEMED
1.	LAZARO HENRIQUE E GARRETO E GARRETO	242	SEMED
1.	LEONARDO SILVA	234	SEMED
1.	LUCILIA DE SOUSA NASCIMENTO	384	SEMED
1.	LUIS EDUARDO DE SOUSA	396	SEMED
1.	LUIS HENRIQUE CARDOSO OLIVEIRA	189	SEMED
1.	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA SILVA E SILVA	211	SEMED
1.	MARIA EDILANA DA COSTA OLIVEIRA	533	SEMED
1.	MICHELE MORAES SANTANA	273	SEMED
1.	OZIEL AMORIM PAIXÃO	506	SEMED
1.	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SILVA	243	SEMED
1.	RAY CHARLES BEZERRA DA SILVA	372	SEMED
1.	RAYAN BRENO BEZERRA SILVA	466	SEMED
1.	SAMUEL DE OLIVEIRA DA LUZ	340	SEMED
1.	TAHYSON MATEUS BARBOSA DA SILVA	370	SEMED
1.	VALDIR RODRIGUES CABRAL	522	SEMED
1.	VANDERLÉIA FERNANDES DOS ANJOS OLIVEIRA	50	SEMED
1.	WENDEY ALVES SOUSA	338	SEMED

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES INSTRUTOR BALÉ E DANÇA RÍTMICA**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ANDERSON FELIPE DE SOUSA COSTA	406	SEMED
1.	GIULLIA FERNANDA DIAMANTINA MIRANDA	485	SEMED
1.	JOCINALVA SENES CARNEIRO	490	SEMED

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES REGENTE DE BANDA ESCOLAR**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	WILBER PIMENTA FERREIRA	489	SEMED

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES MAESTRO DE BANDA ESCOLAR**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	WERICSON HENRIQUE DIAMANTINA MIRANDA	485	SEMED

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES INSTRUTOR FLAUTA E VIOLÃO**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	419	SEMED

**LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES INSTRUTOR ARTES MARCIAIS - KARATÊ**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	474	SEMED
1.	MESSIAS GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	479	SEMED

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 594282b90b4d0fc88f6677422fb97a0a



OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e equipamentos, assessoramento técnico, elaboração de cadastro georeferenciado do sistema de iluminação pública, elaboração e execução de projetos de melhorias da iluminação pública, incluindo serviços de implantação de novos pontos, operacionalização de forma continuada e completa do sistema de iluminação pública (SIP) do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.112.062,83 (um milhão, cento e doze mil, sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: 02.10 - SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO IAMPLANTAÇÃO MAN. R.DE ENERGIA ELETRICO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 25.752.0025.2050.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02.10 - SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO IAMPLANTAÇÃO MAN. R.DE ENERGIA ELETRICO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 25.752.0025.2050.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e S. C. RAMOS E RAMOS LTDA - ME, CNPJ Nº 11.420.006/0001-34. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: cbd6a06a9cda9b71e80e979c38b030a2*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de material permanente e equipamento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 46.305,44 (quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2068.0000 - Func. das Atividades Programa de S. Bucal- PSB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Unidade orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. Ativ.do Programa de Atenção Básica - PAB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Unidade orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut.Func. de Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e I C LL MENDES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.985.550/0001-60. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: da2369a2efee0a96862c7f24bef8edc9*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de material permanente e equipamento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2068.0000 - Func. das Atividades Programa de

S. Bucal- PSB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Unidade orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. Ativ.do Programa de Atenção Básica - PAB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Unidade orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut.Func. de Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.259.748/0001-86. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 64c83bfce17f4dfef33ecd40a15f1e3f*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de material permanente e equipamento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 53.916,00 (cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2068.0000 - Func. das Atividades Programa de S. Bucal- PSB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Unidade orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. Ativ.do Programa de Atenção Básica - PAB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Unidade orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut.Func. de Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.719.523/0001-34. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: ae7aff2ee0fb7d3a1bd70fc0d0fc08e2*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, e o Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e equipamentos, assessoramento técnico, elaboração de cadastro georeferenciado do sistema de iluminação pública, elaboração e execução de projetos de melhorias da iluminação pública, incluindo serviços de implantação de novos pontos,

operacionalização de forma continuada e completa do sistema de iluminação pública (SIP) do Município de Paulino Neves/MA, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do certame no qual foi declarada vencedora a empresa S. C. RAMOS E RAMOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.420.006/0001-34, pelo valor total de R\$ 1.112.062,83 (um milhão, cento e doze mil, sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) para que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Paulino Neves/MA, 06 de fevereiro de 2024.

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 15/02/2024. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: b3d4c172ad838374dd1c72c0d3031342

ERALDO OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SRP**

JOÃO MACÊDO DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: c4beead415733540793860c1cfc164ac

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 058/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializado para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, D K SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ 18.693.277/0001-02 com o valor de R\$ **1.654.800,00** (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 058/2023.

Pio XII/MA, 19 de fevereiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: f18457e7f82f4738dadd7836bf2bc904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024033**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2024033** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000000826/2023**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII -MA e o Senhor OSVALDO COLINS FERREIRA NETO, CPF: 011.245.963-30. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio do GALPÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, VIGENCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**. DOTAÇÃO: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**GABARITO DA PROVA OBJETIVA GESTOR E COORDENADOR**

**GABARITO DA PROVA OBJETIVA**

1	D	21	A
2	C	22	D
3	D	23	B
4	A	24	A
5	A	25	C
6	A	26	D
7	A	27	D
8	B	28	A
9	D	29	B
10	A	30	A
11	C	31	B
12	D	32	A
13	D	33	D
14	D	34	NULA
15	A	35	D
16	D	36	A
17	B	37	C
18	C	38	B
19	A	39	A
20	A	40	D

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 77b691c2143226983d4b09da4628d5e2

**GABARITO OFICIAL PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024**

**GABARITO OFICIAL PRELIMINAR**

INSTRUTOR DE EJA		PROFESSOR DOS ANOS FINAIS, CONTRATURNO, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, AEE		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	
QUESTÕES	RESPOSTAS	QUESTÕES	RESPOSTAS	QUESTÕES	RESPOSTAS
1	B	1	B	1	B
2	B	2	B	2	B
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	B	5	B	5	B
6	A	6	A	6	A
7	D	7	D	7	D
8	D	8	D	8	D
9	D	9	D	9	D
10	A	10	A	10	A
11	C	11	C	11	C
12	C	12	C	12	C
13	B	13	B	13	B
14	A	14	A	14	A
15	C	15	C	15	C
16	D	16	C	16	B
17	A	17	A	17	D
18	A	18	B	18	A
19	B	19	B	19	D
20	B	20	C	20	A
21	D	21	B	21	A
22	A	22	D	22	D
23	B	23	A	23	A
24	C	24	B	24	D
25	A	25	C	25	C

AGENTE DE PORTARIA, AGENTE ADMINISTRATIVO E DIGITADOR		CUIDADOR E AUXILIAR DE SALA		INSTRUTORES DO CONTRATURNO	
QUESTÕES	RESPOSTAS	QUESTÕES	RESPOSTAS	QUESTÕES	RESPOSTAS
1	C	1	C	1	C
2	C	2	C	2	C
3	C	3	C	3	C
4	A	4	A	4	A
5	A	5	A	5	A
6	D	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	B	9	B	9	B
10	C	10	C	10	C
11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B



13	C		13	C		13	C
14	B		14	B		14	B
15	B		15	B		15	B
16	A		16	A		16	A
17	C		17	B		17	A
18	B		18	D		18	A
19	C		19	B		19	D
20	A		20	D		20	NULA
21	C		21	D		21	A
22	A		22	B		22	A
23	D		23	A		23	B
24	A		24	B		24	D
25	D		25	A		25	A

MOTORISTA CNH B E CNH D	
QUESTÕES	RESPOSTAS
1	C
2	C
3	C
4	A
5	A
6	D
7	A
8	B
9	B
10	C
11	D
12	B
13	C
14	B
15	B
16	A
17	A
18	B
19	C
20	D
21	A
22	A
23	A
24	B
25	D

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 688c0ee9a3daa6b75990e866454d263a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ruggero Felipe Menezes dos Santos, em



atenção ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentária relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2024 (terça - feira), às 08h horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Riachão, localizada na sede da Prefeitura, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância aos princípios da transparência e da publicidade, elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como com arrimo na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 4f62314d6ca571c95ee567180ec8ce92

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023.** Processo Administrativo nº 101.18.07/2022 - PMR, Pregão Eletrônico nº 028/2022-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO MADEIRA NETO. **CONTRATADA: COELHO E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02, neste ato representada pela Senhora **KARINE NEVES COELHO**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do Contrato nº 076/2023, **por 12 (doze) meses**, contados a partir de **09/02/2024** válido até **08/02/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Acresce-se o valor total de **R\$ 80.488,80 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)** ao contrato, que considerando o presente aditivo, totaliza a importância de **R\$ 160.977,60 (Cento e sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>
ÓRGÃO: PREFEITURA DE RIACHÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
501 Outros recursos não vinculados

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: cd74e9d25da109af9d0757680c6be914

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023.** Processo Administrativo nº 101.18.07/2022 - PMR, Pregão Eletrônico nº 028/2022-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sra. ELISANGELA DA SILVA HARRES. **CONTRATADA: COELHO E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02, neste ato representada pela Senhora **KARINE NEVES COELHO**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do Contrato nº 077/2023, **por 12 (doze) meses**, contados a partir de **10/02/2024** válido até **09/02/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Acresce-se

o valor total de **R\$ 103.485,60 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** ao contrato, que considerando o presente aditivo, totaliza a importância de **R\$ 206.971,20 (Duzentos e seis mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>
ÓRGÃO: 4 - PREFEITURA DE RIACHÃO
UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AÇÃO: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO:
600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>
ÓRGÃO: 4 - PREFEITURA DE RIACHÃO
UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AÇÃO: 10.122.0052.2-047 - Manutenção Secretaria de Saúde-FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO:
500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 5af6e4f318d314aed7da2e82061c7bcd

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023.** Processo Administrativo nº 101.18.07/2022 - PMR, Pregão Eletrônico nº 028/2022-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela Sra. **VANESSA LUIZA HARRES MENEZES**. **CONTRATADA: COELHO E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02, neste ato representada pela Senhora **KARINE NEVES COELHO**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do Contrato nº 078/2023, **por 12 (doze) meses**, contados a partir de **10/02/2024** válido até **09/02/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Acresce-se o valor total de **R\$ 43.119,00 (Quarenta e três mil cento e dezenove reais)** ao contrato, que considerando o presente aditivo, totaliza a importância de **R\$ 86.238,00 (Oitenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais)**.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>
ÓRGÃO: 05 - RIACHÃO
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS
Natureza: 3.3.90.39.00.00
Fonte:
500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS
Natureza: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 3977935a411c28438bca90298263d3fe

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023.** Processo Administrativo nº 101.18.07/2022 - PMR, Pregão Eletrônico nº 028/2022-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº

05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado pela Sr. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA: COELHO E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02, neste ato representada pela Senhora **KARINE NEVES COELHO. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do **Contrato nº 078/2023, por 12 (doze) meses**, contados a partir de **10/02/2024** válido até **09/02/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Acresce-se o valor total de **R\$ 48.868,20 (Quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)** ao contrato, que considerando o presente aditivo, totaliza a importância de **R\$ 97.736,40 (Noventa e sete mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Natureza: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 5ef2c2cd7b7ea507be1e7a7a34a0e705

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023.** Processo Administrativo nº 101.18.07/2022 - PMR, Pregão Eletrônico nº 028/2022-PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, neste ato representado pela Sr. **GILBERTO COELHO DE MATOS. CONTRATADA: COELHO E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02, neste ato representada pela Senhora **KARINE NEVES COELHO. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do **Contrato nº 078/2023, por 12 (doze) meses**, contados a partir de **10/02/2024** válido até **09/02/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Acresce-se o valor total de **R\$ 5.749,20 (Cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** ao contrato, que considerando o presente aditivo, totaliza a

importância de **R\$ 11.498,40 (Onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA
Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: a0b7e3d11d221303bca3acf0b2e583e0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 036/2022; INEXIGIBILIDADE 001/2022**

**2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 036/2022; INEXIGIBILIDADE 001/2022; CONTRATANTE:** O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 04; **Sbfunção:** 122; **Programa:** 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais); **VIGENCIA:** até 07 de fevereiro de 2025; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 07/02/2024.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 8fd628193dfe6951ac9a311ecd8b26e2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024/SAAE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024.** Espécie: Termo de Contrato nº 06/2024- PARTES: O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, situado na Rua Doutor Eurico Macedo, nº 297 - Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa P H BARROS SANTANA COMÉRCIO - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.863.224/0001-27, sediado na AVENIDA CONTORNO LESTE, Nº 02, LOJA 01, QUADRA 17 - CEP: 65051872 - UF: MA - Município: São Luís-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, portador do CPF Nº 411660353-87 E RG Nº 0392792-0 SSP/MA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Hidrômetros e Caixas para Hidrômetros para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL** R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.04 122 3027 2112 0000 Manutenção das Atividades do SAAE.3.3.90.30.00 Material de Consumo.010000.Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 04/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. Hernandes Ferreira da Silva, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978. Pela Contratada assina o Sr. Paulo Henrique Barros Santana, portador do CPF Nº 411660353-87 E RG Nº 0392792-0 SSP/MA. Rosário/MA, 15/02/2024.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024/PMR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024/PMR.** Espécie: Termo de Contrato nº CONTRATO Nº 67/2024/PMR. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Dr. José Domingues, Nº 125 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrito no CNPJ: 44.516.281/0001-05, localizada da RUA URBANO SANTOS Nº 38 - CENTRO VITORIA DO MEARIM - MA, representada pelo DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 018.285.293-89, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Rosário. **VALOR GLOBAL:** R\$ 550.024,85 (quinhentos e cinquenta mil, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.10 302 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 302 3022 2018 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.02 PODER EXECUTIVO.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 301 Atenção Básica.10 301 3023 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.10 301 3023 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.02 PODER EXECUTIVO.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 302 Administração Geral.10 302 3024 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO.10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMB. E EMERGENCIAL.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 225/2023-PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. DEBORAH MENDES CALVET**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, neste ato representado por DARLAN CHAVES NUNES FILHO, portador do CPF de nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: d826e65d03eb6bfa2bdc923677d17cb6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ nº 04.345.274/0001-73 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE UM TRATOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 202310100101/2023, gerenciada pelo Município de Bacabal/MA, aderida pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0664.2-010 - ATIVIDADE DE APOIO A MICRO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 até 08/02/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; ANTÔNIO JOSÉ ALVES GOMES - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, CPF nº 621.857.803-87; e JAIR SOUSA, CPF nº 315.580.853-15; Representante Legal da J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, Sambaíba, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 4ed7f4147969dcb08a35d9d5c9b84174

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023. CONTRATANTE: Município de

Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ nº 04.345.274/0001-73 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARRO PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E CAMINHÃO 3/4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 202310100101/2023, gerenciada pelo Município de Bacabal/MA, aderida pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0052.2-018 - MANUT. DA SEC. DE INFRA. E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 até 08/02/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº 724.188.883-49; e JAIR SOUSA, CPF nº 315.580.853-15; Representante Legal da J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, Sambaíba, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 1605b3ebdea8557fd1c0afa4c1b3e90

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2021-FMS/SEMUS

#### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2021-FMS/SEMUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**DO PARUÁ E ELISMAR ALVES DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato representado pela Secretário Adjunto, o Sr. Raimundo Valdo Pereira de Abreu, Portaria nº 040/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado o Sr. **ELISMAR ALVES DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o nº 633.609.932-68**, e **RG Nº 06053337016-8**, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1 A vigência contratual e do prazo de execução de 22/12/2023 a 21/12/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Tendo em vista a necessidade da Secretaria de manutenção do contrato por ser serviço de utilidade pública, e nesse caso a disponibilidade orçamentaria, em pondo a parte o dever de prorrogar o prazo, visando a obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O aditivo fundamenta-se nos termos da clausula 14 (decima quarta) do contrato e no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 14 de dezembro de 2023.

**RAIMUNDO VALDO PEREIRA DE ABREU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PORTARIA Nº 040/2021  
**CONTRATANTE**

**ELISMAR ALVES DA SILVA**  
CPF nº 633.609.932-68  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **04 de março de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de fevereiro de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Plan., Admin. Finanças, Receitas e Pat. Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 0cb20d745130fbc6c61f01f400a5c302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**PORTARIA Nº 004/2024 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 004/2024 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, **CPF: 435.916.713-04, Secretária de Assistência Social**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para participar da Oficina Gestão Municipal do SUAS em São Luís -MA** no período de 19/02/2024 a 23/02/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ae28d4c69b65b4cb335a24a6d9bb6bd6

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: dc5aff83dbabd6bb6501bfc8840e6c26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa e demais legislações aplicáveis.

<b>DADOS DO PROCESSO</b>
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
<b>OBJETO</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
R\$ 327.604,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e quatro reais)
<b>PERÍODO DAS PROPOSTAS</b>
<b>DE:</b> 20 de Fevereiro de 2024 das 08:00hs da manhã <b>ATÉ:</b> 22 de Fevereiro de 2024 as 16:00hs da Tarde
<b>ENDEREÇOS</b>
E-mail para envio da proposta: cplsparaíso@gmail.com Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
<b>AUTORIDADE COMPETENTE:</b>
Valdemar Alves de Sousa

	<b>CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	NÃO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	menor preço
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	VALOR GLOBAL
<b>ORÇAMENTO SIGILOSO</b>	NÃO

	<b>DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO

MARANHÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
  1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
  4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

## 1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta que:
    1. Contiver vícios insanáveis;
    2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
    3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
    1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
    1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
    2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
    3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
  8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
    1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
    2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de impostos e contribuic?o?es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
  13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
  2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
  3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
  4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
    1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
  5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
    1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
    2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
  6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

#### **1. DA HABILITAÇÃO**

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
  2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
    1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
    3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
    7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
    8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
    1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
    3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
    4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
      1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
    5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
      1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio

- ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
    1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
      1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
    2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
      1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
      2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
      3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
    3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
    4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):****Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):****Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
    1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
    2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
    3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
  2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
  1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
  1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

#### 1. DA CONTRATAÇÃO

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
  1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
  2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

#### 1. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o

processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**1. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP APENDICE (A) DO TERMO DE REFERENCIA

São João do Paraíso - MA, 19 de fevereiro de 2024

Valdemar Alves de Sousa  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
076/2023

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO.**

**1. DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas de títulos e provas pratica para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e nível fundamental e cadastro de reserva, constantes do seguinte termo de referência, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de São João do Paraíso - MA.

**1. DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO**

**a. Cargos, Carga Horária Semanal, Requisitos, Remunerações e número de Vagas:**

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL</b>							
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	NÃO	NÃO	15	SIM	40hs	R\$ 1.412,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	NÃO	NÃO	15	SIM	40hs	R\$ 1.412,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria mínima "B"	NÃO	NÃO	17	SIM	40hs	R\$ 1.688,26
<b>TOTAL DE VAGAS- NÍVEL FUNDAMENTAL:</b>							<b>47</b>
CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>							
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	NÃO	NÃO	15	SIM	40hs	RS 1.412,00

Técnico Agropecuario	Ensino Médio - Curso Técnico em Agropecuária	NÃO	SIM	6	SIM	40hs	R\$ 2.851,17
<b>TOTAL DE VAGAS - NÍVEL MÉDIO:</b>							<b>21</b>
CARGO	REQUISITOS MINIMOS	PROVA PRÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	QUANT. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>							
Professor de Educação Infantil	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais e Educação Infantil, (art. Da LDB 9394/96)	SIM	SIM	37	SIM	20h	R\$ 2.290,28
Professor de Educação Infantil	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais e Educação Infantil, (art. Da LDB 9394/96)	SIM	SIM	24	SIM	40h	R\$ 4.580,57
Professor de Informática	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em informática, e ou especialização em informática)	SIM	SIM	6	SIM	40h	R\$ 4.580,57
Professor Educação Especial	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia + especialização em educação especial especialização em informática)	SIM	SIM	8	SIM	40h	R\$ 4.580,57
Supervisor Escolar	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	SIM	SIM	7	SIM	40h	R\$ 4.580,57
Orientador Pedagógico	Diploma ou Certificado de Graduação em pedagogia ou psicologia	SIM	SIM	7	SIM	40h	R\$ 4.580,57
Assistente Social	NÍVEL SUPERIOR Graduação em serviço social e ou análogos + registro profissional de classe)	SIM	SIM	7	SIM	30h	R\$ 3.000,00
Fisioterapeuta	NÍVEL SUPERIOR Graduação em fisioterapia + registro profissional de classe	SIM	SIM	4	SIM	30h	R\$ 2.820,00
Nutricionista	NÍVEL SUPERIOR Graduação em nutrição + registro profissional de classe	SIM	SIM	5	SIM	30h	R\$ 3.000,00
Psicóloga	NÍVEL SUPERIOR Graduação em Psicologia + registro profissional de classe	SIM	SIM	5	SIM	30h	R\$ 3.000,00
Odontologo	NÍVEL SUPERIOR Graduação em Odontologia + registro profissional de classe	SIM	SIM	7	SIM	30h	R\$ 3.200,00
Procurador	NÍVEL SUPERIOR Graduação em direito, registro na OAB+ comprovação de 5 anos de experiência profissional	SIM	SIM	3	SIM	20h	R\$ 4.500,00
Enfermeiro	Nível Superior Graduação em Enfermagem	SIM	SIM	12	SIM	40h	R\$ 4.750,00
<b>TOTAL DE VAGAS- NÍVEL SUPERIOR:</b>						<b>132</b>	
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS:</b>						<b>200</b>	

1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

IV - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

- 1.
- 2.

1. **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETIVO E EXIGÊNCIAS**

- 2.

- 1.

**4.3. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação**

4.3.1. O Concurso Público objeto do presente Termo de Referência tem por objetivos:

- a) Provimento efetivo de 200 vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior, durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão;
- b) Formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira;
- c) Garantir a eficiência e eficácia na execução do concurso público, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios norteadores; e
- d) Assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes nos art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Da forma e do critério de seleção

5.1.1. A seleção do fornecedor considerará os critérios de técnica e preço, a fim de asseverar que a organizadora a ser contratada detenha a qualificação técnica e apresente preço compatível com o mercado.

5.1.2. Em face das peculiaridades do objeto do presente projeto, faz-se necessário solicitar propostas para instituições/empresas com estrutura e tecnologia necessárias para realizar o concurso. Dessa maneira, a instituição/empresa contratada deve possuir:

- a) Experiência comprovada na realização de concursos para órgãos públicos;
- b) Mecanismos utilizados para a prevenção de fraudes;
- c) Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;
- d) Experiência em aplicação de provas práticas.

**6. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 define os casos em que cabe a contratação mediante dispensa de licitação, e em seu caput, estabelece:

“É dispensável a licitação”

*inciso XV – “instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”. Demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”.*

1. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à empresa que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos de cargos de carreira do Município de São João do Paraíso - MA.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.**

- 1.

7.1.1. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada:

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável da proponente;
- b) Apresentar documentação atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A instituição deverá ser brasileira ou estrangeira com autorização, e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou ato de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de regularidade e inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- g) Prova de regularidade e inscrição junto a Junta Comercial do Estado - INSCRIÇÃO ESTADUAL; (dispensável se isenta de inscrição);
- h) Prova de regularidade junto ao INSS;
- i) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da instituição;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital; e,
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

## 7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
5. **DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 6.

7.3.2. A Instituição interessada deverá ainda comprovar.

- a) Possuir reputação ético-profissional ilibada;
- b) Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do concurso sob sua responsabilidade;
- c) Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;
- d) Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para a elaboração de editais, comunicados, provas objetivas e práticas e outros atos, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;
- e) Disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas, a exigência do aparelho de scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do concurso e maior transparência do certame;
- f) Disponibilidade de detectores de metais suficientes para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas;
- g) Declaração assumindo possuir pessoal técnico qualificado para operar qualquer equipamento que vier a ser utilizado no(s) local(is) de prova; e,
- h) Declaração de que as provas serão transportadas lacradas, até os locais da aplicação e retorno para local a ser definido pela instituição contratada, com a maior segurança;
- i) As provas deverão ser transportadas em malotes de lona, também lacrados, identificados e numerados e devem ser armazenadas em sala com ambiente restrito e seguro;
- j) Disponibilizar meio para ser acondicionadas as provas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas com segurança até à data de aplicação;
- k) Disponibilizar e manter as inscrições para o concurso abertas pelo período mínimo de 17 (dezessete) dias, realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;
- l) O boleto para inscrição será diagramado, gerado eletronicamente e disponibilizado aos candidatos por meio do aplicativo de inscrição;
- m) Disponibilizar, via internet, a impressão pelo candidato do comprovante definitivo de inscrição e manter boletins informativos;
- n) Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
- o) Disponibilizar na internet home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

## 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
18. **DAS INSCRIÇÕES**
- 19.

- a) nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) possuir aptidão física e mental;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) possuir escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;
- h) atender às demais exigências previstas no edital nominativo do concurso.

- 1.

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

**1. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO**

- 2.
- 3.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR DAS INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL
01	NÍVEL FUNDAMENTAL	47	1000	R\$ 93,67	R\$ 93.670,00
02	NÍVEL MÉDIO	21	800	R\$ 122,83	R\$ 98.264,00
03	NÍVEL SUPERIOR	132	1000	R\$ 135,67	R\$ 135.670,00
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>	<b>2.800</b>		<b>R\$ 327.604,00</b>

- 1.
- 2.
- 3.

**1. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

- 2.

**3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL**

- 4.

a) O nível para qual será realizada a prova, referente ao requisito mínimo de formação escolar exigido para os cargos;

- 1.
- 2.

12.1.3. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência.

12.1.4. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto;

- 1.

12.1.6. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**1. DO PRAZO CONTRATUAL**

13.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, nos exercícios subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários e desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse o limite temporal estabelecido no Capítulo V, art. 106 da norma supracitada.

**1. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

**8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

15.1. O desembolso e pagamento, independente do modelo de contratação, ocorrerá por etapas, da seguinte forma:

15.1.1. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após o cumprimento das etapas abaixo elencados;

a) Elaboração de edital;

- b) Preparação dos cargos e conteúdos programáticos;
  - c) Configuração e Lançamento em site próprio;
  - d) Encerramento das inscrições (de isenção e pagas) respeitando os critérios.
- 15.1.2. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da Prova Objetiva.

1.

**1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.

- a) a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas objetivas;
- b) a segunda etapa, também de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas de títulos e/ou prova pratica, conforme o cargo e categoria.

**1. DAS PROVAS**

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

**1. DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

**6. DAS PROVAS PRÁTICAS**

- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

**1. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.

21.1.1. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 15 (quinze) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

21.1.2. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

21.1.3. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

1.

21.1.5. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, A divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais;

21.1.6. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por whatsapp em todas as fases do concurso público;

21.1.7. Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;

21.1.8. Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;

21.1.9. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

21.1.10. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de

acordo com a declaração no ato da inscrição;

- 21.1.11. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da contratada;
- 21.1.12. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;
- 21.1.13. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;
- 21.1.14. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
- 21.1.15. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, e outros profissionais se necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
- 21.1.16. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Contratante em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;
- 21.1.17. Tornar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Concurso para a Comissão Coordenadora;
- 21.1.18. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
- 21.1.19. Disponibilizar na Internet Home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
- 21.1.20. No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identificação apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;
- 21.1.21. Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal por sala e 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;
- 21.1.22. Providenciar na data de aplicação da Prova Prática material e equipamentos necessários para aplicação da mesma.
- 21.1.23. Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas;
- 21.1.24. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;

1.

- 21.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;
- 21.2.2. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;
- 21.2.3. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;

1.

- 21.2.5. Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;
- 21.2.6. Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate;
- 21.2.7. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa em juízo defender a validade do concurso público.
- 21.2.8. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.

1.

- 21.2.10. Publicar os Editais na Imprensa Oficial
- 21.2.11. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e
- 21.2.12. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### 1. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.
- 3.
- 4.

- a) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;
- b) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

#### 1. DA RESCISÃO

- 2.

- 23.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 23.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 23.1.3. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 23.1.4. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 23.1.5. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### 23.2. A extinção do contrato poderá ser:

- 23.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, observando o disposto no artigo 79;
- 23.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interessada a Administração;

- 1.
- 2.
- 3.
- 1.
- 1.

23.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

1. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 2.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 4.
- 5.
- 6.

25.4. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25.5. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

25.6. Será constituído um cadastro de reserva que poderá, no interesse exclusivo da administração, ser aproveitado à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do concurso.

25.7. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas, no limite de 100% (cem por cento) do total das vagas;

25.8. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão para Acompanhamento do Concurso Público (CACP) composta por servidores do Município de São João do Paraíso /MA e constarão nos respectivos editais.

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**23.1.** Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal 005/2024 e Leis Municipais nº 043/2007, 041/2011, 003/2012 e da Lei 111/2016, do Município de São João do Paraíso /MA, e demais normas pertinentes à espécie.

#### **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

##### **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)</b>					

#### 1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

#### 1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

#### 1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

#### 2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não

utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021**

	<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
	<b>OBJETO CONTRATUAL</b> .....
	<b>VALOR CONTRATUAL</b> R\$ ..... (.....)
	<b>VIGÊNCIAS CONTRATUAL</b> INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____
	<b>DADOS DO CONTRATANTE</b> <b>RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº</b> ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____
	<b>DADOS DO CONTRATADO</b> <b>RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº</b> ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____
	<b>FISCAL DO CONTRATO</b> Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante ... - UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ .....</b>	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para

proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

- 14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### **ASSINATURAS**





<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
NOME: _____	NOME: _____

**ANEXO IV**  
**APENDICE - A DO TERMO DE REFERENCIA**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 005/2024**

	<b>Unidade Requisitante</b> Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, 01.597.629/0001-23
	<b>Alinhamento com o Planejamento Anual</b> A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.
	<b>Equipe de Planejamento</b> Iarlene dos Santos Barros, Vania Marinho Abreu.
	<b>Problema Resumido</b> Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas objetivas, práticas e de títulos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, para fins de compor o processo licitatório.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

	<b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</b>
--	---------------------------------

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão tem como necessidade a contratação de uma empresa especializada em planejamento, organização e realização de concurso público. A principal finalidade é prover os cargos vagos e formar um cadastro reserva para o quadro de pessoal da Administração municipal.

Para atender essa demanda, a empresa contratada deve fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários, além de executar todas as atividades relacionadas ao concurso público. Essas atividades incluem a elaboração das provas objetivas, práticas e de títulos, assim como a impressão, aplicação e correção dos testes.

Cabe ressaltar que a empresa também deve se responsabilizar por toda a logística envolvida na execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento do processo seletivo. Isso inclui cuidar da distribuição dos candidatos, segurança durante a aplicação das provas e demais questões operacionais necessárias para o bom desenvolvimento do concurso.

Tendo em vista o interesse público, é imprescindível que a empresa contratada possua expertise na área, garantindo a lisura, transparência e eficiência do certame. Somente uma empresa especializada poderá garantir que todas as etapas do concurso público sejam cumpridas dentro das normas legais estabelecidas, assegurando igualdade de oportunidades aos candidatos e selecionando de forma justa os profissionais que irão compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

Portanto, é fundamental que a empresa contratada tenha experiência comprovada nesse tipo de serviço, demonstrando conhecimento técnico, capacidade de planejamento e organização, além de apresentar uma equipe qualificada para a execução das atividades relacionadas ao concurso público. Dessa forma, será possível atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão e garantir a contratação de profissionais aptos a desempenhar suas funções com excelência, contribuindo para o desenvolvimento do município e o bem-estar da população.

	<b>REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO</b>
--	---

Os requisitos para a contratação da empresa especializada em planejamento, organização e realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, devem ser definidos de forma clara e objetiva, de modo a garantir que todos os aspectos essenciais sejam atendidos.

1. Planejamento e Organização do Concurso: A empresa contratada deve ter conhecimento e experiência comprovada na elaboração de projetos e



planos de concurso público, incluindo definição de etapas, cronogramas, seleção de conteúdo programático, distribuição de vagas, dentre outros.

2. **Elaboração das Provas:** A empresa deverá ser responsável pela elaboração de provas objetivas, práticas e de títulos, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos pelo órgão contratante. As provas devem seguir padrões de qualidade e rigor técnico, de modo a garantir a lisura e imparcialidade no processo de seleção dos candidatos.

3. **Impressão e Aplicação das Provas:** Será de responsabilidade da empresa a impressão das provas, bem como a logística para entrega e aplicação em locais previamente definidos. A segurança e sigilo das provas durante o transporte e armazenamento também são requisitos essenciais.

4. **Correção das Provas:** A empresa deverá realizar a correção das provas de forma ágil, precisa e imparcial, garantindo a transparência e idoneidade do processo de avaliação. É importante que seja utilizada tecnologia e métodos confiáveis para tal finalidade.

5. **Fornecimento de Recursos Materiais e Humanos:** A contratada deve disponibilizar todos os recursos necessários para a realização do concurso, como salas de aplicação das provas, mobiliário adequado, equipamentos de informática, sistemas de segurança, equipe de fiscais, entre outros.

6. **Logística e Infraestrutura:** A empresa deverá se responsabilizar por toda a logística do concurso, incluindo o transporte de materiais, hospedagem e alimentação dos colaboradores envolvidos, suporte aos candidatos no dia da prova, além de garantir a acessibilidade e adequação dos locais de aplicação.

7. **Experiência e Capacidade Técnica:** A contratada deve comprovar sua capacidade técnica e experiência na realização de concursos públicos similares, apresentando certificados, atestados e referências que demonstrem sua competência na área.

8. **Qualidade e Confiabilidade:** É imprescindível que a solução contratada garanta a qualidade e confiabilidade de todo o processo de seleção, desde a elaboração das provas até a divulgação dos resultados. Devem ser adotados padrões rigorosos de avaliação, assegurando a escolha dos melhores profissionais.

9. **Atendimento às Normas Legais e Regulamentações:** A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as normas legais e regulamentações pertinentes à área de concursos públicos, garantindo transparência, imparcialidade e igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

10. **Preço Justo e Competitivo:** O valor proposto pela empresa deve ser compatível com a qualidade e abrangência dos serviços prestados, bem como competitivo em relação ao mercado. É importante que a relação custo-benefício seja considerada na seleção da proposta mais vantajosa.

Estes são os principais requisitos que a empresa contratada deverá atender, visando solucionar o problema da contratação de serviços especializados em concurso público para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Com essas informações, será possível realizar uma licitação competitiva e selecionar a proposta mais vantajosa para atender as necessidades do órgão contratante.

### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Na etapa de levantamento de soluções disponíveis no mercado para a contratação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público, é possível identificar algumas alternativas com suas respectivas vantagens e desvantagens. Vale ressaltar que esta lista serve apenas como uma referência inicial e não esgota todas as possibilidades.

1) **Contratação de empresa especializada em concursos públicos:**

- Vantagens:

- Experiência comprovada na realização de concursos públicos;
- Estrutura adequada para lidar com todas as etapas do processo;
- Conhecimento dos requisitos legais e normas específicas para a realização de concursos públicos;
- Fornecimento completo de recursos humanos e materiais necessários.

- Desvantagens:

- Custo geralmente mais elevado devido à experiência e capacidade técnica oferecidas pela empresa especializada;
- Menor flexibilidade para personalizar e adaptar o processo às necessidades específicas da Prefeitura;
- Possível dependência da empresa contratada para futuras realizações de outros concursos.

2) **Elaboração de um projeto interno de concurso:**

- Vantagens:

- Maior controle sobre todo o processo desde a elaboração do projeto até a execução do concurso;
- Possibilidade de personalização de todas as etapas e requisitos;
- Custo potencialmente menor, dependendo da estrutura já existente na Prefeitura.

- Desvantagens:

- Risco de falta de expertise e conhecimento técnico especializado na organização de concursos públicos;
- Necessidade de investimentos em capacitação e recursos técnicos;
- Possível sobrecarga de trabalho para os servidores envolvidos na elaboração e execução do projeto.

3) **Contratação de uma consultoria especializada em concursos públicos:**

- Vantagens:

- Orientação especializada na elaboração e execução de concursos públicos;
- Auxílio na definição das melhores práticas, etapas e requisitos necessários;
- Possibilidade de contar com profissionais experientes e atualizados no campo.

- Desvantagens:
  - Custo adicional pela contratação da consultoria especializada;
  - Necessidade de integração e colaboração efetiva entre a consultoria e a equipe interna da Prefeitura;
  - Possível dependência da consultoria para futuros concursos.

4) Realização de parceria com outras prefeituras ou entidades públicas que já possuem estrutura e experiência na realização de concursos:

- Vantagens:
  - Compartilhamento de expertise e experiência bem-sucedida em concursos públicos;
  - Possibilidade de redução de custos compartilhando recursos e logística;
  - Potencial acesso a tecnologias e metodologias inovadoras utilizadas pela outra entidade.

- Desvantagens:
  - Complexidade de acordos e parcerias entre as entidades;
  - Possíveis divergências administrativas e burocráticas entre as partes;
  - Limitação de autonomia e controle por parte da Prefeitura.

É importante considerar esses pontos ao escolher a melhor solução para a contratação de serviços especializados em concurso público. A análise precisa levar em conta não apenas as vantagens e desvantagens das diferentes alternativas, mas também os recursos disponíveis, a urgência do processo, as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA e sua capacidade de investimento.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de contratar uma empresa especializada em concursos públicos para prestação de serviços de planejamento, organização e realização do concurso público da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão se justifica mediante a necessidade de garantir um processo justo, transparente e eficiente para provimento de cargos e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal.

Ao optar por essa solução, é possível obter diversos benefícios técnicos e operacionais. Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos proporciona a expertise necessária para todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração das provas até a correção e divulgação dos resultados.

Essa experiência prévia e conhecimento específico contribuirão para a produção de provas objetivas, práticas e de títulos que estejam alinhadas com os requisitos e exigências dos cargos a serem preenchidos, tornando o processo mais acurado na avaliação dos candidatos e garantindo a adequação das competências necessárias aos cargos disponíveis.

Além disso, a empresa contratada será responsável por toda a logística envolvida na realização do concurso, incluindo a impressão, aplicação e correção das provas, bem como a gestão de recursos materiais e humanos necessários para o pleno funcionamento do certame. Essa abrangência de serviços evita que a Governo e Planejamento municipal fique sobrecarregada com tarefas relacionadas à organização do concurso e possibilita maior foco em suas atividades estratégicas e de gestão interna.

Outra vantagem relevante da contratação de uma empresa especializada é a garantia de imparcialidade e lisura no processo seletivo. Ao envolver uma entidade externa, com experiência no ramo, evita-se qualquer tipo de interferência política ou favorecimento indevido, aumentando assim a confiança da sociedade no resultado final do concurso.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos proporciona agilidade na condução do processo, uma vez que essas organizações já possuem métodos e ferramentas próprias para execução de suas atividades, o que resulta em prazos mais curtos e menor probabilidade de ocorrência de erros.

Por fim, é importante ressaltar que a escolha desse tipo de solução traz economia de recursos financeiros e humanos para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão. Com a contratação de uma empresa especializada, não é necessário dispor de estrutura interna e pessoal capacitado para realizar todas as etapas do concurso, reduzindo assim os custos operacionais e otimizando a utilização dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em concursos públicos se apresenta como a opção mais vantajosa para a "Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão", pois permitirá a realização de um processo seletivo eficiente, transparente e econômico, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal e assegurando a seleção de profissionais qualificados para o quadro de pessoal municipal.

#### QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL)	UND	1.000,00	R\$ 93,67	R\$ 93.670,00

2	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO)	UND	800,00	R\$ 122,83	R\$ 98.264,00
3	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO (NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR)	UND	1.000,00	R\$ 135,67	R\$ 135.670,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 327.604,00</b>
<b>PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</b>					

A contratação não será parcelada.

A justificativa para não parcelar a contratação do estudo técnico preliminar para a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão é baseada na eficiência e agilidade que uma contratação integral traria.

Ao contratar uma empresa especializada em concursos públicos, de forma não parcelada, garantimos a continuidade do processo de seleção de pessoal de maneira mais rápida e assertiva. A complexidade e especificidades desse tipo de serviço requerem uma abordagem completa e integrada, desde a elaboração das provas até a logística necessária para sua realização.

Dessa forma, optar pelo parcelamento poderia gerar interrupções e atrasos significativos no andamento do concurso, impactando negativamente a prefeitura e os candidatos envolvidos. Além disso, a contratação integral permite um melhor controle e fiscalização por parte da Governo e Planejamento pública, evitando possíveis problemas e inconsistências ao longo do processo.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação se baseia na otimização dos recursos disponíveis e na busca por resultados efetivos, assegurando a transparência e qualidade na realização do concurso público.

<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>
-------------------------------

Ao contratar uma empresa especializada em planejamento, organização e realização de concursos públicos, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão obterá diversos benefícios em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, a contratação dessa empresa permitirá que a prefeitura evite gastos desnecessários com a estruturação de um setor interno para cuidar do processo seletivo. Ao terceirizar essa atividade, será possível reduzir custos com a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais necessários para a realização do concurso, bem como despesas com logística e correção das provas.

Além disso, ao contar com profissionais especializados nesse tipo de serviço, a prefeitura aumentará a eficiência na realização do concurso, garantindo a observância das melhores práticas e normas estabelecidas para esse tipo de processo. Isso resultará em maior agilidade na aplicação das provas, na correção e na divulgação dos resultados, reduzindo eventuais atrasos e retrabalhos.

Outro ponto importante é o melhor aproveitamento dos recursos humanos da prefeitura. Ao delegar a responsabilidade do planejamento, organização e execução do concurso para uma empresa especializada, os servidores municipais poderão concentrar seus esforços nas demais demandas do órgão, otimizando a utilização de suas habilidades e conhecimentos em outras áreas de trabalho.

Em relação aos recursos materiais, a contratação da empresa incluirá o fornecimento completo de tudo que for necessário para a realização do concurso, como impressão de provas, materiais de apoio e logística para a aplicação das provas. Isso evitará que a prefeitura tenha que adquirir esses recursos separadamente, o que poderia gerar gastos extras e dificuldades na sua gestão.

Já em termos financeiros, a contratação da empresa poderá resultar em uma melhor utilização dos recursos disponíveis, uma vez que os custos serão pré-definidos no contrato, permitindo um planejamento mais eficiente do orçamento da prefeitura. Além disso, ao obter um serviço de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, a necessidade de ajustes ou reembolsos será minimizada, evitando desperdícios financeiros.

Portanto, a contratação dessa solução trará benefícios claros em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão.

<b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS</b>
--------------------------------------

Algumas possíveis providências operacionais, estruturais ou outras contratações que precisam ser realizadas antes de contratar a solução escolhida são:

1. Elaboração de um Termo de Referência completo e detalhado, descrevendo todas as atividades e requisitos necessários para a realização do concurso público.
2. Análise e seleção criteriosa das empresas interessadas em prestar os serviços, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.
3. Verificação da capacidade técnica e financeira das empresas concorrentes, através da análise dos documentos e comprovações exigidos no edital da licitação.
4. Definição do cronograma de execução do concurso público, estabelecendo prazos para todas as etapas do processo, desde a inscrição dos

candidatos até a divulgação dos resultados.

5. Contratação de empresa especializada em logística para garantir o transporte e armazenamento adequado das provas, bem como a segurança dos materiais durante todo o processo.

6. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o cumprimento das obrigações previstas no contrato e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

7. Previsão de reserva de recursos orçamentários suficientes para a contratação e execução do serviço, evitando problemas financeiros ao longo do processo.

8. Estabelecimento de mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato, por meio de relatórios periódicos de desempenho e visitas técnicas às instalações da empresa contratada.

É importante ressaltar que essa lista de providências é apenas uma sugestão inicial e que cada caso pode exigir medidas específicas, de acordo com as peculiaridades do contrato e da Governo e Planejamento envolvida.

	<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS</b>
--	--------------------------------

Após análise do problema apresentado, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida.

	<b>IMPACTOS AMBIENTAIS</b>
--	----------------------------

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços especializados em concurso público podem ser:

- Consumo excessivo de energia durante a elaboração, impressão e correção das provas:  
- Medida mitigadora: Solicitar que a empresa contratada utilize equipamentos energeticamente eficientes e adote práticas de economia de energia, como desligar os equipamentos quando não estiverem em uso.
- Utilização intensa de recursos materiais, como papel e tinta de impressão:  
- Medida mitigadora: Estabelecer requisitos para o uso de materiais reciclados ou certificados pelo manejo sustentável, além de incentivar a digitalização dos documentos sempre que possível.
- Geração de resíduos sólidos decorrentes da produção das provas e descarte de bens e refugos:  
- Medida mitigadora: Incluir no contrato a exigência de que a empresa contratada seja responsável pela logística reversa, ou seja, pela coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, por meio de reciclagem ou descarte correto.

É importante ressaltar que estas medidas devem ser incluídas como requisitos no edital de contratação e cobradas da empresa contratada, visando reduzir o impacto ambiental do processo de realização do concurso público. Não é necessário providenciar outras contratações para esta finalidade.

	<b>CONCLUSÃO</b>
--	------------------

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São João do Paraíso do Maranhão - MA, 15 de Janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Jarlene dos Santos Barros  
CPF: 032.037.163-80

\_\_\_\_\_  
Vania Marinho Abreu  
CPF: 040.559.973-02  
Responsável pela elaboração

\_\_\_\_\_  
Valdemar Alves de Sousa  
Secretário de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: c405af749014f458301ab308e6e4ec8d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**



**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão de Contratação.

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 132/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção de uma escola de 5 salas no Bairro Mutirão no Município de São João do Sóter.

**JULGAMENTO:** Menor Preço.

**TIPO DO ITEM:** Obras ou serviços especiais de engenharia

**ORGÃO SOLICITANTE:** SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br.

**DATA:** 26/03/2024.

**HORÁRIO:** 14h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 16 de fevereiro de 2024.**

Rosani de Araújo Soares Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 017797469c611c865966a3237771a748*

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início: 08/01/2024 - Término: 08/02/2024. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pelo Secretário o Sr Francisco Henrique Junior, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada **CONTRATANTE** e pelo o outro lado a empresa: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.434.964/0001-74, com sede na avenida professor Antônio Olívio Rodrigues, nº S/N, SALA 05, CEP: 65485-000, bairro Picarra, Itapecuru Mirim - MA, neste ato representada na forma de Sócio Administrador, o Senhor José Railon de Souza Araújo, portador(a) RG, sob o nº. 0120059 MTE CE e CPF nº 072.364.223-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

São João do Sóter - MA, 08 de janeiro de 2024. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

CPF nº 471.025.433-87

CONTRATANTE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: f73682ac9d5077d5a865aae26113aa10*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

#### CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023. Processo Administrativo nº 061101/2023

ÀS EMPRESAS:

1. J. W. SOUSA LIMA LTDA - EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32
2. S.C. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:10.676. 296./0001-19
3. J.F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA ME CNPJ: 14.795.690/0001-27
4. R A C MORAIS CNPJ: 28.421.123/0001-15
5. HIDROOF POÇOS ARTESIANOS CNPJ: 03.922.738/0001-02
6. CONSTRUTORA COELHO LTDA CNPJ: 11.453.310/0001-88

ASSUNTO: ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CONVOCA as referidas empresas acima identificadas, licitantes habilitadas do certame, para a sessão de abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTAS referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação de ruas nos povoados Burity Largo e Malhada da Areia zona rural no município de São João dos Patos/MA, que será realizada a partir das 14:00 horas da próxima quinta- feira, dia 22 de fevereiro de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PARTOS/MA situada à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA.

São João dos Patos (MA) em 19 de fevereiro de 2024.

**Gilvana Noletto Araújo Correa**

Presidente da CPL

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 147ef60457bd1b7fd3042da2ab863476*

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 141102/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 15/12/2023**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

A Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**

**CNPJ Nº 17.134.601/0001-90**

**INSC EST.19.507.735-0**

**INSC. MUNIC. 11003545-8**

**ENDEREÇO: AV SEVERO EULALIO, Nº 765, BAIRRO CANTO DA  
VARZEA**

**CIDADE: PICOS/PI - CEP: 64.600-002**

**EMAIL: higienizarpicos@hotmail.com**

**TEL: (89)3122-3396**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de

São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 19 de fevereiro de 2024.

**Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 58b7c7474bbb4fb725d922e40f5ab43d

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - SRP

**Pregão Eletrônico nº 066/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 141102/2023.** Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - CNPJ nº: 17.134.601/0001-90**, localizada na Av. Severo Eulálio, nº 765, Bairro Canto da Várzea, Picos/PI - CEP: 64.600-002. Representada pelo Senhor: Natanael Rodrigues De Araujo, CPF: 002.366.223-90 RG.: 2.113.095 SSP - PI. Processo Licitatório Homologado no dia em 19 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal de Educação, através da Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 10d31ec7382d1aa0270c85707a9ab122

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, ROMULO COSTA ARRUDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital nº 01/2020 - item 14 - DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO - subitem 14.2, **onde se lê: fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2023, leia-se: até 22 de março de 2024**, a validade do concurso público, homologado pelo Decreto Municipal nº 004/2021, de 22 de Março de 2021, publicado no Diário Oficial nº 51, de 23 de março de 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**, aos 29 dias do mês de março de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 9bf4608438c5d20ee0d4c4e0a8e8cdb4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### PORTARIA N.º 06/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**PORTARIA N.º 06/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**NOMEIA OS SERVIDORES INDICADOS A COMPOR A COMISSÃO DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EM ATENDIMENTO À LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao §1º do art.8.º, da Lei n.º14.133, de 1.º de abril de 2021 e ao art.4.º, §3.º, do Decreto Municipal n.º 39, de 27 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1.º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO, inscrita no CPF nº 614.452.793-12, e matrícula funcional nº 5040-1;
- MARIA VITÓRIA BARROS LIMA, inscrita no CPF nº 618.925.783-60, e matrícula funcional nº 4692-1;
- RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES, inscrita no CPF nº 028.114.883-08, e matrícula funcional nº 1896-1.

Art.2.º - As servidoras designadas ficam dispensadas de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 24 de janeiro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito Municipal

Obs: republicada por erro material

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: fe5262ae68a2687e4361f492794fc954

### PORTARIA Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023

**NOMEIA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na

educação básica em tempo integral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a equipe técnico-pedagógica responsável pela Coordenação da Política de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e execução da política, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

**I. Coordenador Municipal de Educação em Tempo Integral**

NOME: MARIA PAIXÃO DA SILVA SANTOS  
CPF: 515.967.843-34

**I. Articulador Municipal de Educação em Tempo Integral**

NOME: CIRENE SILVA REIS  
CPF: 482.916.093-49

**I. Articulador Municipal Pedagógico de Educação em Tempo Integral**

NOME: EVA SOLANGE PEREIRA PERES  
CPF: 403.030.633-00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 98e890de9a2dd13ab109fc72cecfff07*

**PROJETO DE LEI N.º 01/2024**

**Projeto de Lei n.º 01/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO E PARA OS FINS DA LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, CRIA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei, para a apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art.1.º - A presente Lei dispõe sobre a organização dos trabalhos na condução das etapas licitatórias e de contratações públicas submetidas à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e cria as funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO I**  
**DA CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS DEFINIÇÕES**

Art.2.º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

- 2 (duas) para Agente de Contratação;
- 2 (duas) para membros de Equipe de Apoio;
- 3 (três), sendo 2 (duas) para membros e 1 (uma) para presidente da Comissão de Contratação;
- 4 (quatro) para Gestor de Contratos, com atividade perante as Secretarias Municipais dotadas de ordenadores de despesas;
- 8 (oito) para Fiscal de Contrato, com atividade perante as Secretarias Municipais dotadas de ordenadores de despesas.

Art.3.º - Os símbolos e gratificações constam da relação junto ao Anexo

Único.

Art.4.º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo;

III - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IV - Equipe de Apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, podendo ser composto também por terceiros contratados, que têm a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na condução dos procedimentos licitatórios ou auxiliares;

V - Gestor de Contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato; e

VI - Fiscal de Contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art.5.º - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1.º - Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2.º - A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art.6.º - Ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, é vedado:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; e

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-

lo contra disposição expressa em lei.

§1.º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2.º - As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## CAPÍTULO II

### DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

Art.7.º - A autoridade máxima designará, por ato próprio, os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio para atuação nas licitações do órgão ou da entidade, em caráter permanente ou especial.

§1.º - Os Agentes de Contratação deverão ser escolhidos entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§2.º - A Equipe de Apoio deverá ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e poderá ser composta por terceiros contratados.

§3.º - Na fase preparatória da licitação, deverão ser indicados, dentre aqueles elencados no ato mencionado no caput, o Agente de Contratação, seu respectivo substituto e a Equipe de Apoio para atuação no processo.

§4.º - O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação quando for pretendida a aquisição de bens ou serviços especiais, considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, exigida justificativa prévia do contratante, não possam ser considerados como bens e serviços comuns, considerados estes como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§5.º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§6.º - As disposições constantes neste Capítulo se estenderão ao pregoeiro, em licitações na modalidade Pregão, nos termos do artigo 8.º, §5.º, da Lei n.º14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art.8.º - Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

- I - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- V - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - negociar, quando for o caso, melhores condições com o detentor da melhor proposta;
- IX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- X - indicar o vencedor do certame;
- XI - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XII - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;
- XIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do art.71, da Lei Federal n.º14.133/2021.
- XIV - poderá instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XV - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da

licitação;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e  
XVII - acompanhar, por meio da Plataforma de Licitação, a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1.º - O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2.º - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art.9.º - É vedado ao Agente de Contratação, no âmbito dos processos em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, dentre outras, a saber:

I - elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

- a - estudo técnico preliminar;
- b - termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- c - orçamento estimado;
- II - declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
- III - atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II, do art. 37, da Lei Federal n.º14.133/2021;
- IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
- V - adjudicar o objeto e homologar a licitação; e
- VI - acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver.

Parágrafo único - A vedação incluída no caput não impede que, quando solicitado, o Agente de Contratação preste apoio técnico e forneça informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art.10 - É atribuição da Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação na condução dos procedimentos licitatórios, em especial, nas seguintes medidas:

- I - apoiar na elaboração da ata do certame;
- II - apoiar na inserção dos dados do procedimento licitatório junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e nas providências relativas às demais publicações previstas em lei;
- III - apoiar na instrução dos procedimentos, na contagem e no controle de prazos.

### DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art.11 - A autoridade máxima designará a Comissão de Contratação e os respectivos substitutos, em caráter permanente ou especial.

§1.º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, devendo pelo menos um dos integrantes ser servidor efetivo ou empregados públicos pertencente ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que o presidirá, admitida a contratação, por prazo determinado, de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§2.º - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no §1.º assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da Comissão de Contratação.

§3.º - Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, será conduzida obrigatoriamente pela Comissão de Contratação, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§4.º - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art.12 - No caso da modalidade "concurso" e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma Comissão de Contratação Especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único - A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de "concurso" para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à área de formação, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Art.13 - Caberá à Comissão de Contratação:

I - substituir o Agente de Contratação, observado o disposto no art.7.º; e

II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art.78, da Lei Federal n.º14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único - A Comissão de Contratação poderá ser substituída por Agente de Contratação na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art.78 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Art.14 - Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

#### DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

Art.15 - A autoridade máxima designará o Gestor e o Fiscal de Contrato, bem como seus substitutos.

§1.º - Poderá ser designado, em ato motivado, mais de um Gestor ou Fiscal de Contrato para o contrato e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§2.º - Para a designação de que trata o caput, devem ser consideradas a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§3.º - Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar o representante da Administração nas atividades de fiscalização, observando-se as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de Fiscal de Contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do Fiscal de Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art.16 - Compete ao Gestor de Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal de Contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo Fiscal de Contrato;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do

§3.º, do art.174, da Lei Federal n.º14.133/2021; e

XI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158, da Lei Federal n.º14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art.17 - Compete ao Fiscal de Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;

II - informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

III - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos;

IV - comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, o término do prazo de vigência contratual sob a sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

VII - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

VIII - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

IX - proceder, conforme o cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

X - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

XI - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

XII - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

XIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIV - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

XV - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XVI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XVII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XVIII - requerer das empresas os testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIX - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para a apuração de responsabilidades; e

XX - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a- manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b- manter o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c- verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

§1.º - É facultada à autoridade competente a nomeação de auxiliar técnico e/ou administrativo ao Fiscal de Contrato, bem como a

contratação de terceiros nos termos do §4.º, do art.117, da Lei n.º14.133/2021.

§2.º - No ato de designação do Fiscal de Contrato, a autoridade competente deverá nomear Fiscal de Contrato substituto.

§3.º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§4.º - O Fiscal de Contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n.º14.133/2021.

§5.º - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como, marca, qualidade e forma de uso.

§6.º - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º14.133/2021.

§7.º - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art.195, §3.º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c - pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e - pagamento do 13.º salário;

f - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g - realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h - eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a - recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b - recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c - comprovante de distribuição de sobras e produção;

d - comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e - comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f - comprovação de criação do fundo para pagamento do 13.º salário e

férias;

g - eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 - O agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, o gestor e o fiscal de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art.19 - É vedada a acumulação das funções gratificadas criadas pela presente Lei.

Art.20 - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas em favor das respectivas Secretarias Municipais, onde serão alocados o pessoal destinado ao preenchimento das funções gratificadas.

Art.21 - O Poder Executivo Municipal poderá expedir ato regulamentar à presente Lei.

Art.22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo das Mangabeiras, 19 de fevereiro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	NATUREZA	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
2	Função Gratificada	Agente de Contratação	10% sobre o vencimento básico
2	Função Gratificada	Equipe de Apoio	10% sobre o vencimento básico
2	Função Gratificada	Membros da Comissão de Contratação	10% sobre o vencimento básico
1	Função Gratificada	Presidente da Comissão de Contratação	10% sobre o vencimento básico
4	Função Gratificada	Gestor de Contrato	10% sobre o vencimento básico
8	Função Gratificada	Fiscal de Contrato	10% sobre o vencimento básico

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: d771c1671b3b943e3de837e784c56a1b

### PROJETO DE LEI Nº 02/2024

#### PROJETO DE LEI Nº 02/2024

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, encaminha o presente projeto de lei, para a apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA no percentual de 4%.

**Parágrafo único** - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 1244711bf047f314720566fed52a0b60

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024- CPL/SRM  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - CPL/SEM  
REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 11/2024  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.041.720/0001-44.  
**OBJETO:** Contratação de Banda para apresentação de show artístico em comemoração ao aniversário da cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA no dia 10 de fevereiro de 2024.  
**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.000,00(setenta mil reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** será de 180 (cento e oitenta) dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2024.  
**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito Municipal) E VALMIR ANTÔNIO DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA

CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: ba19aed0ff3baee709aecf155601be92

TORNA SEM EFEITO-INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - CPL/SEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024- CPL/SRM  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - CPL/SEM

TORNA SEM EFEITO

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.  
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 11/2024 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024, EDIÇÃO Nº 3279, NA PÁGINA 78.**  
**MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA:** Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: bb280715832f8a18a89d7abb91fd4a97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **R. M EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro, CEP: 65.220-000 - São Vicente Ferrer-MA, inscrita no Cnpj nº 07.455.809/0001-57, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 000051371096-5/SESP-MA e CPF nº 632.367.023-20, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 06/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **R. M EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2024 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**São Vicente Férrer - MA, 19 de fevereiro de 2024.**

<b>ADRIANO MCHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES</b> Representante Legal
--	--

#### ANEXO ÚNICO

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 - PMSVF/MA  
PROCESSO N.º 06/2024 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 05/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: R. M EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA</b>	
CNPJ: 07.455.809/0001-57	Telefone / Fax: (98) 98704-1025
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro, CEP: 65.220-000 - São Vicente Ferrer-MA	E-mail: ribamotosrm@gmail.com

#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

##### LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	ALICATE UNIVERSAL P/ ELETRICISTA	UNID	GEDORE	05	57,70	R\$288,49
02	BASE RELÉ FOTOCELULA NF	UNID.	STIELETRONICA	1000	14,19	R\$14.191,89
03	BOCAL PORCELANA E-27	UNID.	PLUVIE	400	4,88	R\$1.950,26
04	BOCAL PORCELANA E-40	UNID.	PLUVIE	200	14,63	R\$2.925,39
05	BASE DE RELÉ FOTOCELULA TGBOLP	UNID.	EXATRON	1300	7,46	R\$9.702,54
06	BOLSA DE LONA LP PEQUENA	UNID.	PREMIUM	04	93,64	R\$374,57
07	BOLSA DE LONA LP GRANDE	UNID.	PREMIUM	05	143,77	R\$718,86
08	BRAÇO DE LUMINARIA DE 1 METRO	UNID.	OLIVO	200	17,03	R\$3.405,45
09	BRAÇO 1/25 ZINCADO OCO 100	UNID.	OLIVO	500	22,78	R\$11.390,27
10	BRAÇO PADRÃO CUEVO LELE CELESE 40	UNID.	OLIVO	200	78,62	R\$15.723,60
11	BRAÇO CANO FINO	UNID.	OLIVO	100	67,28	R\$6.728,40
12	CABOS P.P 1,5	M	SIL	100	6,10	R\$609,83
13	CABO FLEX 2,5MM ROLO C/ 100M	UNID.	SIL	160	193,13	R\$30.900,52
14	CABO FLEX 2,5MM 2VM ROLO C/100M	UNID.	SIL	04	215,50	R\$862,01
15	CABO FLEX 2,5MM 2PT ROLO C/100 M	UNID.	SIL	04	459,29	R\$1.837,14
16	CABO FLEX 4 MM ROLO C/ 100 M	UNID.	SIL	100	249,63	R\$24.963,33



17	CABO FLEX 6 MM ROLO C/ 100 M	UNID.	SIL	40	456,36	R\$18.254,43
18	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO RAMAL 2x10MM	UNID.	NEO CABLE	100	310,09	R\$31.009,13
19	CABO NU DE ALUMINIO	UNID.	SIL	200	24,60	R\$4.919,16
20	CAPACETE COM ABA	UNID.	TRAMONTINA	05	80,40	R\$402,02
21	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO	UNID.	TRAMONTINA	10	643,44	R\$6.434,43
22	CHAVE DE FENDA 3/16	UNID.	PHILIPS	05	9,94	R\$49,69
23	CHAVE DE FENDA 5/16	UNID.	PHILIPS	05	16,55	R\$82,74
24	CHAVE DE FENDA 5/8	UNID.	PHILIPS	05	17,97	R\$89,86
25	CHAVE DE REGULAGEM NUMERO 8	UNID.	GEDORE	05	104,05	R\$520,23
26	CHAVE DE REGULAGEM 14	UNID.	GEDORE	05	141,88	R\$709,41
27	CINTO PARA POSTE	UNID.	LONAX	05	359,43	R\$1.797,16
28	CONE SINALIZADOR	UNID.	LONAX	05	264,85	R\$1.324,23
29	CONECTOR DE ALUMINIO	UNID.	OLIVOSA	400	7,38	R\$2.952,39
30	CONECTOR PERFURANTE	UNID.	OLIVOSA	200	6,62	R\$1.324,68
31	ESCADA DE FIBRA 7,80 - 2 LANCE	UNID.	OLIVO	03	1797,16	R\$5.391,49
32	ESCADA DOIS LANCES 7 METRO	UNID.	OLIVO	03	1749,87	R\$5.249,61
33	FIO PLASTECHUMBO 2X2,5	M	SIL	200	3,78	R\$756,10
34	FIO PP 2.5 ENCAPADO	M	SIL	100	5,36	R\$536,32
35	FIO PP	M	SIL	200	4,88	R\$975,13
36	FIO PP 2,5	M	SIL	250	6,83	R\$1.706,48
37	FIO RAMAL	M	NEO CABLE	120	4,88	R\$585,08
38	FITA ISOLANTE 3M	UNID.	3M	300	9,46	R\$2.837,63
39	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UNID.	3M	20	20,81	R\$416,16
40	REFLETOR LED PT BV 50W 5.500K	UNID.	EMPALUX	300	68,26	R\$20.477,73
41	REFLETOR LED PT BV 100W 5.500K	UNID.	EMPALUX	200	136,52	R\$27.303,64
42	REFLETOR LED PT BV 1500W 5.500K	UNID.	EMPALUX	100	242,08	R\$24.207,98
43	LAMPADA LED BULBO 20 W BIVOLT	UNID.	AVANT	100	40,96	R\$4.095,55
44	LAMPADA LED BULBO T120 E27 30W 2700LM	UNID.	AVANT	500	40,96	R\$20.477,73
45	LAMPADA LED BULBO T120 E27 40W 3200LM 6500K BIVOLT	UNID.	AVANT	500	63,38	R\$31.691,73
46	LAMPADA LED BULBO T120 E40 50W	UNID.	AVANT	300	78,01	R\$23.403,12
47	LUMINARIA LED MODERNA 100W	UNID.	SORTE LUZ	40	388,10	R\$15.524,07
48	LUMINARIA PÚBLICA EMPALUX 60W	UNID.	SARIN	40	299,57	R\$11.982,70
49	LUMINARIA ABERTA E27 COMPLETA	UNID.	OLIVO	200	93,61	R\$18.722,50
50	LUMINARIA PÚBLICA EMPALUX 100W	UNID.	SARIN	40	421,44	R\$16.857,75
51	LUMINARIA PÚBLICA EMPALUX 250 W	UNID.	SARIN	40	789,35	R\$31.573,81
52	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA E27 200W	UNID.	OLIVO	600	42,57	R\$25.540,91
53	LUMINARIA TIPO ORNAMENTAL	UNID.	OLIVO	40	331,06	R\$13.242,27
54	LUVA DE RASPA CANO CURTO	UNID.	TIGRE	10	33,11	R\$331,09
55	LUVA DE RASPA CANO LONGO	UNID.	TIGRE	10	35,00	R\$350,00
56	PÁ DE ESPORA PARA POSTE	UNID.	FERRONORTE	06	118,24	R\$709,43
57	PARAFUSO 150 mm	UNID.	FERRONORTE	200	5,68	R\$1.135,65
58	PARAFUSO 200 MM	UNID.	FERRONORTE	200	7,38	R\$1.476,20
59	PARAFUSO 250 MM	UNID.	FERRONORTE	200	8,51	R\$1.702,73
60	PARES DE BOTAS	UNID.	ESTIVAL	10	73,78	R\$737,80
61	REFLETOR LED PT BV 200W 5.500K	UNID.	EMPALUX	25	323,41	R\$8.085,14
62	REFLETOR LED PT BV 300W 5.500K	UNID.	EMPALUX	20	611,41	R\$12.228,13
63	REFLETOR LED PT BV 400W 5.500K	UNID.	EMPALUX	20	810,19	R\$16.203,81
64	REFLETOR LED PT BV 500W 5.500K	UNID.	EMPALUX	20	1091,66	R\$21.833,16
65	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRO-MAGNÉTICO 220V NA 1000W	UNID.	SIMON	150	56,56	R\$8.483,63
66	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRO-MAGNÉTICO 220V NF 1000W	UNID.	SIMON	1.000	24,96	R\$24.963,33
67	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRO-MAGNÉTICO 220V NF 1800W	UNID.	SIMON	300	27,89	R\$8.366,62
68	ROLO DE FITA ZEBRA	UNID.	3M	02	66,21	R\$132,42
69	TALA BASTE DE NYLON	UNID.	3M	04	151,34	R\$605,36
70	TESTE LAMPADA NEON	UNID.	TRAMONTINA	05	3,78	R\$18,90
71	UNIFORMES COMPLETOS	UNID.	MALHA AZUL	10	254,44	R\$2.544,41
72	VARA DE MANOBRA	UNID.	OLIVOSA	02	520,23	R\$1.040,46
73	VOLTIMETRO	UNID.	TRAMOTINA	02	102,16	R\$204,31
<b>VALOR REGISTRADO LOTE 1 - R\$ 611.150,16</b>						

**LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS MANUTENÇÃO PREDIAL**





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UNID.	INCESA	700	20,67	R\$14.470,93
2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UNID.	INCESA	450	32,07	R\$14.433,42
3	BOCAL E-27 SIMPLES	UNID.	DECORLUX	600	1,89	R\$1.134,15
4	CABO COAXIAL PARA ANTENA	M	DECORLUX	2500	3,29	R\$8.232,35
5	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM 750 v	M	FOX LUX	5000	1,13	R\$5.663,26
6	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM 750 V	M	FOX LUZ	5000	4,93	R\$24.640,79
7	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V	M	FOX LUZ	3500	1,42	R\$4.961,91
8	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM 750 V	M	FOX LUZ	2600	2,18	R\$5.655,75
9	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM 750 V	M	FOX LUZ	3500	3,22	R\$11.262,75
10	CABO PARALELO 2X 1,5 MM	M	FOX LUZ	2000	1,89	R\$3.780,50
11	CONECTOR METÁLICO PARA ANTENA	UNID.	FOX LUZ	400	0,76	R\$303,04
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	UNID.	FOX LUZ	350	42,15	R\$14.751,84
13	ELETRODUTO GARGANTILHA ½"	UNID.	FOX LUZ	1300	3,56	R\$4.631,87
14	ELETRODUTO GARGANTILHA ¾"	UNID.	AMANCO	1300	2,84	R\$3.685,99
15	EXTENSÃO ELETRICA 05M	UNID.	AMANCO	250	20,81	R\$5.201,94
16	EXTENSÃO ELETRICA 10M	UNID.	MACROCABOS	250	23,65	R\$5.912,66
17	FITA ISOLANTE DE ALTA 10M	UNID.	MACROCABOS	400	20,81	R\$8.323,11
18	FITA ISOLANTE DE BAIXA 20M	UNID.	3M	400	6,62	R\$2.649,35
19	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UNID.	3M	240	3,78	R\$907,32
20	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO+TOMADA	UNID.	IMCESA	240	8,51	R\$2.043,27
21	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES	UNID.	IMCESA	240	7,37	R\$1.767,84
22	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES+TOMADA	UNID.	IMCESA	240	11,35	R\$2.723,76
23	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	UNID.	IMCESA	240	13,24	R\$3.177,42
24	LAMPADA ELETRÔNICA 20W	UNID.	IMCESA	600	17,03	R\$10.216,36
25	LAMPADA ELETRÔNICA 30W	UNID.	TASCHIMBRA	600	20,81	R\$12.484,66
26	LAMPADA ELETRÔNICA 40W	UNID.	TASCHIMBRA	600	39,73	R\$23.835,18
27	LAMPADA FLORESCENTE 20W	UNID.	TASCHIMBRA	660	8,99	R\$5.935,84
28	LAMPADA FLORESCENTE 40 W	UNID.	TASCHIMBRA	320	8,51	R\$2.724,36
29	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UNID.	TASCHIMBRA	500	2,84	R\$1.417,69
30	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UNID.	TASCHIMBRA	500	1,89	R\$945,13
31	LUMINÁRIA 1X20W	UNID.	TASCHIMBRA	500	47,29	R\$23.646,90
32	LUMINÁRIA 1X40W	UNID.	4LUZ	600	66,21	R\$39.726,80
33	LUMINÁRIA 2X40W	UNID.	4LUZ	300	56,75	R\$17.025,77
34	LUMINÁRIA 2X40W	UNID.	4LUZ	450	72,92	R\$32.812,75
35	LUMINÁRIA TIPO SPOT 1X60W E-27	UNID.	4LUZ	300	12,29	R\$3.688,24
36	LUMINÁRIA TIPO SPOT 2X60W E-27	UNID.	4LUZ	400	20,81	R\$8.323,11
37	PINO ADAPTADOR PADRÃO NOVO	UNID.	4LUZ	600	7,57	R\$4.541,11
38	PLAFON C/ BOCAL E-27	UNID.	TRAMONTINA	350	4,73	R\$1.656,60
39	PLUGUE FÊMEA 2P+T	UNID.	FOX LUX	250	4,73	R\$1.183,28
40	PLUGUE MACHO 2P+T	UNID.	FOX LUX	250	5,30	R\$1.323,93
41	REATOR CONVENCIONAL 1X20W	UNID.	FOX LUX	350	14,19	R\$4.967,16
42	REATOR CONVENCIONAL 1X20W	UNID.	INTRAL	350	16,08	R\$5.628,75
43	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	UNID.	INTRAL	350	15,14	R\$5.297,96
44	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	UNID.	INTRAL	450	18,92	R\$8.512,88
45	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	UNID.	INTRAL	600	31,21	R\$18.727,00
46	REATOR ELETRÔNICO 2X40	UNID.	INTRAL	600	35,00	R\$20.999,80
47	STARTE 20W	UNID.	INTRAL	250	1,79	R\$448,18
48	STARTE 40W	UNID.	AMANCO	400	1,89	R\$756,10
49	TOMADA 2P+T PADRÃO NOVO	UNID.	AMANCO	900	5,20	R\$4.678,37
50	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO NOVO	UNID.	AMANCO	1200	9,46	R\$11.350,51
51	TUBO ELETRODUTO 1"	UNID.	AMANCO	1500	14,19	R\$21.287,84
52	TUBO ELETRODUTO ½"	UNID.	TIGRE	1500	5,68	R\$8.517,39
53	TUBO ELETRODUTO ¾"	UNID.	TIGRE	1000	9,46	R\$9.458,76

**VALOR REGISTRADO LOTE 2 - R\$ 462.433,64**

**VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 1.073.583,81 (um milhão, setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três mil reais e oitenta e um centavos)**

São Vicente Férrer - MA, 19 de fevereiro de 2024.





**ADRIANO MACHADO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES**  
Representante Legal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 8736f6ce67aa8e98db02b3121bca0e73

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

### RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 24/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INOVE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ n.º 36.191.875/0001-65). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 3.458.580,96 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; SANDRO RIBEIRO MARQUES- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 99d59ec34d1c3ab7039fbc343fcea71

### RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 25/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INOVE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ n.º 36.191.875/0001-65). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 1.147.015,04 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quinze reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; SANDRO RIBEIRO MARQUES- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 4fb98ae967db3fd071872769ab801300

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 03/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA.

**EMPRESA:** INOVE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º36.191.875/0001-65, com sede na Rua das Flores, S/N, Galpão Escritório, Bairro: Vila Garimpeira, Bela Vista do Maranhão/MA.

**VALOR:** R\$ 3.458.580,96 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

“Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Senador Alexandre Costa - MA, 08 de fevereiro de 2024.

Francisco Nelson das Chagas Teixeira Fernandes  
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 03/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA.

**EMPRESA:** INOVE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º36.191.875/0001-65, com sede na Rua das Flores, S/N, Galpão Escritório, Bairro: Vila Garimpeira, Bela Vista do Maranhão/MA.

**VALOR:** R\$ 1.147.015,04 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quinze reais e quatro centavos).

“Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Senador Alexandre Costa - MA, 08 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: f321f4a2922f2f996882621a5f84e6fc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.05/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ n.º



**01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF nº 045.725.553-62**. **CONTRATADO: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 06.047.767/0001-52**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 32.438,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2024, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 09 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 793079d6e5525ebba76cdfae34fc4256*

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.06/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 12.095.429/0001-99**, com endereço na na Praça São Benedito, s/n, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA**, inscrito no **CPF nº 053.112.443-64**. **CONTRATADO: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 06.047.767/0001-52**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 68.089,00 (Sessenta e oito mil e oitenta e nove reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2024, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 09 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: fff399618e462781186962152953a2db*

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.07/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ nº 14.696.464/0001-99**, com endereço na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Riebeiro de Sousa** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF nº 063.187.093-80**. **CONTRATADO: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 06.047.767/0001-52**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 63.924,00 (Sessenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2024, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 09 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 2328dbaf6424fe41fb4e16f5f14e40cf*

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.08/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 06.104.029/0001-08**, com endereço na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação a Sra. Kariny Almeida**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA**, inscrito no **CPF nº 713.600.503-53**. **CONTRATADO: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 06.047.767/0001-52**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 57.435,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2024, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 09 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 3b8798bbaeb4c8c20dfbf94a8e5695cc*

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 484.474.02/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 484.474/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 484.474.02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 484.474.02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, inscrito no **CNPJ nº 14.696.464/0001-99**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 17666792 SSP/MA**, inscrito no **CPF nº 053.112.443-64**. **CONTRATADO: ADRIANO LIMA DE ALMEIDA 94416141300**, inscrita no **CNPJ nº 27.689.427/0001-03**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 32.977,50 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2024, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 06 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: e79297c68d6f787c55e667795688052e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2023**

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, comunica à população em geral que, em conformidade com o que dispõe o Art. 9º, § 4º da Lei

Complementar 101/2000 e Art. 36, § 5º - Lei Complementar nº 141/2012, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de dados referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2023. A Audiência Pública será transmitida de forma ao vivo no dia 20 de fevereiro de 2024, às 15h, na Página Oficial da Prefeitura Municipal no Facebook, facebook.com/prefeituratasofragoso. Roberth Cleydson Martins Coelho  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 676b4a65d918de83e54d0b82a0694e89

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 10/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma de unidade básica de saúde no Povoado Centro dos Brancos no município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 15/10/2024. Vigência do contrato 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 434.160,55 (Quatrocentos trinta quatro mil centos sessenta reais e cinquenta cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP.FINANC E EXPLORAÇÃO MIN; 10.302.0011.2158.00004.4.90.51.00 - Obras E Instalações. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 15/01/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 60a507f7a2e2203e81cf922ae0b0eb27

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### LEI MUNICIPAL Nº352, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

#### TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 001/2024, de autoria do poder executivo municipal, que "Dispõe sobre o piso salarial dos Técnicos de Informática e Motoristas com categoria D, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, todos Servidores Públicos efetivos do Município de Tutóia/MA e dá outras providências", aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº352, DE 09 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre o piso salarial dos Técnicos de informática e Motoristas com categoria D, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, todos Servidores Públicos efetivos do Município de Tutóia/MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica definido o valor de R\$ 2.400, 00 (dois mil e quatrocentos reais) o piso salarial dos Técnicos de Informática e Motoristas com categoria D vinculados a Secretaria Municipal de Educação, todos Servidores Públicos efetivos do Município de Tutóia/MA.

Parágrafo Único - O piso salarial estabelecido nesta Lei será corrigido anualmente conforme o índice de atualização do salário mínimo nacional.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 09 de fevereiro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 04accbfa8e75d5e2c8f8d20610411f5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 DA ADESÃO Nº 021/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 529/2023, FIRMADO EM 09/01/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.163.981/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e injetáveis hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato tem início na data de 09/01/2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. R\$ 1.733.945,16 (Um milhão, setecentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho De Santana, CPF: 014.393.353-11, E PELO CONTRATADO: **AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA / CNPJ nº 01.163.981/0001-50** - REPRESENTADA PELO Sr. David Gomes de Abreu, CPF Nº 782.247.213-53, VIANA -MA, 19/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 2082d934cc2552b57bd7d8feede4922

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 DA ADESÃO Nº 021/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 529/2023, FIRMADO EM 09/01/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.163.981/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e injetáveis hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato tem início na data de 09/01/2024 e encerramento

em 31 de dezembro de 2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. R\$ 3.231.911,01 (três milhões, duzentos trinta e um mil, novecentos e onze reais e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho De Santana, CPF: 014.393.353-11, E PELO **CONTRATADO:** **AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA / CNPJ nº 01.163.981/0001-50** - REPRESENTADA PELO Sr. David Gomes de Abreu, CPF Nº 782.247.213-53, VIANA -MA, 19/02/2024.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: e72fcfa605d566910462bb99247e21c0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 427/2023, FIRMADO EM 19/02/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA D. DE J. COSTA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.823.527/0001-00. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 4.4.90.52.00**

**Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. R\$ 17.640,37 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO: D. DE J. COSTA - ME / CNPJ nº 26.823.527/0001-00** - REPRESENTADA PELO Sr. DAVID DE JESUS COSTA, CPF Nº 871.662.323-15, VIANA -MA, 19/02/2024.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: f1f28858d061dab7f1a4cbe48b1611d8

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 427/2023, FIRMADO EM 19/02/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER/ FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA D. DE J. COSTA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.823.527/0001-00. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente); 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.550 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente). R\$ 70.106,00 (setenta mil e cento e seis reais). BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, CPF: 822.657.713-68, E PELO **CONTRATADO:** D. DE J. COSTA - ME / CNPJ nº 26.823.527/0001-00 - REPRESENTADA PELO Sr. DAVID DE JESUS COSTA, CPF Nº 871.662.323-15, VIANA -MA, 19/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 047b271a90201129fc14bb3079524ed9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 427/2023, FIRMADO EM 19/02/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.913.408/0001-33 E A EMPRESA D. DE J. COSTA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.823.527/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar

e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. R\$ 19.965,66 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho De Santana, CPF: 014.393.353-11, E PELO **CONTRATADO:** D. DE J. COSTA - ME / CNPJ nº 26.823.527/0001-00 - REPRESENTADA PELO Sr. DAVID DE JESUS COSTA, CPF Nº 871.662.323-15, VIANA -MA, 19/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 96b41050e9c6a61eff2b4df728022376

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 427/2023, FIRMADO EM 19/02/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA D. DE J. COSTA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.823.527/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material De Consumo 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 08 244 0487 2126 0000 Manutenção dos Serviços do CRAS/PAIF 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.660 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social. R\$ 13.778,96 (treze mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária de Desenvolvimento Social, a Sra. Regina Machado, CPF: 281.222.163-15, E PELO **CONTRATADO:** D. DE J. COSTA - ME / CNPJ nº 26.823.527/0001-00 - REPRESENTADA PELO Sr. DAVID DE JESUS COSTA, CPF Nº 871.662.323-15, VIANA -MA, 19/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 54fef76503bc6c0ebcb763919458ff2c



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)